

**NOVO CORONAVÍRUS**

# **PLANO**

**DE MONITORAMENTO  
E CONTROLE DA  
COVID-19**

**PARA RETOMADA  
DAS ATIVIDADES  
ECONÔMICAS  
EM SANTOS**



**SANTOS**  
**NO COMBATE**  
**AO CORONAVÍRUS**



**PREFEITURA DE**  
**Santos**

### **3 INTRODUÇÃO**

- Como surgiu o novo coronavírus
- Impactos no mundo e no Brasil

### **5 CONTEXTUALIZAÇÃO**

- Considerações legais
- Medidas adotadas pela Prefeitura

### **13 ESTUDO EPIDEMIOLÓGICO NA BAIXADA SANTISTA**

### **15 MAPAS E GRÁFICOS DA COVID-19**

### **24 PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRODUTIVO ECONÔMICO**

### **25 ATIVIDADES PERMITIDAS EM SANTOS**

- Atividades e regras

### **27 PLANO SÃO PAULO**

- Critérios
- Níveis de risco (quadro)
- Critérios para regionalização
- Protocolo padrão para a reabertura das atividades
  - a) Distanciamento Social
  - b) Higiene Pessoal
  - c) Sanitização de ambientes
  - d) Comunicação
  - e) Monitoramento

### **32 PROPOSTA PARA RETOMADA ECONÔMICA**

- Bandeiras: branca, verde, amarela e vermelha
- Fases
- Condições
- Exigências
- Regras para mudança de fase

### **103 ANEXOS**

# INTRODUÇÃO

## COMO SURTIU O NOVO CORONAVÍRUS

Em dezembro de 2019, diversos casos de pneumonia por causa desconhecida surgiram na cidade de Wuhan, província de Hubei, China. A partir da análise do material genético isolado do vírus, constatou-se que se trata de um novo betacoronavírus, inicialmente denominado 2019-nCoV pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Mais recentemente, esse passou a ser chamado de SARS-CoV-2 (do inglês Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2) (1–3).

Por meio de simulação molecular, cientistas chineses observaram que o vírus SARS-CoV-2 tem estrutura semelhante à do SARS-CoV, sendo quase totalmente sobreponíveis. Os vírus se diferenciam por uma pequena alteração estrutural em um de seus loops, que confere maior afinidade de ligação entre o SARS-Cov-2 e a enzima conversora de angiotensina 2 (ECA-2), receptores funcionais dos SARS-CoV (1).

Embora as infecções por coronavírus geralmente sejam leves, nas epidemias por SARS-CoV em 2002 (4–6) e MERS-CoV (do inglês, Middle East Respiratory Syndrome) em 2012 (7,8), mais de 10.000 pesso-

as foram infectadas, com taxas de mortalidade de 10% e 37%, respectivamente (9). A infecção pelo vírus SARS-CoV-2 causa a Covid-19 (do inglês, Coronavirus Disease 2019), cujos principais sintomas são febre, fadiga e tosse seca, podendo evoluir para dispneia ou, em casos mais graves, Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) (2,3,10).

## IMPACTOS NO MUNDO E NO BRASIL

A doença se espalhou rapidamente pelo território chinês e, posteriormente, pacientes infectados por SARS-CoV-2 foram identificados em outros países, principalmente na Europa (tendo como epicentros a Itália e a Espanha), nos Estados Unidos, no Canadá e no Brasil. Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou a doença como uma emergência de saúde pública global e, em 11 de março de 2020, ela passou a ser considerada uma pandemia (3,11,12).

Em 29 de março de 2020, a OMS apontou que existem 634.835 casos confirmados de Covid-19 e 29.957 mortes pela doença no mundo, sendo que 63.159 casos novos e 3.464 mortes foram identificadas nas 24 horas anteriores (13).

Esses números têm aumentado a cada dia. Nos dois dias anteriores, observou-se



um aumento de quase 40.000 casos por dia, enquanto o número de mortes subiu de aproximadamente 1.700 para cerca de 2.400 por dia no mesmo período (13).

Segundo o relatório situacional do Ministério da Saúde de 2 de abril de 2020, no Brasil existem 7.910 casos confirmados de Covid-19 e 299 óbitos pela doença, tendo o estado de São Paulo como epicentro. Esses dados colocam o Brasil como o terceiro país da Região das Américas com maior número de casos e de óbitos pela doença, atrás dos Estados Unidos e do Canadá (13).

No Brasil, diferentes medidas têm sido adotadas para tentar conter o aumento do número de infecções por SARS-CoV-2. O Ministério da Saúde, por meio de diferentes departamentos, tem reunido esforços no sentido de organizar os serviços de saúde para o atendimento de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado

de Covid-19, bem como de qualificar esse atendimento.

Entre essas medidas estão o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)(14), o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps) (14), a Nota Informativa n. 6/2020 - DAF/SCTIE/MS(15), entre outros documentos.

Em consonância com outras iniciativas do Ministério da Saúde, o presente documento tem como objetivo apresentar as diretrizes de prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento da Covid-19.

**Fonte:** DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19 | Versão 1 - 6 de abril de 2020  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE

## CONTEXTUALIZAÇÃO:

### Considerações legais:

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Santos, e o Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Santos.

### MEDIDAS ADOTADAS PELA PREFEITURA

#### Decreto Municipal nº 8.944 - 24/4

"Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional".

#### Decreto Municipal nº 8.932 - 8/4

"Os estabelecimentos e atividades cujo funcionamento está permitido deverão observar regras e procedimentos, inclusive no que respeita o atendimento ao público".

### RESOLUÇÃO DO CONDESB - 6/4

#### 1. Quarentena prorrogada até dia 22

Diante da chegada de uma semana crítica em relação ao agravamento dos casos de coronavírus, as Prefeituras vão manter as ações de fiscalização e isolamento social implantadas, com as medidas restritivas já adotadas, de acordo com o decreto do Governo do Estado de quarentena.



## 2. Operação Páscoa para evitar turismo



Diante do feriado de Páscoa, as Cidades reforçaram a fiscalização na chegada aos Municípios e foi encaminhado pedido de auxílio ao Governo do Estado para ter mais rigor no controle de acesso à Baixada, com uma operação especial na Páscoa, com ampliação e reforço do efetivo da Polícia Militar nessas barreiras.

## 3. Normas para mercados, bancos e lotéricas



Implantação de normas regionais mais rígidas para esses estabelecimentos comerciais que estão abertos, como por exemplo, distanciamento entre os clientes, uso de máscaras, número limite de clientes, higienização e utilização de EPIs para os funcionários.

## 4. Medidas de contenção de gastos



Diante da redução de receita e aumento das despesas com o enfrentamento ao coronavírus, as prefeituras vão reforçar as medidas de congelamento dos gastos públicos, renegociação de contratos e corte de despesas das prefeituras.



## Decreto Municipal nº 8.910 - 3/4

"Fica proibida a prática de caminhada, corrida e outras atividades físicas ou esportivas, bem como os passeios com animais domésticos e de estimação na orla da praia de Santos."

## RESOLUÇÃO DO CONDESB - 31/3

### 1. Aquisição de insumos



Para ganhar escala e reduzir custos, as Prefeituras começam a trabalhar em conjunto na compra dos insumos da saúde. As prefeituras também solicitam maior rapidez do Estado nos exames do PCR para possível detecção do coronavírus.

### 2. Comércio segue restrito



As cidades mantêm as restrições impostas pelo Estado em relação a quarentena até o dia 7 de abril. No sábado (4), após avaliação da evolução dos casos, foi estabelecido diálogo com sindicatos, associações comerciais, para criar um plano regional para preparar o retorno gradativo dos estabelecimentos comerciais, trabalhando de forma escalonada, controlada e gradual.

### 3. Educação com calendário único



Devido à interligação das redes municipais, com profissionais trabalhando em mais de uma cidade, será estudado em nível regional, um calendário único para os municípios, a partir das definições em nível Estadual e Federal.

### 4. Estrutura hospitalar mapeada



Mapeamento das demandas regionais para estruturação completa dos leitos hospitalares em implantação, para que tenham todos os insumos e equipamentos necessários, como de respiradores, produto em falta no mercado, solicitando transparência dos dados e mais apoio do Estado e da União.

## RESOLUÇÃO DO CONDESB - 26/3

### 1. Controle de acesso aos municípios



Manutenção do atual controle de acesso estratégico às cidades da região, de acordo com as possibilidades de cada cidade, e solicitando apoio do Estado para fiscalização nos pontos de acesso.

### 2. Limitação no transporte público



Devido à redução da quantidade de veículos de transporte público, determinação para limitação da quantidade de passageiros por ônibus, garantindo distanciamento entre os passageiros, e reforço na higienização entre as viagens, o que já vem acontecendo. Será criada, de forma metropolitana, uma linha de transporte para os profissionais de saúde, segurança e assistência social.

### 3. Comércio e demais estabelecimentos sob restrições



Manutenção da atual restrição do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços como forma de salvar vidas, permitindo a abertura conforme tabela anexa e adotando as medidas preventivas de distanciamento social, uso de delivery e de álcool gel. Esta medida continuará valendo e será avaliada permanentemente de acordo com a evolução dos casos.

#### 4. Alimentação escolar garantida



Garantia de distribuição de alimentos para crianças que estão fora da rede municipal com kits, cestas ou refeições, conforme realidade municipal, para garantir o necessário para as famílias em vulnerabilidade social. Será encaminhado ofício ao Estado para o repasse dos recursos para a merenda escolar como forma de manter esse programa de alimentação.



suspensão do pagamento de dívidas e empréstimos com Estado e União e encaminhamento ao TJ de ofício solicitando a suspensão dos precatórios aos municípios.

#### 5. Pedido de insumos



Encaminhamento de nota técnica, pelo Condesb e municípios, à União e Estado solicitando urgente repasse de insumos e produtos como máscaras, luvas, respiradores e demais equipamentos necessários para o enfrentamento da pandemia na região, que ainda não chegaram. Encaminhamento de nota de repúdio ao mercado de fornecedores pelas práticas adotadas para a venda de produtos básicos, em relação a elevação de preços e prazos de entrega.



#### Retificação do Decreto Municipal nº 8.896 - 22/3

"Em razão do reconhecimento do estado de emergência, fica determinado o fechamento de shopping centers, centros de compras, galerias, academias de ginástica, clubes sociais, esportivos e similares, buffets infantis, casas de festas, casas noturnas, danceterias, bares com música e estabelecimentos congêneres, bem como igrejas e templos de qualquer culto, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado".

### RESOLUÇÃO DO CONDESB - 21/3

#### 1. Acessos às cidades da Baixada Santista



Diante da peculiaridade da região, por conta dos imóveis de veraneio, com o grande movimento de veículos que ainda estão se dirigindo à Baixada Santista, cada cidade realizará bloqueios estratégicos

nos seus acessos, permitindo apenas aqueles que comprovem vínculo empregatício ou residencial. Será encaminhado pedido ao Governo do Estado para a realização de campanha de comunicação para que turistas não venham à região, e encaminhamento de pedido de triagem pelo Estado dos veículos no pedágio, preservando as excepcionalidades, como profissionais de serviços essenciais, veículos de abastecimento, Porto e Polo Petroquímico.

## 2. Fechamento de comércios

Fechamento total dos estabelecimentos comerciais, incluindo marinas, clubes, lojas de conveniência de postos de combustível, mantendo aberto apenas supermercados, feiras livres, venda de gás, postos de combustível, farmácias e estabelecimentos do ramo alimentício (estes devem manter as portas fechadas e funcionar apenas para delivery).

## 3. Preferência na compra de insumos

Diante da dificuldade de compra de materiais necessários para hospitais e equipamentos de Saúde, solicitação de apoio

do Governo do Estado para preferência na compra desses materiais para os municípios da região.

## 4. Estado de Calamidade Pública

Todas as cidades da Baixada Santista estão em estado de Calamidade Pública.

### Decreto Municipal nº 8.896 - 20/3

“Declara o estado de emergência no Município de Santos, em razão da necessidade de adoção de medidas preventivas do contágio do coronavírus, adota medidas temporárias de enfrentamento da propagação e contágio, e dá outras providências”.



## RESOLUÇÃO DO CONDESB - 19/3

### 1. Comércio parcialmente fechado

Shopping: determinação de fechamento com abertura de serviços essenciais como supermercados e farmácias e controle rigoroso de acesso a partir de sexta-feira (20). Academias, casas noturnas e Igrejas - determinação de fechamento a partir de sexta-feira (20).





## 2. Praia interditada

Restrição total de acesso à faixa de areia, incluindo barracas, cadeiras, guarda-sol e ambulantes na praia.



## 3. Recomendações para restaurantes, bares, lanchonetes e similares

Recomendação para os estabelecimentos na Cidade com redução de 30% de cadeiras e mesas. Sem prejuízo de medidas mais restritivas conforme o andamento. Incentivar o comércio delivery para pedidos de refeição e demais produtos.



## 4. Acesso à Baixada Santista

Solicitar ao Estado e à Concessionária início imediato de campanha de divulgação e conscientização no sistema Anchieta/Imigrantes para desestimular que as pessoas venham à região, com o objetivo de preservar o sistema de saúde local e a comunidade.



## 5. Rodoviária com restrições

Restrição total do funcionamento da rodoviária, observadas as excepcionalidades dos profissionais com serviços essenciais como de saúde e segurança. Será encaminhada



## 6. Turismo suspenso

Determinação de que ninguém mais entra nos hotéis, pousadas e similares na Baixada Santista a partir de hoje e determinação de suspensão das atividades a partir de segunda-feira (23), com o objetivo de desestimular o uso turístico da região.



## 7. Quarentena na região

Controle dos imóveis vazios e de uso ocasional para evitar a vinda de pessoas para cumprimento de quarentena na região.



## 8. Plano de contingência

Acrescentar pedido de mais 14 leitos de UTI para Bertioga, 10 para Praia Grande, 4 para São Vicente e de 20 para Guarujá.



## 9. Unidades

### Básicas de Saúde

Suspender os atendimentos de rotina mediante agendamento das unidades básicas, com exceção de projetos estratégicos, por exemplo o pré-natal.

## RESOLUÇÃO DO CONDESB - 16/3

**1. Escolas fechadas**

Aulas das escolas municipais estão suspensas por tempo indeterminado a partir da próxima segunda-feira, 23 de março. Recomendação para as privadas.

**2. Equipamentos e atividades públicas**

Todos os equipamentos e atividades esportivas, culturais e de lazer serão suspensos a partir de terça (17), por tempo indeterminado, com exceção dos serviços de Saúde, Segurança e Assistência Social (abrigos e restaurantes populares - Bom Prato).

**3. Alteração do regime de trabalho das prefeituras**

Permitindo home office (trabalho em casa) de acordo com a deliberação das chefias imediatas, avaliando a idade, doenças preexistentes e de acordo com a natureza do serviço.

**4. Eventos públicos**

Cancelados.

**5. Eventos privados**

Suspensão de autorização



para eventos privados por tempo indeterminado, incluindo os já autorizados.

**6. Locais de grande circulação**

Recomendação de restrição de circulação de público e atividades em locais como shoppings, igrejas, clubes, centros comerciais, cinemas, teatros e similares. Força-tarefa para orientação de higiene e medidas preventivas.

**7. Plano Regional de Contingência**

Definição de pauta de demandas de recursos, insumos e equipamentos necessários para o enfrentamento da doença e assistência aos pacientes. A proposta conjunta será elaborada pelos secretários municipais de Saúde e Departamento Regional de Saúde (DRS-4) e encaminhada nesta segunda (16) ao Governo do Estado e Governo Federal.

**8. Comitê****Metropolitano Permanente**

Colegiado com as nove prefeituras irá se reunir periodicamente para definir novas

estratégias. A próxima reunião está marcada para quinta (19), às 9h30.

### 9. Comunicação

Campanha conjunta de divulgação das ações e medidas preventivas, com início nesta segunda (16). Destaque para a importância da adesão da sociedade, principalmente idosos e pessoas com comorbidades (grupos de risco) e jovens (principais agentes de transmissão da doença). Grupo de secretá-



### 10. Visitas hospitalares

Suspensas por tempo indeterminado. Será permitido apenas acompanhante que não tenha comorbidades.

### 11. Suspensão de autorização para vans e ônibus de turismo

Medida válida para todas as cidades da Baixada Santista por tempo indeterminado.



## ESTUDO EPIDEMIOLÓGICO

No dia 29/4, foi iniciada a pesquisa científica que vai identificar, por amostragem, o percentual de pessoas que moram na Baixada Santista e que já tiveram contato com o novo coronavírus.

Com realização da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a iniciativa reúne mais de 40 pesquisadores de todas as universidades da região e tem apoio da Associação Comercial de Santos. Além disso, foi aprovada pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, do Conselho Nacional de Saúde.

Batizado de Epidemiologia da Covid-19 na Região Metropolitana da Baixada Santista (Epicobs), o estudo ocorre, em uma primeira etapa, até o próximo domingo (3) nas nove cidades da região: cerca de 2.500 pessoas, escolhidas aleatoriamente via sistema computadorizado, serão submetidas a um teste rápido que, em apenas 15 minutos, mostrará se já tiveram contato com o novo coronavírus por meio da identificação de anticorpos.

As próximas três etapas seguem o mesmo protocolo, com intervalo de 15 dias entre si. Em um período de dois meses, 10 mil pessoas serão testadas na Baixada Santista. A compra dos testes rápidos foi financiada pelo Conselho de Desenvolvi-

mento da Baixada Santista (Condesb).

### DISSEMINAÇÃO

Os resultados de cada etapa mostrarão aos pesquisadores como está a disseminação do novo coronavírus na região, o que auxiliará nas decisões dos municípios em diferentes aspectos, principalmente de saúde, social e econômico. A análise dos resultados da primeira etapa deve ser divulgada na próxima semana. “Sabemos, por exemplo, se será necessária a abertura de mais leitos, se é possível flexibilizar algumas medidas de isolamento social, de que forma os governos devem atuar na questão social também”, afirma Rogério Santos, presidente do Conselho da Fundação Parque Tecnológico de Santos e um dos coordenadores da pesquisa.

### Agentes visitarão residências com crachá e equipamento de proteção

Em Santos, os exames começam a ser colhidos na quinta-feira (29). As pessoas, escolhidas pelo sistema computadorizado, receberão a visita de agentes comunitários de saúde e de equipes de enfermagem em suas residências. Todos foram treinados e estarão com equipamentos de proteção individual descartáveis (máscara, gorro, óculos, avental), identificados com crachá.

O munícipe receberá um termo com to-

das as informações acerca da pesquisa e um número de telefone para tirar dúvidas. Caso aceite contribuir voluntariamente com o estudo, deve assinar. Somente após este consentimento, a coleta é iniciada.

Com o uso de uma lanceta descartável, é feito um furo na polpa do dedo anelar para extrair o sangue. Cerca de 15 minutos após o sangue e a substância reagente serem colocadas no teste, sai o resultado. Se aparecer uma barra horizontal ao lado da letra T, significa que a pessoa já desenvolveu anticorpos para o coronavírus.

“Algumas pessoas irão se surpreender, especialmente quem não apresentou sintoma ou apresentou um quadro muito leve e não o relacionou à Covid-19. Cerca de dez dias após o contato com o vírus, o organismo passa a gerar anticorpos. Ou seja, cada etapa do estudo refletirá a infecção dez dias antes da coleta, no mínimo”, explica o infectologista Marcos Casseiro, também coordenador do Epicobs.

Este exame é diferente do realizado na fase de sintomas, feito a partir da coleta

de secreção das mucosas nasal e oral, quando o objetivo é identificar a presença do novo coronavírus.

Os munícipes participantes responderão ainda a um questionário com informações pessoais como sexo, idade, profissão, e socioeconômicas como, por exemplo, se perdeu emprego durante a pandemia. Imediatamente, as informações alimentarão um banco de dados, que também será considerado nas decisões futuras dos governos municipais no enfrentamento e condução da Covid-19.

## QUANTIDADE DE AMOSTRAS EM CADA ETAPA

**Bertioga - 83**

**Cubatão - 174**

**Guarujá - 426**

**Itanhaém - 135**

**Mongaguá - 75**

**Peruíbe - 91**

**Praia Grande - 428**

**São Vicente - 487**

**Santos - 581**

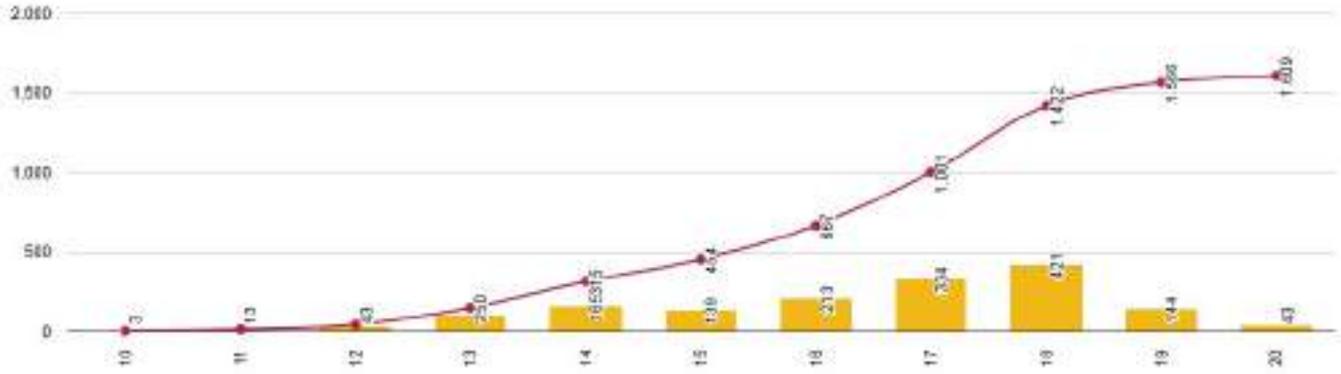
**Baixada Santista: 2.478**

# MAPAS E GRÁFICOS DA COVID-19

## MANCHA DE CASOS DE COVID-19 EM SANTOS

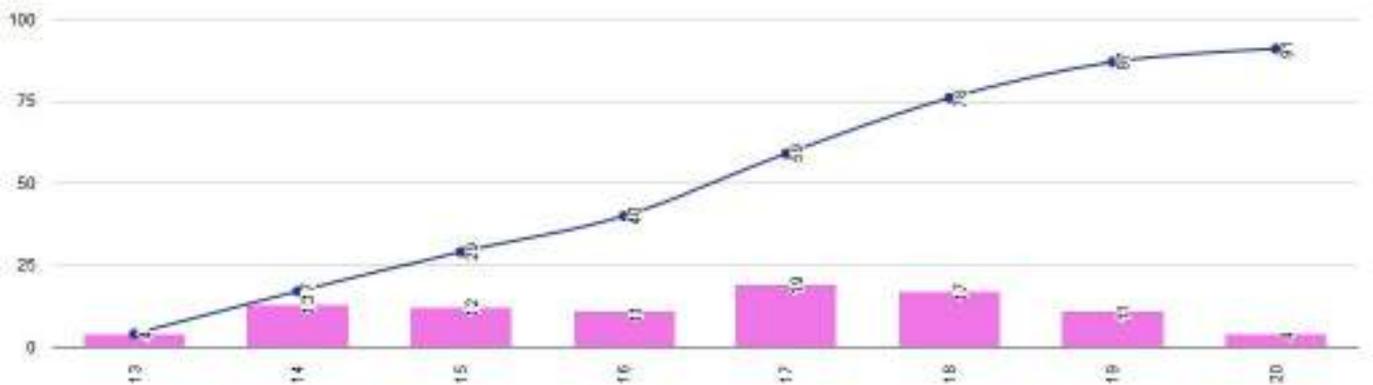


**CASOS CONFIRMADOS NOTIFICADOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) RESIDENTES EM SANTOS**



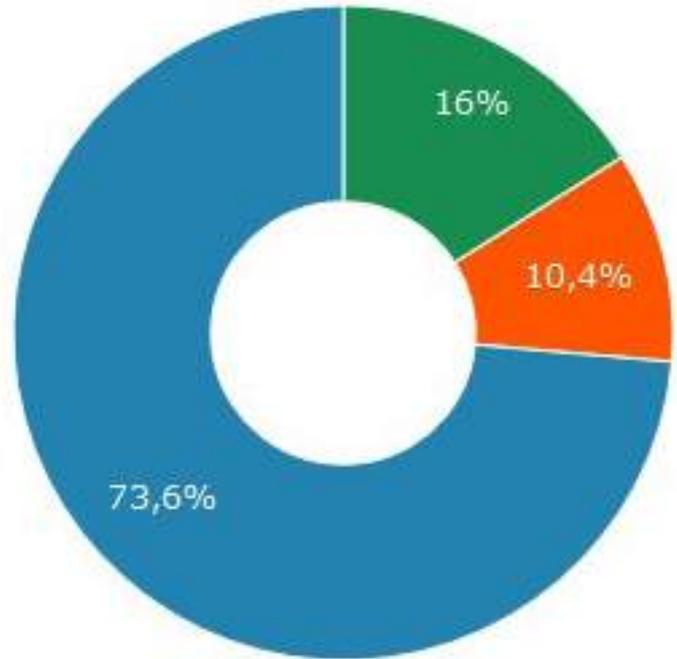
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

**ÓBITOS CONFIRMADOS NOTIFICADOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) RESIDENTES EM SANTOS**



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

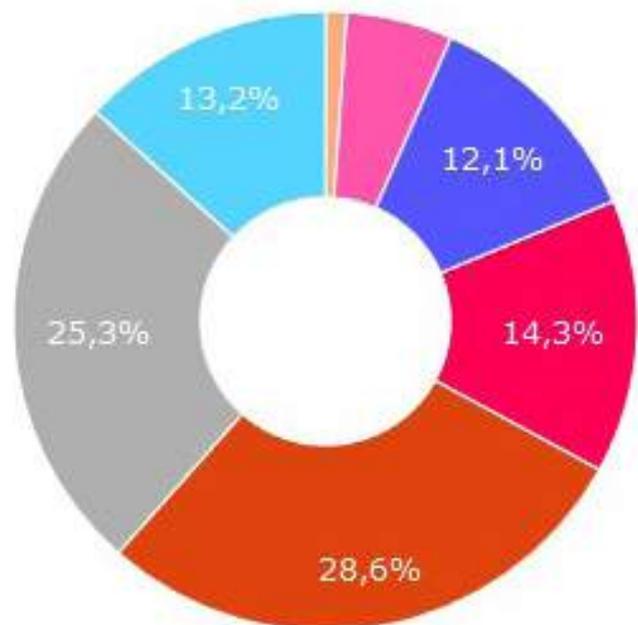
### NÚMERO DE ÓBITOS POR COVID-19 E ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO RESIDENTES EM SANTOS



● EM ANDAMENTO ● NÃO INFORMAD

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

### DISTRIBUIÇÃO DOS ÓBITOS POR COVID-19, POR FAIXA ETÁRIA RESIDENTES EM SANTOS



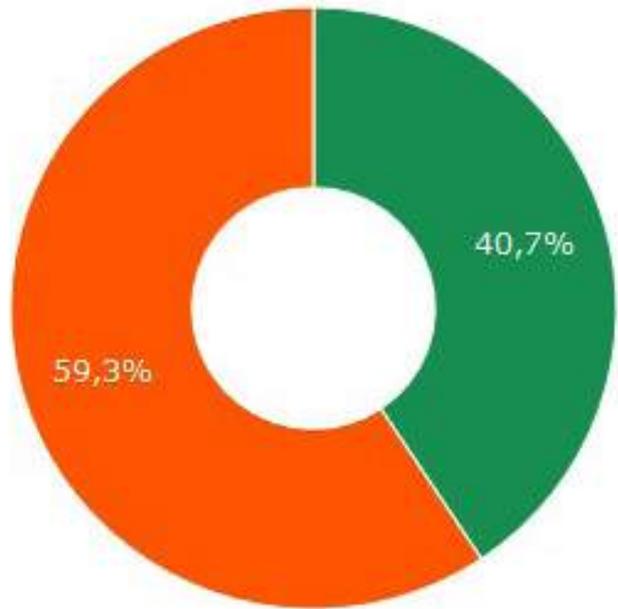
● De 30 a 39 ● De 40 a 49 ● De 50 a 59 ● De 60 a 69 ● De 70 a 79 ● De 80 a 89 ● Acima de 89

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

**DISTRIBUIÇÃO DOS ÓBITOS POR COVID-19, POR SEXO RESIDENTES EM SANTOS**



● Feminino ● Masculino

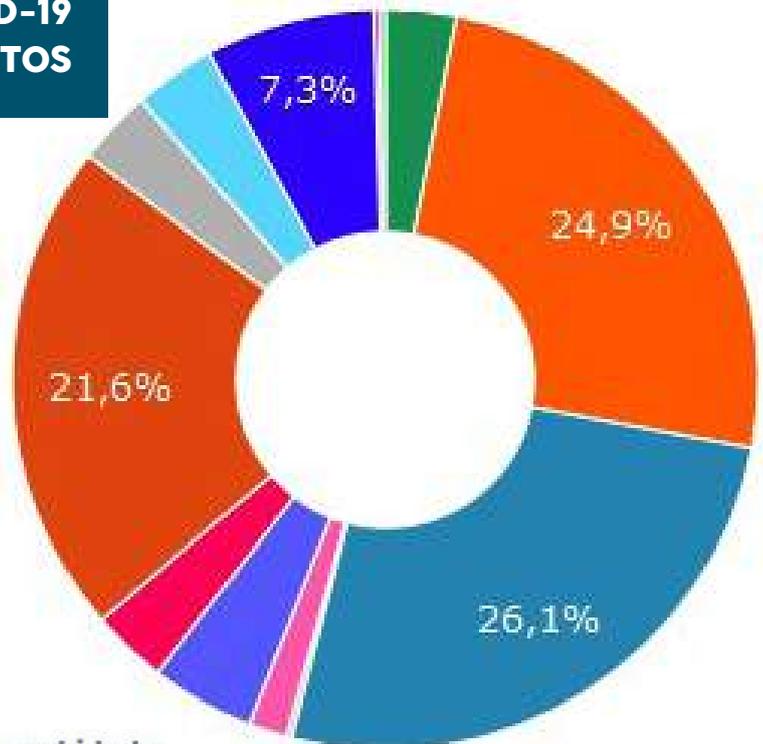


Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

**COMORBIDADES REFERIDAS NOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 RESIDENTES EM SANTOS**



- ASMA
- DIABETES MELLITUS
- DOENÇA CARDIOVASCULAR CRÔNICA
- DOENÇA HEMATOLÓGICA CRÔNICA
- DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA
- DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA
- DOENÇA RENAL CRÔNICA
- HIPERTENSÃO ARTERIAL
- IMUNODEFICIÊNCIA / IMUNODEPRESSÃO
- OBESIDADE
- OUTRA PNEUMOPATIA CRÔNICA
- SÍNDROME DE DOWN
- TABAGISMO

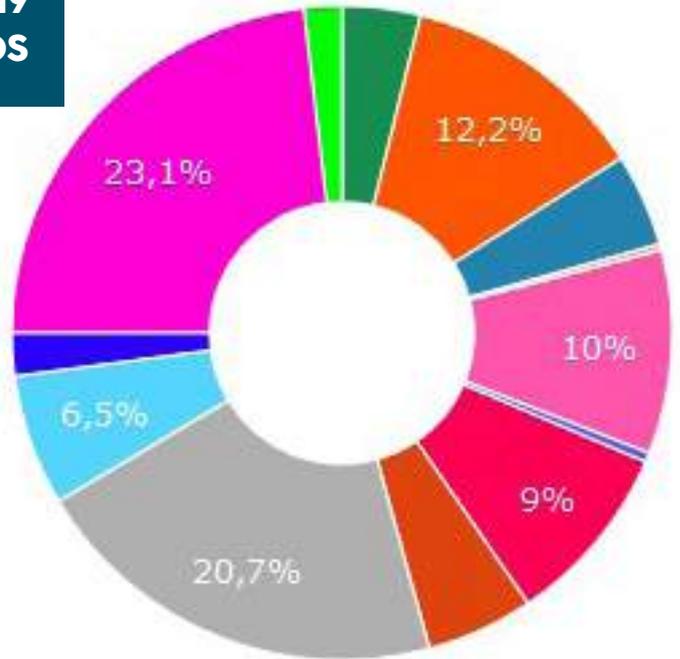


\* Cada paciente pode referir mais de uma comorbidade



## SINTOMAS REFERIDOS NOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 RESIDENTES EM SANTOS

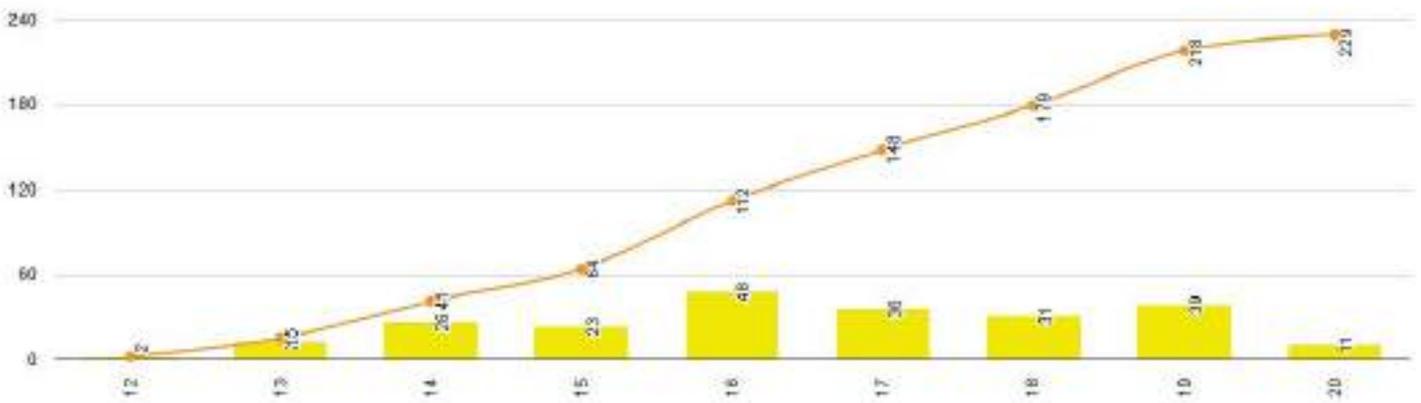
- CORIZA
- DESCONFORTO RESPIRATÓRIO
- DIARRÉIA
- DOR ABDOMINAL
- DOR NA GARGANTA
- DOR TORÁCICA
- DORES DE CABEÇA
- DORES MUSCULARES
- FEBRE
- PERDA DO OLFATO E PALADAR
- SATURAÇÃO O<sub>2</sub> < 95%
- TOSSE
- VÔMITO



\* Cada paciente pode referir mais de um sintoma



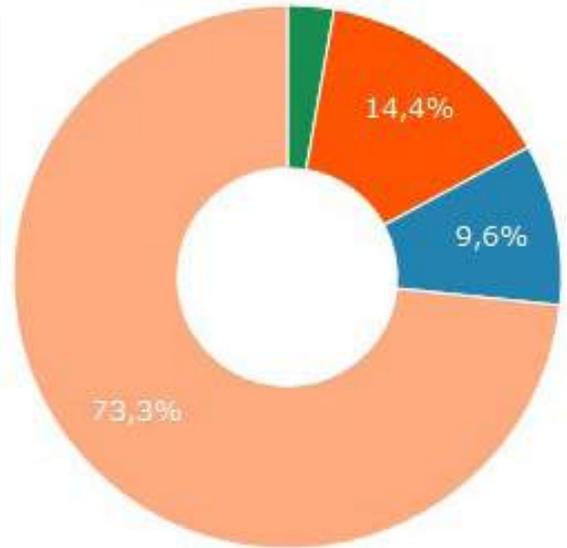
## ALTAS HOSPITALARES CONFIRMADOS POR COVID-19 RESIDENTES EM SANTOS



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde



## TIPOS DE INTERNAÇÃO DOS CASOS CONFIRMADOS POR COVID-19 RESIDENTES EM SANTOS

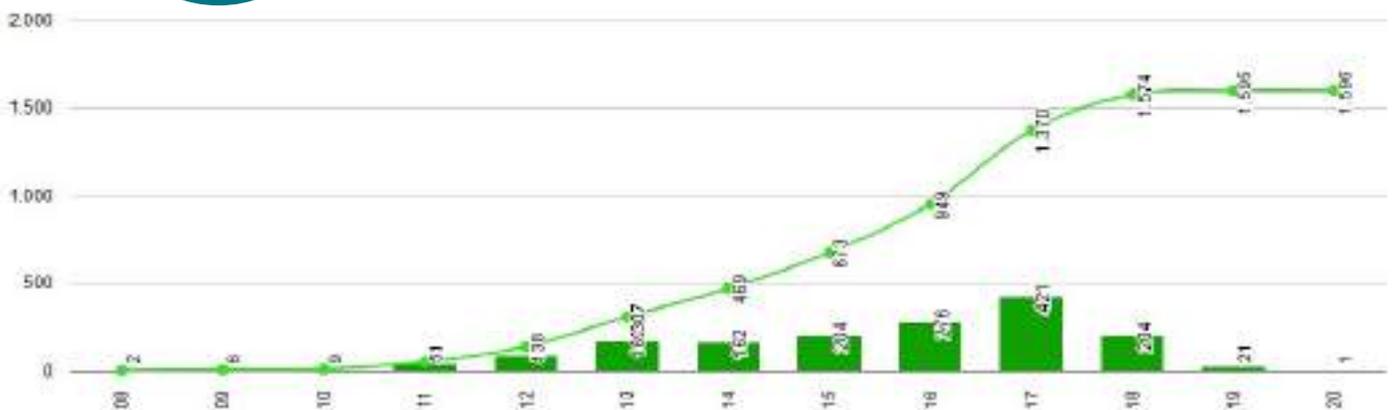


- NÃO INFORMADO
- PRIVADO
- PÚBLICO
- SEM INTERNAÇÃO

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

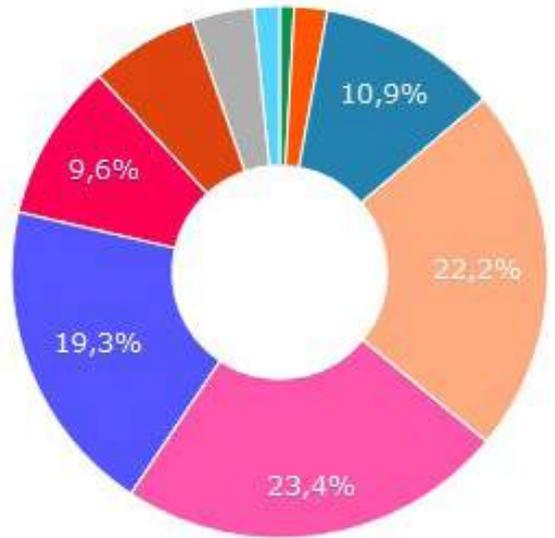


## DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19, POR DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS RESIDENTES EM SANTOS



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde  
 \* Data do início dos sintomas de acordo com o formulário notificação.

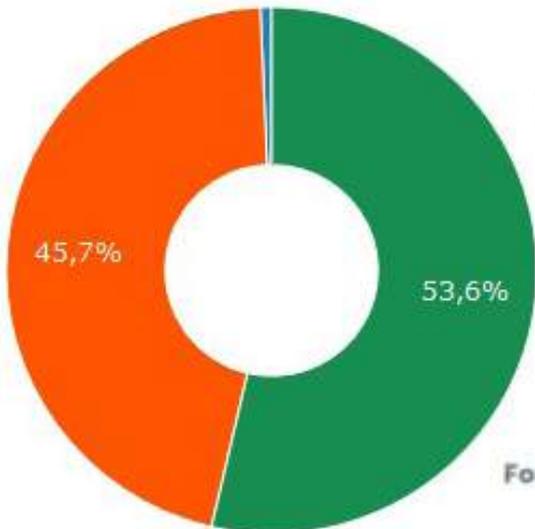
## DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19, POR FAIXA ETÁRIA RESIDENTES EM SANTOS



- De 0 a 9
- De 10 a 19
- De 20 a 29
- De 30 a 39
- De 40 a 49
- De 50 a 59
- De 60 a 69
- De 70 a 79
- De 80 a 89
- Acima de 89

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

## DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19, POR SEXO, RESIDENTES EM SANTOS



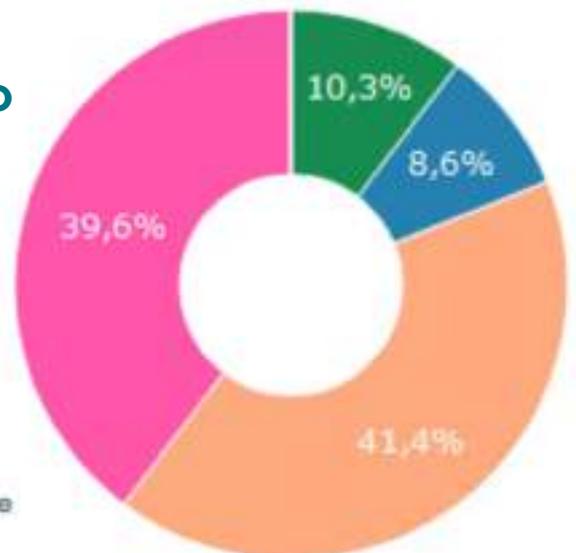
- Feminino
- Masculino
- Não Informado

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

## CASOS SUSPEITOS ENTRE MORADORES DE SANTOS QUANTO AO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO LABORATORIAL (DE JANEIRO A ABRIL): NEGATIVO, POSITIVO, EM ANDAMENTO E TOTAL



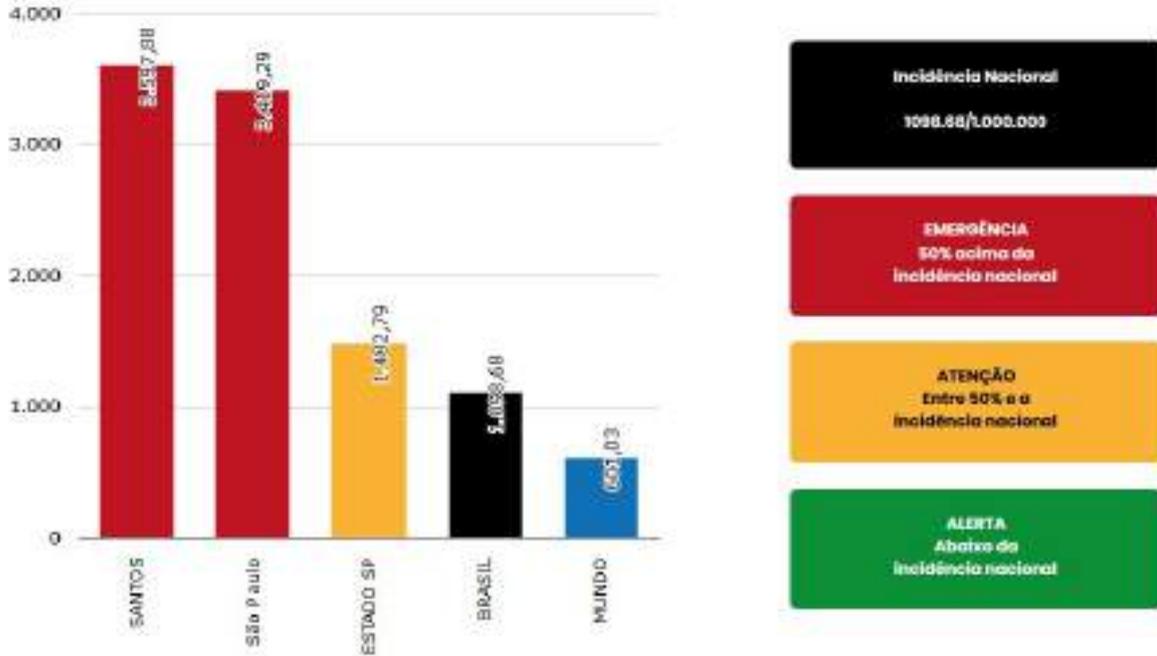
- EM ANDAMENTO
- NEGATIVO
- NÃO INFORMADO
- POSITIVO
- Outro



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde



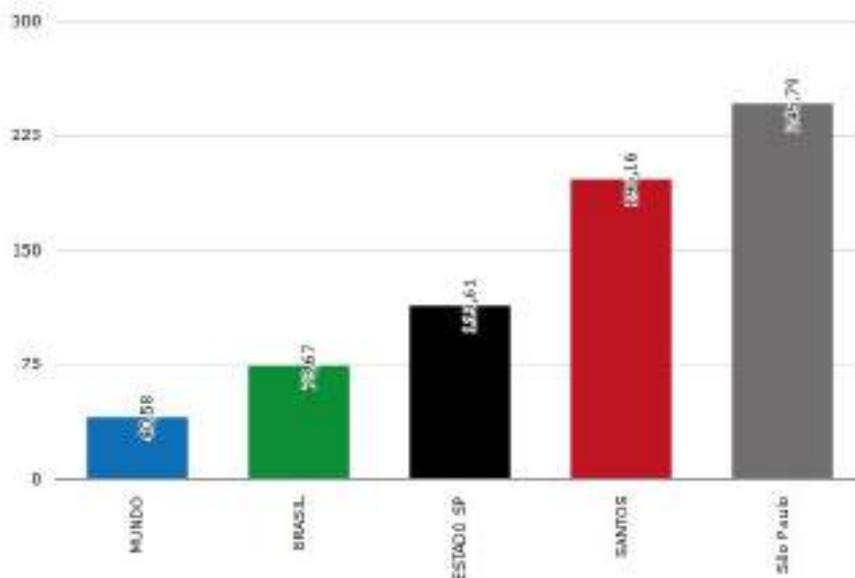
## COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA DE COVID-19 CASOS CONFIRMADOS POR 1 MILHÃO DE HABITANTES SANTOS, CAPITAL, ESTADO, BRASIL E MUNDO



Fonte: Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde em 16/05/2020



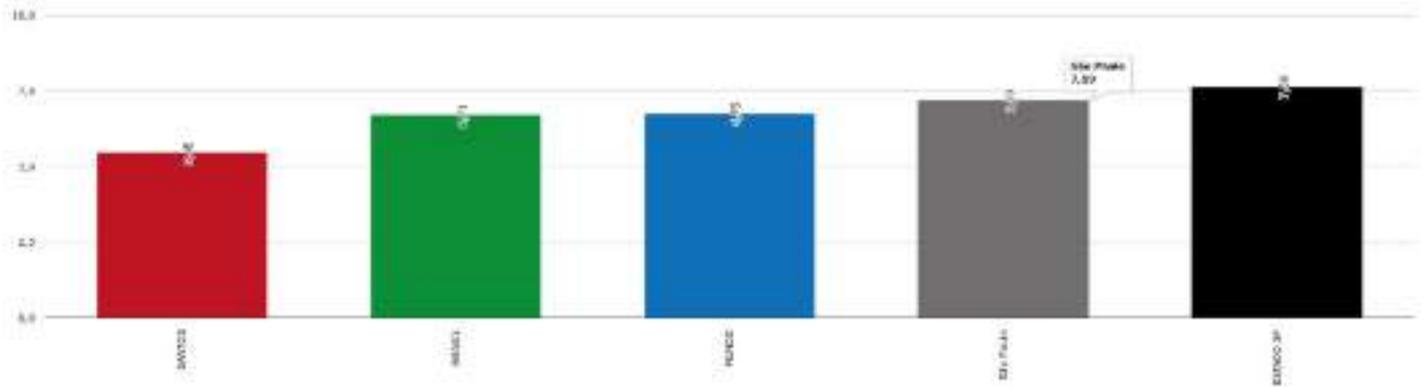
## ÓBITOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR 1 MILHÃO DE HABITANTES SANTOS, CAPITAL, ESTADO, BRASIL E MUNDO



Fonte: Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde em 16/05/2020



**TAXA DE LETALIDADE POR COVID-19  
POR 1 MILHÃO DE HABITANTES  
PERCENTUAIS DE ÓBITOS CONFIRMADOS  
POR CASOS CONFIRMADOS  
SANTOS, CAPITAL, ESTADO, BRASIL E MUNDO**

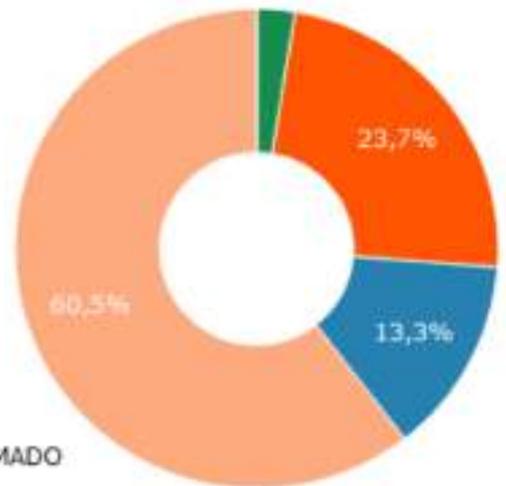


Fonte: Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde em 16/05/2020

**IMPACTOS NA  
ESTRUTURA HOSPITALAR**



**TIPOS DE INTERNAÇÃO DE CASOS  
CONFIRMADOS DE COVID-19  
HOSPITAIS PÚBLICOS,  
PRIVADOS E TOTAL EM SANTOS**



- NÃO INFORMADO
- PRIVADO
- PÚBLICO
- SEM INTERNAÇÃO

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde



## PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRODUTIVO ECONÔMICO

Não há dúvidas que estamos vivenciando duas pandemias, uma viral e outra econômica. São interdependentes e, ambas, desorganizam processos biológicos, sociais e econômicos, com consequências imediatas, mas, também com efeitos duradouros. Neste momento, a participação popular na administração pública é mais que um conceito, a participação objetiva e focada no interesse geral é fundamental.

O poder público municipal de Santos tem procurado e sido procurado pelos diversos segmentos econômicos e sociais da cidade em busca de uma pactuação responsável e cooperativa em busca de critérios objetivos e claros, com regras e protocolos específicos para cada setor.

O poder público tem a visão sanitária, epidemiológica e jurídica para formação dos regimentos, mas cabe ao segmento produtivo a colaboração no sentido da viabilidade comercial e econômica das propostas.

Foram inúmeras reuniões e discussões, presenciais ou por videoconferências, com representantes de associações, sindicatos, institutos, universidades, religiões, clubes sociais e de servir.

Ouvimos e consultamos trabalhadores, comerciantes, prestadores de serviço e demais empreendedores da nossa cidade, levando em conta experiências internacionais com resultados positivos e negativos de reabertura das atividades.



## ATIVIDADES PERMITIDAS EM SANTOS



### SAÚDE

- Hospitais
- Unidades de Pronto Atendimento
  - Maternidades
  - Clínicas Médicas
  - Clínicas Veterinárias
- Hospitais Veterinários
  - Consultórios
  - Óticas
- Clínicas Odontológicas
  - Laboratórios
- Farmácias e Drogarias
- Serviços vinculados à saúde



### LANCHES E REFEIÇÕES

- Restaurantes
- Lanchonetes
  - Bares
  - Padarias
  - Pastelarias
- Lojas de bolos
  - Sorveterias
  - Adegas
- Loja de conveniências

**REGRA:** Somente no delivery (entrega) ou “drive thru” (compra sem sair do carro)  
Proibido consumir no local



### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hipermercados</li> <li>• Supermercados               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mercados</li> <li>• Mercearias</li> </ul> </li> <li>• Feiras Livres               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Açougues</li> <li>• Peixarias</li> </ul> </li> <li>• Hortifrutigranjeiros</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vendedores ambulantes de hortifrutigranjeiros e pescados</li> <li>• Quitandas</li> <li>• Centros de abastecimento de alimentos</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lojas de venda de alimentação para animais (petshops)</li> <li>• Lojas de venda de água mineral               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lojas de suplemento</li> </ul> </li> </ul> |
|--|--|--|



## TRANSPORTE

- Táxis
- Aplicativos de transporte
- Transportadoras e distribuidoras
- Serviços de transporte individual e de entrega de produtos
  - Locação de veículos
  - Estacionamentos (sem manobristas)
  - Oficinas Mecânicas
  - Oficinas Elétricas
    - Borracharias
    - Bicletarias
    - Lava-rápidos



## ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Assistência técnica de eletrônicos



## ABASTECIMENTO

- Armazéns
- Distribuidores de gás
- Postos de combustível
- Lavanderias e prestação de serviços de limpeza
- Comércio de material de limpeza
  - Agências bancárias
  - Casas lotéricas
  - Agências, postos e unidades dos Correios
- Bancas de jornais e revistas



## CONSTRUÇÃO CIVIL

- Casas de material de construção
- Usinas de concreto



## SERVIÇOS PÚBLICOS

- Cartórios
- Concessionárias de luz e água



## COMUNICAÇÃO

- Serviços de call center
- Meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens



## REGRAS GERAIS

- Controle de acesso por meio de senha numerada
  - Funcionário para organizar filas
  - Distância mínima de 2 metros nas filas
- Álcool gel e água e sabão para higienizar as mãos na entrada e saída
- Limite máximo de 1 cliente para cada 10 metros quadrados de área construída
- Uso de máscara por funcionários, colaboradores, clientes e consumidores
  - Higienização de máquinas de cartão e equipamentos
  - Espaçamento mínimo de 1 metro entre cadeiras e mesas
- Divulgação das regras em cartaz na porta e no interior da loja

## PLANO SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Critérios para regionalização:

- Número de novos casos
- Quantidade de leitos de UTI livres na DRS
- Testes disponíveis para sintomáticos e suspeitos



### REGRA PARA MUDANÇA DE FASE Níveis de riscos no Município:

<b>Estado de Alerta</b> Pode mudar de fase	Até <b>60% de ocupação</b> nos leitos de UTI <b>30 mil testes</b> por milhão de habitantes (teste busca ativa)
<b>Estado de Atenção</b> Não muda de fase	Entre <b>61% e 80% de ocupação</b> dos leitos de UTI Curva epidemiológica estabilizada nos últimos 15 dias, (soroprevalência da população, conforme levantamento epidemiológico) <b>Aumento acima de 2 pontos percentuais</b> por fase do estudo da etapa anterior
<b>Estado de Emergência</b> Retrocede para a 1ª fase	Acima de <b>80% de ocupação</b> dos leitos de UTI <b>Aumento acima de 5 pontos percentuais</b> da fase anterior



## DEFINIÇÃO DOS SETORES QUE DEVERÃO SER PRIORIZADOS

### Serão considerados:

- Relevância
- Vulnerabilidade do setor
- Riscos de saúde do setor

### Como será a classificação de risco:

- Alto
- Médio
- Baixo

## SERÃO ELABORADOS PROTOCOLOS SETORIAIS, EM 5 DIMENSÕES

- 1. Distanciamento Social:** reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas
- 2. Higiene Pessoal:** promover a cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal
- 3. Sanitização de Ambientes:** promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente
- 4. Comunicação:** garantir que funcionários e clientes conheçam os riscos e os procedimentos adotados
- 5. Monitoramento:** garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade de casos

## BASE PARA OS PROTOCOLO DO ESTADO

### Recomendações da OMS:

1. Manter pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa
2. Reduzir o tempo tomado nas refeições e aumentar o espaço entre as mesas
3. Reduzir deslocamentos para o trabalho (home office, horários alternativos, implementação de turno de trabalho)
4. Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%
5. Enfatizar a necessidade de todos utilizarem máscaras em locais públicos
6. Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo etc.)
7. Fornecer os equipamentos necessários para a proteção e circular informações de boas práticas
8. Avaliar continuamente o risco e considerar situações de exposição dos funcionários à possível infecção
9. Eliminar utensílios que facilitem a contaminação (bebedouros, copos descartáveis etc.)
10. Notificar os funcionários onde acessar mais informações, caso

estejam preocupados

**11.** Inspeccionar funcionários e outros para identificar possíveis sintomas em todas as entradas da instalação

**12.** Monitorar sintomas dos viajantes que retornam das áreas afetadas por 14 dias e seguir os protocolos do país

**Outras recomendações:**

**1.** Revisar os processos de abastecimen-

to (carga e descarga) e planejar possível escassez de suprimentos

**2.** Rastrear deslocamento da população

**3.** Fechar negócios, exceto serviços essenciais (supermercados, farmácias, clínicas) e serviços de salvamento

**4.** Recomendação de horários específicos para abertura de indústria e comércio

**5.** Distribuir máscaras em locais públicos





## PROTOCOLO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO

DIMENSÃO	Exemplos a serem discutidos com os setores
<b>Distanciamento Social</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa</li> <li>✓ Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas</li> <li>✓ Manter funcionários com sintomas de gripe em regime de teletrabalho</li> </ul>
<b>Higiene Pessoal</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%</li> <li>✓ Disponibilizar em maior quantidade estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%</li> <li>✓ Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros e tosse usando o cotovelo)</li> <li>✓ Fornecer os equipamentos necessários para a proteção (máscaras, luvas etc.)</li> <li>✓ Implementar desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento</li> </ul>
<b>Sanitização de ambientes</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter o ambiente ventilado</li> <li>✓ Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas</li> <li>✓ Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos 3x ao dia. Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.)</li> <li>✓ Aplicar limpeza diária dos aparelhos de ar-condicionado</li> </ul>
<b>Comunicação</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores</li> <li>✓ Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial</li> <li>✓ Esclarecer para todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, bem como o cronograma a ser seguido nestes casos</li> </ul>
<b>Monitoramento</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas (aferir a temperatura na entrada e saída)</li> <li>✓ Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em casos de suspeita ou confirmação</li> <li>✓ Em casos de confirmação, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias e monitorar a saúde de cada uma das pessoas</li> </ul>



## PROTOCOLO PARA CRECHES, ESCOLAS E UNIVERSIDADES

DIMENSÃO	Exemplos a serem discutidos com os setores
<b>Distanciamento Social</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cancelar feiras e atividades em grupo</li> <li>✓ Cancelar assembleias, eventos esportivos e outros eventos que aconteçam dentro do espaço das escolas</li> <li>✓ Alterar o layout das salas de aula a fim de promover a distância mínima de 1 metro entre os alunos</li> <li>✓ Estabelecer aulas a distância na impossibilidade de realizá-las presencialmente e delegar tarefas para serem realizadas em casa</li> </ul>
<b>Higiene Pessoal</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Lembrar sobre a hora de lavar as mãos usando alarques (sem causar aglomeração)</li> <li>✓ Disponibilizar dispensadores de álcool em gel e garantir sua disponibilidade em todas as salas de aula e espaços de uso comum</li> </ul>
<b>Sanitização de ambientes</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantir banheiros adequados e limpos</li> <li>✓ Limpar e desinfetar com maior frequência os prédios escolares, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (ex: grades, mesas de refeitórios, puxadores de porta) usando hipoclorito de sódio e álcool 70%</li> <li>✓ Certificar-se de que o lixo seja removido ao menos 2x ao dia e descartado com segurança</li> </ul>
<b>Comunicação</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Demonstrar a correta lavagem das mãos e comportamentos positivos de higiene</li> <li>✓ Incentivar a lavagem frequente e completa das mãos com água e sabão</li> <li>✓ Estabelecer uma boa comunicação com alunos, pais e responsáveis para compartilhar informações referentes à epidemia e receber informações sobre possíveis infectados</li> <li>✓ Endereçar necessidades de apoio à saúde mental e psicológica, encorajando alunos a manifestarem e discutirem sobre o tema</li> </ul>
<b>Monitoramento</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Utilizar o Termômetro Digital Infravermelho de Testa para aferir a temperatura dos alunos</li> <li>✓ Realizar entrevistas para identificar possíveis sintomas de Covid-19,</li> <li>✓ Acompanhar a frequência de alunos e colaboradores a fim de alertar os órgãos de saúde no caso da falta de uma quantidade considerável de pessoas devido a problemas respiratórios</li> <li>✓ Suporte de pessoas em vulnerabilidade devido à descontinuação das aulas</li> </ul>

# PROPOSTA PARA RETOMADA ECONÔMICA

- **Bandeiras:** branca, verde, amarela e vermelha
- **Fases**
- **Condições**
- **Exigências**
- **Regras para mudança de fase**



**BANDEIRA  
BRANCA**

## BANDEIRA BRANCA

### SERVIÇOS ESSENCIAIS

Atividade	Total
A0111301 - Cultivo de arroz	1
A0115600 - Cultivo de soja	1
A0119905 - Cultivo de feijão	1
A0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2
A0121101 - Horticultura, exceto morango	1
A0133402 - Cultivo de banana	2
A0139399 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	1
A0151201 - Criação de bovinos para corte	5
A0151202 - Criação de bovinos para leite	1
A0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	33
A0161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras	6
A0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	17
A016109901 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente-Operação de sistema de irrigação	3
A016109902 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente-Atividades de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola	5
A016109903 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente-Fornecimento de máquinas agrícolas com operador	1
A0162801 - Serviço de inseminação artificial em animais	2
A0162803 - Serviço de manejo de animais	1
A016289902 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente-Classificação de produtos de origem animal	1
A016289905 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente-Outras não constantes nos itens anteriores	4
A0163600 - Atividades de pós-colheita	9
A0220906 - Conservação de florestas nativas	1
A0230600 - Atividades de apoio à produção florestal	9
A0311601 - Pesca de peixes em água salgada	4
A0311604 - Atividades de apoio à pesca em água salgada	1
A0321301 - Criação de peixes em água salgada e salobra	1
A0321305 - Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	1
A0321399 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	1
A0322101 - Criação de peixes em água doce	2
A0322107 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce	1
A0322199 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	1
B0600001 - Extração de petróleo e gás natural	9
B0810002 - Extração de granito e beneficiamento associado	1
B0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	2

B0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	3
B0910600 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	11
B0990403 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	4
C1013901 - Fabricação de produtos de carne	1
C1020101 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	4
C1020102 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	1
C1031700 - Fabricação de conservas de frutas	1
C1032599 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1
C1033301 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	1
C1041400 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1
C1052000 - Fabricação de laticínios	1
C1053800 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	6
C1062700 - Moagem de trigo e fabricação de derivados	3
C1066000 - Fabricação de alimentos para animais	3
C1069400 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	2
C1081301 - Beneficiamento de café	2
C1081302 - Torrefação e moagem de café	10
C1091101 - Fabricação de produtos de panificação industrial	10
C1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	152
C1092900 - Fabricação de biscoitos e bolachas	3
C1093701 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	5
C1094500 - Fabricação de massas alimentícias	8
C1095300 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1
C1096100 - Fabricação de alimentos e pratos prontos	8
C1099604 - Fabricação de gelo comum	3
C1099605 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1
C1099699 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	7
C111350201 - Fabricação de cervejas e chopes-microcervejaria artesanal (lei municipal nº 3.309/2016)	2
C111350202 - Fabricação de cervejas e chopes-demais empresas	1
C1122401 - Fabricação de refrigerantes	1
C1622602 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	3
C162269901 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção-fabricação individual artesanal	64
C162269902 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção-demais empresas	5
C1811301 - Impressão de jornais	1
C1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	8

C1812100 - Impressão de material de segurança	1
C1813001 - Impressão de material para uso publicitário	91
C1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo	1
C2013401 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	2
C2013402 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	2
C2019399 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	1
C2021500 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos	2
C2029100 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	3
C2061400 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2
C2062200 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2
C2063100 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2
C2099199 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	2
C2121101 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1
C2212900 - Reforma de pneumáticos usados	8
C221960001 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente-fabricação individual artesanal	7
C221960002 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente-demais empresas	2
C2221800 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	1
C231920002 - Fabricação de artigos de vidro-demais empresas	1
C2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	4
C2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	3
C233039901 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes-fabricação individual artesanal	13
C233039902 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes-demais empresas	1
C2349499 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	17
C2391501 - Britamento de pedras, exceto associado à extração	5
C2391502 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	1
C2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	18
C2422901 - Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	1
C2511000 - Fabricação de estruturas metálicas	5
C251280001 - Fabricação de esquadrias de metal-Serralheria	54
C251280002 - Fabricação de esquadrias de metal-Outras exceto serralheria	12
C2513600 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada	9
C2532201 - Produção de artefatos estampados de metal	2
C2539001 - Serviço de usinagem, tornearia e solda	119
C2539002 - Serviço de tratamento e revestimento em metais	25

C2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	75
C2543800 - Fabricação de ferramentas	1
C2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	42
C2599302 - Serviço de corte e dobra de metais	4
C259939901 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente-fabricação individual artesanal	11
C259939902 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente-demais empresas	4
C2710401 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	1
C2710402 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	1
C2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	2
C2822401 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	2
C2822402 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	2
C2825900 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	2
C2829199 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	5
C2840200 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	1
C2851800 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	1
C2866600 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	1
C2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	8
C2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	3
C293010301 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus-inclusive trailers para serem acoplados em outros veículos	1
C2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	21
C3011301 - Construção de embarcações de grande porte	1
C3011302 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	6
C3012100 - Construção de embarcações para esporte e lazer	1
C3032600 - Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	1
C3091102 - Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	1
C3250701 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	1
C3250702 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	1

C3250703 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	1
C3250705 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia	5
C3250706 - Serviços de prótese dentária	24
C3250707 - Fabricação de artigos ópticos	2
C3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	1
C3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	33
C3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	36
C3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	21
C3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	2
C3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	75
C3313902 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	12
C3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	79
C331470101 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas-máquina de pequeno porte	32
C331470102 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas-máquina de grande porte	21
C3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	70
C3314703 - Manutenção e reparação de válvulas industriais	15
C3314704 - Manutenção e reparação de compressores	15
C3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	5
C3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	37
C331470701 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial-uso industrial	117
C331470702 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial-uso comercial	120
C3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	31
C3314709 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	9
C3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	222
C3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	6
C3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas	8
C3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	15

C3314714 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	6
C3314715 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	3
C3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	5
C3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	11
C3314718 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	5
C3314719 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	10
C3314720 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	3
C3314722 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	1
C3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	65
C3315500 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários	2
C3316301 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	1
C3316302 - Manutenção de aeronaves na pista	1
C3317101 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	64
C3317102 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	41
C331980001 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente-manutenção e reparação de contêineres (contâineres)	74
C331980002 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente-manutenção e reparação de artigos de serralheria	26
C331980003 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente-outras equipamentos e produtos	188
C331980004 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente-MEI	10
C3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	172
C3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material	207
C3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	89
D3514000 - Distribuição de energia elétrica	14
D352040201 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas-e demais serviços executados pela própria empresa de distribuição de combustíveis gasosos	2
D3530100 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	1
E3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água	12
E3600602 - Distribuição de água por caminhões	3
E3701100 - Gestão de redes de esgoto	3
E3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	25
E381140001 - Coleta de resíduos não-perigosos-origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, etc	71

E381140002 - Coleta de resíduos não-perigosos-entulhos e refugos de obras e de demolições e outros materiais diversos, inclusive caçambas	25
E3812200 - Coleta de resíduos perigosos	42
E3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	7
E3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7
E3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	19
F412040001 - Construção de edifícios-residenciais, comerciais, industriais, etc	543
F412040002 - Construção de edifícios-reforma, reparação e manutenção de edifícios de qualquer natureza já existentes	367
F412040003 - Construção de edifícios-prestadora de serviços de mão-de-obra na construção civil	81
F4211101 - Construção de rodovias e ferrovias	32
F4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	14
F4212000 - Construção de obras-de-arte especiais	12
F4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	58
F4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	3
F4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	9
F4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações	19
F4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	18
F4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	21
F4222702 - Obras de irrigação	4
F4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	7
F429100001 - Obras portuárias, marítimas e fluviais-obras de dragagem	10
F429100002 - Obras portuárias, marítimas e fluviais-demais obras	17
F4292801 - Montagem de estruturas metálicas	52
F4292802 - Obras de montagem industrial	45
F4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas	45
F429959901 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente-contenção de encostas	2
F429959902 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente-outras	74
F4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas	40
F4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	20
F4312600 - Perfurações e sondagens	13
F4313400 - Obras de terraplenagem	63
F4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	20
F4321500 - Instalação e manutenção elétrica	1.574
F4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	793
F432230201 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração-instalação	438

F432230202 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração-manutenção	420
F4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	140
F4329101 - Instalação de painéis publicitários	61
F4329102 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	12
F432910301 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes-instalação	69
F432910302 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes-manutenção e reparação	71
F4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	39
F4329105 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	46
F4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	93
F4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	92
F433040201 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material-execução de trabalhos de carpintaria e instalação de artigos de serralheria	270
F433040202 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material-exceto carpintaria e serralheria	90
F433040301 - Obras de acabamento em gesso e estuque-com material fornecido pelo contratante do serviço	191
F433040302 - Obras de acabamento em gesso e estuque-demais empresas	165
F433040401 - Serviços de pintura de edifícios em geral-com material fornecido pelo contratante do serviço	602
F433040402 - Serviços de pintura de edifícios em geral-demais empresas	430
F433040501 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores-com material fornecido pelo contratante do serviço	317
F433040502 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores-demais empresas	224
F433049901 - Outras obras de acabamento da construção-com material fornecido pelo contratante do serviço	91
F433049902 - Outras obras de acabamento da construção-demais empresas	286
F4391600 - Obras de fundações	33
F4399101 - Administração de obras	134
F439910201 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias-escoramento	2
F439910202 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias-outros	34
F439910301 - Obras de alvenaria-com material fornecido pelo contratante do serviço	670
F439910302 - Obras de alvenaria-demais empresas	366
F4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	49
F439910501 - Perfuração e construção de poços de água-com material fornecido pelo contratante do serviço	1

F439910502 - Perfuração e construção de poços de água-demais empresas	1
F439919901 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente-com material fornecido pelo contratante do serviço	153
F439919902 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente-demais empresas	192
G452000101 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores-em caminhões, ônibus e outros veículos pesados	63
G452000102 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores-em demais veículos automotores	473
G452000103 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores-oficina de conversão a gás	3
G452000201 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores-lanternagem ou funilaria de caminhões, ônibus e outros veículos pesados	17
G452000202 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores-pintura de caminhões, ônibus e outros veículos pesados	20
G452000203 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores-lanternagem ou funilaria de outros veículos automotores	157
G452000204 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores-pintura de outros veículos automotores	149
G452000301 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores-em caminhões, ônibus e outros veículos pesados	17
G452000302 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores-em demais veículos automotores	254
G452000401 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores-em caminhões, ônibus e outros veículos pesados	14
G452000402 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores-em demais veículos automotores	56
G452000501 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores-em caminhões, ônibus e outros veículos pesados	16
G452000502 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores-em demais veículos automotores	266
G452000601 - Serviços de borracharia para veículos automotores-em caminhões, ônibus e outros veículos pesados.	18
G452000602 - Serviços de borracharia para veículos automotores-em demais veículos automotores	73
G452000701 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores-em caminhões, ônibus e outros veículos pesados.	26
G452000702 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores-em demais veículos automotores	158
G4520008 - Serviço de capotaria	5
G4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	47
G4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	15
G4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	476
G4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	60

G453070501 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar-em caminhões, ônibus e outros veículos pesados	14
G453070502 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar-em demais veículos automotores	65
G4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	20
G4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	7
G4611700 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	21
G4612500 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	34
G4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	82
G4617600 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	138
G4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	57
G4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	29
G461840301 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações-representantes e agentes do comércio	5
G461840302 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações-distribuidores	4
G462140001 - Comércio atacadista de café em grão-em coco, in natura ou verde	14
G462140002 - Comércio atacadista de café em grão-exportadores de café	39
G4622200 - Comércio atacadista de soja	19
G4623101 - Comércio atacadista de animais vivos	3
G4623105 - Comércio atacadista de cacau	2
G4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais	24
G4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios	13
G4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	16
G4632002 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	7
G4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
G4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	23
G4633802 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos	2
G4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	17
G4634602 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	12
G4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	26
G4634699 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	5
G4635401 - Comércio atacadista de água mineral	7
G4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	11

G4635403 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
G4635499 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	35
G4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	9
G4637102 - Comércio atacadista de açúcar	14
G4637103 - Comércio atacadista de óleos e gorduras	13
G4637104 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	4
G4637105 - Comércio atacadista de massas alimentícias	4
G4637106 - Comércio atacadista de sorvetes	4
G4637107 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	5
G4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	60
G4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	82
G4639702 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	8
G4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	20
G4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	11
G4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	54
G4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	14
G4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos	22
G4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	29
G4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	40
G4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1
G4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	12
G4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	13
G4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	71
G4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	41
G4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	31
G4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	8
G4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	79
G4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	31
G4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	36
G4673700 - Comércio atacadista de material elétrico	33
G4674500 - Comércio atacadista de cimento	5

G4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	2
G4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos	4
G4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	7
G4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	22
G4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	31
G4681801 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	7
G4681803 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	1
G4681804 - Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	1
G4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes	11
G4682600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	2
G4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	22
G4711301 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	6
G4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	59
G471210001 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns-minimercados	225
G471210002 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns-mercearias e armazéns	194
G4721101 - Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1
G4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda	168
G4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios	94
G4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	291
G4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues	97
G4722902 - Peixaria	42
G4723700 - Comércio varejista de bebidas	331
G4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	115
G4729602 - Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	89
G472969901 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente-loja de conveniência	1
G472969902 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente-casa de massa ou rostisserie	35
G472969903 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente-feirante no comércio varejista de produtos alimentícios em geral	59
G472969904 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente-demaís produtos	532
G473180001 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores-realizado em postos de combustíveis	68

G473180002 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores-realizado em bombas de combustíveis	2
G4732600 - Comércio varejista de lubrificantes	93
G4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	60
G4742300 - Comércio varejista de material elétrico	274
G474310001 - Comércio varejista de vidros-planos e de segurança, boxes, espelhos, etc.	66
G474310002 - Comércio varejista de vidros-serviços de vidraçaria	38
G474400101 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas-produto associado à prestação de serviço	28
G474400102 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas-demais empresas	240
G4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos	55
G4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	84
G4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	22
G4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	151
G4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento	13
G4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	238
G476100201 - Comércio varejista de jornais e revistas-banca de Jornais	275
G4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	123
G4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	48
G4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	17
G4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários	92
G4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	115
G4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica	135
G4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	69
G4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	2
G478900401 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação-artigos e alimentos para animais de estimação	173
G4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	157
G478909904 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente-produtos químicos exceto saneantes domissanitários	4
H4911600 - Transporte ferroviário de carga	18
H4912402 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	2
H4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	2
H4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	6
H4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	6
H4922102 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	3
H4922103 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	1
H492300102 - Serviço de táxi-motorista auxiliar de táxi	1

H492300103 - Serviço de táxi-demas empresas de táxi	1
H4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	85
H4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	37
H4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	62
H4929999 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	18
H493020101 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal-em geral, salvo contêineres (contêineres)	689
H493020102 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal-locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal	10
H493020103 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal-em contêineres (contêineres)	664
H493020201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional-em geral, salvo contêineres (contêineres)	936
H493020202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional-em contêineres (contêineres)	858
H493020203 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional-locação de veículos rodoviários de carga com motorista	8
H4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	336
H493020401 - Transporte rodoviário de mudanças-municipal, intermunicipal, interestadual e internacional	90
H493020402 - Transporte rodoviário de mudanças-serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças	4
H5011402 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	7
H5012201 - Transporte marítimo de longo curso - Carga	27
H5012202 - Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	3
H5021101 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	12
H5021102 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	13
H5022001 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	2
H5022002 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	1
H5030101 - Navegação de apoio marítimo	29
H5030102 - Navegação de apoio portuário	38
H5030103 - Serviço de rebocadores e empurradores	2
H5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal	4
H5091202 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	5
H5099899 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	8
H5111100 - Transporte aéreo de passageiros regular	1

H5112901 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	1
H5120000 - Transporte aéreo de carga	16
H521170101 - Armazéns gerais - emissão de warrant-armazenagem de cargas em geral	135
H521170102 - Armazéns gerais - emissão de warrant-armazenagem de produtos químicos e petroquímicos	21
H5211702 - Guarda-móveis	6
H521179901 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-depósito fechado de mercadorias e bens próprios no comércio varejista	10
H521179902 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-depósito fechado de mercadorias e bens próprios no comércio atacadista	7
H521179903 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-pátio para armazenamento de contêineres (contêineres)	32
H521179904 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-depósito fechado de mercadorias e bens próprios exceto nos comércios varejista e atacadista	5
H521179905 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-depósito fechado de mercadorias e bens de terceiros exceto nos comércios varejista e atacadista	135
H521179906 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-armazenagem de produtos químicos e petroquímicos próprios	3
H521179907 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-armazenagem de produtos químicos e petroquímicos de terceiros	4
H521250001 - Carga e descarga-independentemente do meio de transporte utilizado	235
H521250002 - Carga e descarga-locação de equipamentos de movimentação de carga com operador, serviços de guindaste e içamento	16
H521250003 - Carga e descarga-entidade estivadora	24
H521250004 - Carga e descarga-paletização e unitização de cargas	29
H521250005 - Carga e descarga-profissional independente	13
H5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	2
H5222200 - Terminais rodoviários e ferroviários	3
H522310001 - Estacionamento de veículos-ônibus, caminhões, carretas e outros veículos pesados.	15
H522310002 - Estacionamento de veículos-outros veículos, não especificados anteriormente	366
H522310003 - Estacionamento de veículos-garagem (veículos próprios)	10
H5229001 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	3
H5229002 - Serviços de reboque de veículos	55
H522909901 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente-translado de passageiros entre terminais	4
H522909902 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente-pesagem de veículos	1
H522909903 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente-demais atividades	99
H5231101 - Administração da infra-estrutura portuária	29
H523110201 - Atividades do operador portuário - operador portuário	137
H523110203 - Atividades do operador portuário - serviços portuários	25

H523110301 - Gestão de terminais aquaviários - terminal portuário não alfandegado	2
H523110302 - Gestão de terminais aquaviários - terminal portuário alfandegado	6
H523110304 - Gestão de terminais aquaviários - terminal retroportuário alfandegado	10
H523200001 - Atividades de agenciamento marítimo-atividades de atendimento às empresas de navegação tais como o suporte e assessoria aos armadores e afretadores, a liberação da documentação de carga e o atendimento às tripulações	541
H523200002 - Atividades de agenciamento marítimo-fornecedores de navios	20
H5239701 - Serviços de praticagem	6
H5239799 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	138
H5240101 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	2
H5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	25
H5250801 - Comissaria de despachos	644
H5250802 - Atividades de despachantes aduaneiros	198
H5250803 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	533
H5250804 - Organização logística do transporte de carga	351
H5250805 - Operador de transporte multimodal - OTM	170
H5310501 - Atividades do Correio Nacional	18
H5310502 - Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	8
H5320201 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	115
H532020201 - Serviços de entrega rápida-no endereço do cliente (exceto motoboy)	80
H532020202 - Serviços de entrega rápida-por motoboy	41
H532020203 - Serviços de entrega rápida-profissional independente	212
I561120101 - Restaurantes e similares-atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo	917
I561120103 - Restaurantes e similares-churrascaria	17
I561120105 - Restaurantes e similares-pizzaria	97
I561120107 - Restaurantes e similares-serviços de alimentação em rotisseria (rotisserie)	3
I561120301 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares-com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo	1.283
I561120303 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares-casa de chá, café e sorveteria	111
I561210001 - Serviços ambulantes de alimentação-lanchonete (quiosques)	61
I561210002 - Serviços ambulantes de alimentação-coco (quiosques)	17
I561210003 - Serviços ambulantes de alimentação-outros	8
I5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	78
I5620103 - Cantinas - serviços de alimentação privativos	117
I5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	234
J5811500 - Edição de livros	364
J5812301 - Edição de jornais diários	249
J5812302 - Edição de jornais não diários	294

J5813100 - Edição de revistas	406
J5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	502
J5821200 - Edição integrada à impressão de livros	9
J5822101 - Edição integrada à impressão de jornais diários	9
J5822102 - Edição integrada à impressão de jornais não diários	7
J5823900 - Edição integrada à impressão de revistas	8
J5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	12
J591119901 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente-para terceiros	109
J591119902 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente-própria	17
J591209901 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente-para terceiros	623
J591209902 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente-própria	35
J5913800 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	24
J5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	51
J6010100 - Atividades de rádio	24
J6021700 - Atividades de televisão aberta	26
J6022501 - Programadoras	2
J6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	66
J6110802 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	1
J6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	81
J6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	4
J612050101 - Telefonia móvel celular-exploradas como serviços de telecomunicações móveis terrestres, de uso individual.	11
J612050102 - Telefonia móvel celular-estação rádio-base	104
J6120502 - Serviço móvel especializado - SME	21
J6120599 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	16
J6130200 - Telecomunicações por satélite	3
J6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo	9
J6142600 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas	1
J6143400 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite	1
J6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações	27
J6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	9
J619069901 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente-instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais	315
J619069902 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente-demas atividades não previstas	255
J6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	365

J6201502 - Web design	65
J620230001 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis-desenvolvimento	246
J620230002 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis-licenciamento	241
J620310001 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis-desenvolvimento	195
J620310002 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis-licenciamento	190
J6204000 - Consultoria em tecnologia da informação	331
J6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	642
J6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	310
J6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	249
J6391700 - Agências de notícias	21
J6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	212
K6421200 - Bancos comerciais	54
K6422100 - Bancos múltiplos, com carteira comercial	49
K6423900 - Caixas econômicas	16
K6431000 - Bancos múltiplos, sem carteira comercial	1
K6432800 - Bancos de investimento	1
K6435201 - Sociedades de crédito imobiliário	1
K6436100 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	4
K6438701 - Banco de câmbio	1
K6511102 - Planos de auxílio-funeral	1
K6512000 - Sociedade seguradora de seguros não vida	16
K6520100 - Sociedade seguradora de seguros saúde	8
K6541300 - Previdência complementar fechada	1
K6542100 - Previdência complementar aberta	1
K655020001 - Planos de saúde-cooperativas de serviços médicos, hospitalares e pediátricos	9
K655020002 - Planos de saúde-outros planos de saúde	17
K6613400 - Administração de cartões de crédito	10
K6619301 - Serviços de liquidação e custódia	1
K6619302 - Correspondentes de instituições financeiras	116
K6619304 - Caixas eletrônicos	120
K6621501 - Peritos e avaliadores de seguros	22
K662150201 - Auditoria e consultoria atuarial-Auditoria	4
K662150202 - Auditoria e consultoria atuarial-Consultoria atuarial	5
M691170201 - Atividades auxiliares da justiça-mediação e arbitragem	4
M691170202 - Atividades auxiliares da justiça-perícias judiciais	8

M7120100 - Testes e análises técnicas	171
M7210000 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	38
M7220700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	18
M7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública	38
M749019901 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente-serviço de previsão meteorológica	4
M749019902 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente-demais atividades	332
M749019903 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente-assistência técnica	8
M750010001 - Atividades veterinárias-desenvolvidas em consultórios ou em qualquer outro lugar destinado ao exercício de tais atividades.	87
M750010002 - Atividades veterinárias-hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	8
M750010003 - Atividades veterinárias-laboratórios de análise.	1
N7711000 - Locação de automóveis sem condutor	99
N7719501 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	20
N7719502 - Locação de aeronaves sem tripulação	1
N771959901 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor-de veículos leves	97
N771959902 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor-de veículos pesados	93
N7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	4
N7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	123
N7732202 - Aluguel de andaimes	32
N7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	1
N7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	37
N773909901 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador-locação de contêineres (contêineres)	41
N773909902 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador-de veículos pesados	17
N773909903 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador-materiais para navios e para transporte	31
N773909904 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador-demais equipamentos	393
N801110101 - Atividades de vigilância e segurança privada- vigilância e segurança de bens e pessoas	37
N801110102 - Atividades de vigilância e segurança privada- escolta, inclusive de veículos e cargas	5
N8012900 - Atividades de transporte de valores	4
N8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	134

N802000201 - Outras atividades de serviço de segurança - instalação de cofres, travas e outros equipamentos de segurança	14
N802000202 - Outras atividades de serviço de segurança - manutenção e reparação de cofres, travas e outros equipamentos de segurança	13
N8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	252
N8112500 - Condomínios prediais	3.996
N8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios	187
N8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas	104
N8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	266
N829110001 - Atividades de cobrança e informações cadastrais-cobrança	371
N829110002 - Atividades de cobrança e informações cadastrais-informações cadastrais	341
N8292000 - Envasamento e empacotamento sob contrato	18
N8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	12
N8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	6
N829970601 - Casas lotéricas-concessionárias de loterias e as atividades de venda de bilhetes de jogos de sorte e apostas	40
N829970602 - Casas lotéricas-recebimento de contas de telefone, gás, luz, água e esgoto, etc. e de outros títulos de valores	40
O8411600 - Administração pública em geral	1
O841160001 - Administração pública em geral-Administração Pública Direta	45
O841160002 - Administração pública em geral-Administração Pública Indireta-(Autarquias e Fundações Públicas)	13
O841240001 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais-realizadas pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo poder público	6
O841240002 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais-realizadas por outras empresas	9
O8413200 - Regulação das atividades econômicas	1
O8421300 - Relações exteriores	1
O8422100 - Defesa	1
O8423000 - Justiça	1
O8424800 - Segurança e ordem pública	1
O8430200 - Seguridade social obrigatória	3
Q861010101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências-hospitais	27
Q861010102 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências-casa de saúde	62
Q8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	177
Q8621601 - UTI móvel	11
Q8621602 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	12

Q8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	16
Q863050101 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos-clínicas oftalmológicas/ médicas	268
Q863050102 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos-demais clínicas	104
Q8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	437
Q8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	748
Q863050401 - Atividades odontológicas-consultas e tratamento odontológico de qualquer tipo	187
Q863050402 - Atividades odontológicas-de unidades móveis terrestres ou fluviais equipadas com consultório odontológico	2
Q8630506 - Serviços de vacinação e imunização humana	17
Q8630507 - Atividades de reprodução humana assistida	3
Q8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	194
Q8640201 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica	15
Q864020201 - Laboratórios clínicos-de análises, biologia molecular e postos de coleta laboratorial.	75
Q8640203 - Serviços de diálise e nefrologia	6
Q8640204 - Serviços de tomografia	65
Q864020501 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia-radiodiagnóstico	123
Q864020502 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia-atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas com laboratório radiológico	2
Q8640206 - Serviços de ressonância magnética	49
Q8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	114
Q8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	67
Q8640209 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	43
Q8640210 - Serviços de quimioterapia	10
Q8640211 - Serviços de radioterapia	13
Q8640212 - Serviços de hemoterapia	14
Q8640213 - Serviços de litotripsia	11
Q8640214 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos	2
Q8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	68
Q8650001 - Atividades de enfermagem	37
Q8650002 - Atividades de profissionais da nutrição	42
Q8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise	118
Q8650004 - Atividades de fisioterapia	156

Q8650005 - Atividades de terapia ocupacional	47
Q8650006 - Atividades de fonoaudiologia	57
Q8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	89
Q8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde	100
Q869090101 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana-cromoterapia, do-in, shiatsu e similares	21
Q869090102 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana-de nível superior	18
Q8690903 - Atividades de acupuntura	18
Q8690904 - Atividades de podologia	30
Q869099901 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente-empresa prestadora de serviços de assistência médica	35
Q869099903 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente-outros profissionais de área de saúde, não especificados anteriormente	37
Q8711501 - Clínicas e residências geriátricas	32
Q8711502 - Instituições de longa permanência para idosos	53
Q8711503 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	26
Q8711504 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	18
Q8711505 - Condomínios residenciais para idosos	8
Q8712300 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	127
Q8720401 - Atividades de centros de assistência psicossocial	31
Q8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	44
Q8730101 - Orfanatos	3
Q8730102 - Albergues assistenciais	7
Q8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	29
Q8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento	65
R900270101 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores-artistas plásticos	17
R900270102 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores-jornalistas independentes	18
R900270103 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores-escritores	3
S9529104 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	40
S9601701 - Lavanderias	57
S9601702 - Tinturarias	6
S9601703 - Toalheiros	4
S960330101 - Gestão e manutenção de cemitérios-cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3

S960330102 - Gestão e manutenção de cemitérios-manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3
S9603302 - Serviços de cremação	3
S9603303 - Serviços de sepultamento	2
S9603304 - Serviços de funerárias	3
S9603305 - Serviços de somatoconservação	2
S9609207 - Alojamento de animais domésticos	47
S9609208 - Higiene e embelezamento de animais domésticos	167
S960929901 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente-mensagens fonadas	17
G4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	59
G476100202 - Comércio varejista de jornais e revistas-outros exceto banca de jornais	71
H4940000 - Transporte dutoviário	3
H5011401 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga	55
K661939902 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-casa de câmbio	3
K6629100 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	40
M6912500 - Cartórios	15
M7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	22
N7729203 - Aluguel de material médico	11
N8220200 - Atividades de teleatendimento	60
N829979902 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta	1
N829979906 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio)	2
N829979908 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de recorte de jornais e periódicos (clipping)	1
N829979909 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de comunicação	8
R9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	34
S9529102 - Chaveiros	84
<b>TOTAL</b>	<b>53.437</b>

## CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

Atividade	Descrição	Total
142535	Tecnólogo em gestão da tecnologia da informação	1
204105	Perito criminal	9
212205	Engenheiro de aplicativos em computação	1
212210	Engenheiro de equipamentos em computação	1
212320	Administrador em segurança da informação	1
212405	Analista de desenvolvimento de sistemas	7
214310	Engenheiro eletrônico	6
214365	Tecnólogo em eletrônica	1
251505	Psicólogo educacional	2
251515	Psicólogo do esporte	1
251605	Assistente social	6
313220	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	9
313310	Técnico de rede (telecomunicações)	1
313315	Técnico de telecomunicações (telefonia)	3
314110	Técnico mecânico	1
414215	Conferente de carga e descarga	1
422310	Operador de telemarketing ativo e receptivo	10
512105	Empregado doméstico nos serviços gerais	16
513205	Cozinheiro geral	140
514105	Ascensorista	3
514230	Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde	1
514320	Faxineiro	1581
622010	Jardineiro	368
14141002	Comerciante varejista-doceiro	137
141510	Gerente de restaurante	1
213205	Químico	3
214005	Engenheiro ambiental	4
214010	Tecnólogo em meio ambiente	2
214105	Arquiteto de edificações	125
214125	Arquiteto urbanista	137
214205	Engenheiro civil	363
214305	Engenheiro eletricitista	54
214405	Engenheiro mecânico	52
214410	Engenheiro mecânico automotivo	1
214420	Engenheiro mecânico industrial	7
214430	Engenheiro naval	1
214505	Engenheiro químico	9
214510	Engenheiro químico (indústria química)	4
214525	Engenheiro químico (petróleo e borracha)	1

214610	Engenheiro metalurgista	6
214705	Engenheiro de minas	1
214805	Engenheiro agrimensor	1
214905	Engenheiro de produção	4
214915	Engenheiro de segurança do trabalho	33
215150	Vistoriador naval	2
221105	Biólogo	2
221205	Biomédico	6
222110	Engenheiro agrônomo	4
222205	Engenheiro de alimentos	1
223101	Médico acupunturista	8
223102	Médico alergista e imunologista	1
223104	Médico anesthesiologista	7
223106	Médico cardiologista	6
223108	Médico cirurgião de cabeça e pescoço	3
223109	Médico cirurgião do aparelho digestivo	1
223110	Médico cirurgião geral	9
223112	Médico cirurgião plástico	6
223115	Médico clínico	1181
223116	Médico de saúde da família	1
223117	Médico dermatologista	18
223118	Médico do trabalho	4
223120	Médico em endoscopia	1
223124	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	1
223125	Médico endocrinologista e metabologista	2
223129	Médico generalista	4
223131	Médico geriatra	1
223132	Médico ginecologista e obstetra	16
223133	Médico hematologista	1
223134	Médico hemoterapeuta	1
223135	Médico homeopata	2
223140	Médico neurocirurgião	1
223142	Médico neurologista	9
223144	Médico oftalmologista	14
223145	Médico oncologista	1
223146	Médico ortopedista e traumatologista	17
223147	Médico otorrinolaringologista	6
223148	Médico patologista clínico	1
223149	Médico pediatra	8
223150	Médico perito	2
223151	Médico pneumologista	1

223152	Médico proctologista	1
223153	Médico psiquiatra	25
223154	Médico radioterapeuta	1
223155	Médico reumatologista	2
223157	Médico urologista	7
223204	Cirurgião dentista - auditor	3
223208	Cirurgião dentista - clínico geral	888
223212	Cirurgião dentista - endodontista	1
223240	Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista	1
223256	Cirurgião dentista - protesista	1
223305	Médico veterinário	88
223405	Farmacêutico	35
223415	Farmacêutico analista clínico	1
223425	Farmacêutico práticas integrativas e complementares	1
223505	Enfermeiro	14
223605	Fisioterapeuta	269
223625	Fisioterapeuta respiratória	1
223635	Fisioterapeuta traumato-ortopédica funcional	1
223650	Fisioterapeuta acunpunturista	3
223710	Nutricionista	79
223810	Fonoaudiólogo	71
223905	Terapeuta ocupacional	7
223915	Musicoterapeuta	1
251510	Psicólogo clínico	723
251520	Psicólogo hospitalar	1
251545	Neuropsicólogo	2
251550	Psicanalista	2
251555	Psicólogo acunpunturista	2
261125	Jornalista	15
261620	Editor de revista	1
261715	Locutor de rádio e televisão	3
271105	Chefe de cozinha	1
311105	Técnico químico	1
312105	Técnico de obras civis	19
312305	Técnico em agrimensura	4
312320	Topógrafo	1
313105	Eletrotécnico	3
313120	Técnico de manutenção elétrica	1
313125	Técnico de manutenção elétrica de máquina	1
313130	Técnico eletricista	3
313205	Técnico de manutenção eletrônica	5

313215	Técnico eletrônico	9
314115	Técnico mecânico (calefação, ventilação e refrigeração)	3
314315	Técnico mecânico (embarcações)	1
318105	Desenhista técnico (arquitetura)	4
318405	Desenhista técnico (artes gráficas)	2
318505	Desenhista projetista de arquitetura	1
322105	Técnico em acupuntura	11
322110	Podólogo	23
322115	Quiropraxista	13
322120	Massoterapeuta	34
322125	Terapeuta holístico	15
322205	Técnico de enfermagem	25
322225	Instrumentador cirúrgico	1
322230	Auxiliar de enfermagem	117
322305	Técnico em óptica e optometria	6
322410	Protético dentário	26
322420	Auxiliar de Prótese Dentária	1
322605	Técnico de imobilização ortopédica	3
324205	Técnico em patologia clínica	2
342105	Analista de transporte em comércio exterior	1
342110	Operador de transporte multimodal	1
342120	Afretador	4
342125	Tecnólogo em logística de transporte	1
342205	Ajudante de despachante aduaneiro	7
342210	Despachante aduaneiro	493
342315	Supervisor de carga e descarga	1
351310	Técnico em administração de comércio exterior	1
351515	Estenotipista	1
351605	Técnico em segurança no trabalho	10
351725	Inspetor de risco	1
351730	Inspetor de sinistros	1
372115	Operador de câmera de televisão	1
374110	Técnico em instalação de equipamentos de áudio	1
391115	Controlador de entrada e saída	1
422110	Recepcionista de consultório médico ou dentário	10
424105	Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais	9
424110	Entrevistador de pesquisa de opinião e mídia	11
424115	Entrevistador de pesquisas de mercado	2
510110	Administrador de edifícios	5
513425	Copeiro	18
513505	Auxiliar nos serviços de alimentação	1

513605	Churrasqueiro	1
514305	Limpador de vidros	3
514310	Auxiliar de manutenção predial	2
514315	Limpador de fachadas	5
514325	Trabalhador da manutenção de edificações	7
515110	Atendente de enfermagem	1
515215	Auxiliar de laboratório de análises clínicas	10
515220	Auxiliar de laboratório de imunobiológicos	1
516305	Lavadeiro, em geral	1
516330	Tingidor de roupas	1
516405	Lavador de roupas	13
516415	Passador de roupas, à mão	15
517310	Agente de segurança	7
517330	Vigilante	4
517410	Porteiro de edifícios	259
517420	Vigia	2
519105	Ciclista mensageiro	2
519110	Motociclista no transporte de documentos e pequenos volumes	662
519205	Catador de material reciclável	4
519310	Esteticista de animais domésticos	1
519320	Tosador de animais domésticos	1
519910	Controlador de pragas	1
519935	Lavador de veículos	27
516205	Babá	1
516210	Cuidador de idosos	3
523115	Chaveiro	3
52410501	Vendedor em domicílio-de lactobacilos vivos	498
52420502	Feirante-batatas	7
52420503	Feirante-laticínios e salgados	2
52420504	Feirante-frutas	55
52420505	Feirante-legumes e verduras	13
52420506	Feirante-flores e plantas	3
52420507	Feirante-legumes	12
52420508	Feirante-verduras	14
52420509	Feirante-batatas, cebola e ovos	4
52420510	Feirante-roupas	6
52420511	Feirante-flores e plantas	4
52420512	Feirante-bananas	3
52420514	Feirante-utensílios domésticos	3
52420515	Feirante-bolachas	1
52420516	Feirante-aves abatidas	9

52420518	Feirante-ovos e cereais	6
52420520	Feirante-temperos e ervas	2
52420521	Feirante-calçados	2
52420522	Feirante-pescados	11
52420524	Feirante-laticínios	3
52420525	Feirante-lanches	1
52420527	Feirante-pastéis	10
52420528	Feirante-armarinhos e miudezas	2
52420529	Feirante-caldo de cana e petiscos	3
52420530	Feirante-material de limpeza	1
52420535	Feirante-caldo de cana e água	1
52420536	Feirante-legumes, ervas e verduras	1
52420537	Feirante-bolsas, brinquedos, cosméticos, diversos	2
52420540	Feirante-produtos derivados do milho (pamonha, curau, bolo de milho, broa de milho, suco de milho, etc)	2
631020	Pescador artesanal de peixes e camarões	5
710205	Mestre (construção civil)	4
715210	Pedreiro	488
715230	Pedreiro de edificações	4
715505	Carpinteiro	9
715525	Carpinteiro de obras	4
715610	Eletricista de instalações (edifícios)	294
715615	Eletricista de instalações	56
716305	Vidraceiro	16
716310	Vidraceiro (edificações)	1
716525	Marmorista (construção)	3
716605	Calafetador	1
716610	Pintor de obras	194
717020	Servente de obras	3
721215	Operador de máquinas-ferramenta convencionais	3
724110	Encanador	78
724205	Montador de estruturas metálicas	3
724315	Soldador	18
724405	Caldeireiro (chapas de cobre)	1
724410	Caldeireiro (chapas de ferro e aço)	3
724440	Serralheiro	33
725010	Ajustador mecânico	1
725025	Ajustador naval (reparo e construção)	1
725205	Montador de máquinas	1
725705	Mecânico de refrigeração	3

732105	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	8
78230501	Motorista de carro de passeio-com veículo próprio	5
78230502	Motorista de carro de passeio-auxiliar de veículos de terceiros	40
78231001	Motorista de furgão ou veículo similar-transporte escolar - veículo próprio	197
78231002	Motorista de furgão ou veículo similar- transporte escolar - veículo de terceiros(auxiliar)	218
78231003	Motorista de furgão ou veículo similar-auto-lotação-veículo próprio	53
78231004	Motorista de furgão ou veículo similar-auto-lotação - veículo de terceiros (auxiliar)	468
78231005	Motorista de furgão ou veículo similar-para embarque e desembarque de veículos de terceiros na área do porto	158
78231006	Motorista de furgão ou veículo similar-transporte de carga - veículo próprio (capacidade até 6 ton.)	19
78231007	Motorista de furgão ou veículo similar-transporte de carga - veículo de terceiros(capacidade até 6 ton.)	18
78231009	Motorista de furgão ou veículo similar- ambulância - veículo de terceiros (auxiliar)	1
78231501	Motorista de táxi- veículo de terceiros(auxiliar)	7160
78231502	Motorista de táxi- veículo próprio	1161
782405	Motorista de ônibus rodoviário(veiculo de terceiros)	1
782505	Caminhoneiro autônomo (veículo próprio)-capacidade acima 6 ton	736
78250502	Caminhoneiro autônomo (rotas regionais e internacionais)-auxiliar de veículo de terceiros	1
782510	Motorista de caminhão (veículo de terceiros)-capacidade acima de 6 ton.	543
783205	Carregador (aeronaves)	2
783210	Carregador (armazém)	15
783215	Carregador (veículos de transportes terrestres)	24
783225	Ajudante de motorista	4
862305	Operador de estação de tratamento de água e efluentes	1
911110	Mecânico de manutenção de bombas	1
911120	Mecânico de manutenção de motores diesel (exceto de veículos automotores)	1
911205	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	6
911305	Mecânico de manutenção de máquinas, em geral	7
911315	Mecânico de manutenção de máquinas operatrizes (lavra de madeira)	1
911325	Mecânico de manutenção de máquinas-ferramentas (usinagem de metais)	1
914205	Mecânico de manutenção de motores e equipamentos navais	1
914405	Mecânico de manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares	133
914425	Mecânico de veículos automotores a diesel (exceto tratores)	1
919110	Lubrificador de veículos automotores (exceto embarcações)	1
951105	Eletricista de manutenção eletroeletrônica	4

953110	Eletricista de instalações (embarcações)	1
953115	Eletricista de instalações (veículos automotores e máquinas operatrizes, exceto aeronaves e embarcações)	1
954205	Reparador de aparelhos eletrodomésticos (exceto imagem e som)	1
954210	Reparador de rádio, TV e som	1
991305	Funileiro de veículos (reparação)	18
991315	Pintor de veículos (reparação)	2
992115	Borracheiro	4

Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Quando liberada	2 semanas	5 semanas	8 semanas
<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Venda:</b> Delivery (entrega) ou <i>drive thru</i></p> <p><b>Consumo no local:</b> Não permitido</p> <p><b>Funcionamento:</b> sem restrição de dias e horários</p> <p><b>Estrutura:</b> Sem cadeiras e mesas nas calçadas</p>	<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Atendimento:</b> 1 pessoa para cada 10m<sup>2</sup> de área construída</p> <p><b>Consumo no local:</b> Permitido</p> <p><b>Funcionamento:</b> Sem restrição de dias e horários</p> <p><b>Estrutura:</b> Sem cadeiras e mesas nas calçadas</p>	<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Atendimento:</b> 2 pessoas para cada 10m<sup>2</sup> de área construída</p> <p><b>Consumo no local:</b> Permitido</p> <p><b>Funcionamento:</b> Sem restrição de dias e horários</p> <p><b>Estrutura:</b> Sem cadeiras e mesas nas calçadas</p>	<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Atendimento:</b> 100% da capacidade do imóvel</p> <p><b>Consumo no local:</b> Permitido</p> <p><b>Funcionamento:</b> Sem restrição de dias e horários</p> <p><b>Estrutura:</b> Cadeiras e mesas com espaçamento de 1m</p>
<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>	<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>	<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>	<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>
<b>CONDIÇÃO ESPECIAL:</b>			



### REGRA PARA MUDANÇA DE FASE Níveis de riscos no Município:

<b>Estado de Alerta</b> Pode mudar de fase	Até <b>60% de ocupação</b> nos leitos de UTI <b>30 mil testes</b> por milhão de habitantes (teste busca ativa)
<b>Estado de Atenção</b> Não muda de fase	Entre <b>61% e 80% de ocupação</b> dos leitos de UTI Curva epidemiológica estabilizada nos últimos 15 dias, (soroprevalência da população, conforme levantamento epidemiológico) <b>Aumento acima de 2 pontos percentuais</b> por fase do estudo da etapa anterior
<b>Estado de Emergência</b> Retrocede para a 1ª fase	Acima de <b>80% de ocupação</b> dos leitos de UTI <b>Aumento acima de 5 pontos percentuais</b> da fase anterior

### REGRAS DO MUNICÍPIO

- Controle de acesso por meio de senha numerada
- Funcionário para organizar filas
- Distância mínima de 2 metros nas filas
- Álcool gel e água e sabão para higienizar as mãos na entrada e saída
- Limite máximo de 1 cliente para cada 10 metros quadrados de área construída
- Uso de máscara por funcionários, colaboradores, clientes e consumidores
- Higienização de máquinas de cartão e equipamentos
- Espaçamento mínimo de 1 metro entre cadeiras e mesas
- Divulgação das regras em cartaz na porta e no interior da loja



## PROTOCOLO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO

DIMENSÃO	Exemplos a serem discutidos com os setores
<b>Distanciamento Social</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa</li> <li>✓ Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas</li> <li>✓ Manter funcionários com sintomas de gripe em regime de teletrabalho</li> </ul>
<b>Higiene Pessoal</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%</li> <li>✓ Disponibilizar em maior quantidade estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%</li> <li>✓ Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros e tosse usando o cotovelo)</li> <li>✓ Fornecer os equipamentos necessários para a proteção (máscaras, luvas etc.)</li> <li>✓ Implementar desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento</li> </ul>
<b>Sanitização de ambientes</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter o ambiente ventilado</li> <li>✓ Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas</li> <li>✓ Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos 3x ao dia. Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.)</li> <li>✓ Aplicar limpeza diária dos aparelhos de ar-condicionado</li> </ul>
<b>Comunicação</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores</li> <li>✓ Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial</li> <li>✓ Esclarecer para todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, bem como o cronograma a ser seguido nestes casos</li> </ul>
<b>Monitoramento</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas (aferir a temperatura na entrada e saída)</li> <li>✓ Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em casos de suspeita ou confirmação</li> <li>✓ Em casos de confirmação, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias e monitorar a saúde de cada uma das pessoas</li> </ul>



**BANDEIRA**  
**VERDE**



## BANDEIRA VERDE PEQUENA AGLOMERAÇÃO

### CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade	Total
A0142300 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	1
A0152102 - Criação de eqüinos	1
A0159899 - Criação de outros animais não especificados anteriormente	1
A0210105 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	1
A0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais	2
A0210107 - Extração de madeira em florestas plantadas	2
C1323500 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	1
C134050101 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário-realizados sob contrato	56
C134050102 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário-em material próprio para posterior venda de produtos acabados	8
C134059901 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário-fabricação individual artesanal	77
C134059902 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário-demais empresas	10
C1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	7
C1352900 - Fabricação de artefatos de tapeçaria	10
C135370001 - Fabricação de artefatos de cordoaria-fabricação individual artesanal	1
C1354500 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2
C135960001 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente-fabricação individual artesanal	51
C135960002 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente-demais empresas	8
C1411801 - Confecção de roupas íntimas	12
C1411802 - Facção de roupas íntimas	2
C1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	125
C141260201 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas-com material fornecido pelo usuário final	153

C141260202 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas-com material próprio	98
C1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	17
C1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	9
C141340201 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais-com material fornecido pelo usuário final	3
C141340202 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais-com material próprio	5
C1413403 - Facção de roupas profissionais	2
C1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	2
C1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	16
C1510600 - Curtimento e outras preparações de couro	1
C1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	7
C152970001 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente-fabricação individual artesanal	5
C1531901 - Fabricação de calçados de couro	3
C1531902 - Acabamento de calçados de couro sob contrato	1
C1539400 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	4
C1623400 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	1
C162930101 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis-fabricação individual artesanal	51
C162930102 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis-demais empresas	4
C162930201 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis-fabricação individual artesanal	4
C1710900 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	1
C1721400 - Fabricação de papel	1
C1731100 - Fabricação de embalagens de papel	5
C1732000 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2
C1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	3
C174940001 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente-fabricação individual artesanal	53
C174940002 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente-demais empresas	5
C2222600 - Fabricação de embalagens de material plástico	3
C2229301 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	1
C2229303 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2
C222939901 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente-fabricação individual artesanal	13
C222939902 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente-demais empresas	3
C231920001 - Fabricação de artigos de vidro-fabricação individual artesanal	8

C2399101 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	13
C2610800 - Fabricação de componentes eletrônicos	3
C2621300 - Fabricação de equipamentos de informática	2
C2622100 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	1
C2631100 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	2
C2632900 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	1
C2651500 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	6
C2660400 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2
C2740602 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	3
C2759799 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	1
C2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	1
C310120001 - Fabricação de móveis com predominância de madeira-com material fornecido pelo contratante do serviço	109
C310120002 - Fabricação de móveis com predominância de madeira-com material próprio	95
C3103900 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3
C3104700 - Fabricação de colchões	2
C321160102 - Lapidação de gemas-com material próprio	1
C3211602 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	5
C3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas	2
C3212400 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	64
C3299001 - Fabricação de guarda-chuvas e similares	1
C3299002 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	5
C3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	21
C3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos	17
C3299006 - Fabricação de velas, inclusive decorativas	3
C329909901 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente-fabricação individual artesanal	204
C329909902 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente-demais empresas	19
E3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio	10
E3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	10
E3832700 - Recuperação de materiais plásticos	9
E3839401 - Usinas de compostagem	1
E3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente	12
F4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	336
G4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	127

G4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	140
G4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	12
G4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados	6
G4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	8
G4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	4
G4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	16
G4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores	30
G4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	12
G4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	65
G4615000 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	40
G4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	49
G4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	141
G4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	282
G4623102 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	12
G4623103 - Comércio atacadista de algodão	9
G4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	9
G4623107 - Comércio atacadista de sisal	1
G4623108 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
G4623199 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	28
G4636202 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	4
G4641901 - Comércio atacadista de tecidos	28
G4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	15
G4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho	24
G4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	77
G4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	25
G4643501 - Comércio atacadista de calçados	26
G4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	29
G4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	54
G4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	36
G4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	15
G4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	30

G4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	37
G4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	19
G4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	34
G4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	14
G4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	13
G4649407 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	9
G4649410 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	22
G464949901 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-artigos de óptica / uso pessoal	3
G464949902 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-brinquedos, artigos desportivos e de recreação	9
G464949903 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-outras	72
G4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática	56
G4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática	22
G4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	33
G4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	16
G4684201 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros	3
G4684202 - Comércio atacadista de solventes	2
G4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	12
G4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	8
G4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	5
G4686902 - Comércio atacadista de embalagens	33
G4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	15
G4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	17
G4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	26
G4689301 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	14
G4689302 - Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	10
G4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	43
G4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	9
G469310001 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários-distribuidores em geral, exceto jornais, revistas e outras publicações	9
G469310002 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários-exportadores e importadores	90

G469310003 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários-outros	8
G4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	308
G4729601 - Tabacaria	34
G475120001 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática-computadores, periféricos, programas de computador não-customizáveis, etc.	1
G4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	749
G4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	33
G4754701 - Comércio varejista de móveis	277
G4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria	93
G4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação	116
G4755501 - Comércio varejista de tecidos	59
G4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	114
G4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	211
G4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	123
G475989901 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-feirante de produtos em geral exceto alimentícios e vestuário	12
G475989902 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-demais empresas	387
G4761001 - Comércio varejista de livros	183
G4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria	298
G4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	57
G4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos	247
G4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	49
G4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	28
G4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	36
G477250002 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal-demais empresas	575
G4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	1
G478140001 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios-produto de fabricação própria	78
G478140002 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios-feirante no comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	2
G478140003 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios-demais empresas	1.566
G4782201 - Comércio varejista de calçados	382
G4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem	207
G4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria	107
G4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria	105
G4789003 - Comércio varejista de objetos de arte	46
K6424702 - Cooperativas centrais de crédito	2

K6424703 - Cooperativas de crédito mútuo	6
K6450600 - Sociedades de capitalização	1
K6461100 - Holdings de instituições financeiras	5
K6462000 - Holdings de instituições não-financeiras	277
K6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings	326
K6491300 - Sociedades de fomento mercantil - factoring	9
K6492100 - Securitização de créditos	1
K6493000 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	6
K6499999 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	16
K6511101 - Sociedade seguradora de seguros de vida	12
K6612601 - Corretoras de títulos e valores mobiliários	2
K6612602 - Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	1
K6612603 - Corretoras de câmbio	6
K6612604 - Corretoras de contratos de mercadorias	23
K6612605 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras	20
K661939901 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-corretores hipotecários	2
K661939903 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-serviços de consultoria em investimentos financeiros	79
K661939904 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-serviços de intermediação na obtenção de empréstimos	83
K6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	343
K6630400 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	17
L6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	455
L681020201 - Aluguel de imóveis próprios-residenciais ou não residenciais	466
L681020202 - Aluguel de imóveis próprios-locação de imóveis temporários para eventos	21
L6810203 - Loteamento de imóveis próprios	23
L6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	363
L6821802 - Corretagem no aluguel de imóveis	264
L6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária	1
L682260001 - Gestão e administração da propriedade imobiliária-administração de imóveis para terceiros (shopping, galerias, centros comerciais)	357
L682260002 - Gestão e administração da propriedade imobiliária-centro comercial (shopping rotativo)	18
L682260003 - Gestão e administração da propriedade imobiliária-administração de imóveis próprios	3
M6911701 - Serviços advocatícios	502
M6911703 - Agente de propriedade industrial	2
M6920601 - Atividades de contabilidade	321

M692060201 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária-consultoria contábil e tributária	45
M692060202 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária-auditoria contábil e tributária	35
M702040001 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica-assessoria em geral	1.141
M702040002 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica-assessoria econômico-financeira	43
M702040003 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica-planejamento, organização, reengenharia e controle	3
M7111100 - Serviços de arquitetura	143
M7112000 - Serviços de engenharia	1
M711200001 - Serviços de engenharia-elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados a engenharia; elaboração de projetos	597
M711200002 - Serviços de engenharia-demais serviços de engenharia	621
M7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	19
M7119702 - Atividades de estudos geológicos	15
M7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	160
M7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	88
M711979901 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente-serviços de aerofotogrametria	2
M711979902 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente-outros serviços	110
M711979903 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente- acompanhamento e fiscalização da execução de obras	18
M7311400 - Agências de publicidade	1
M731140001 - Agências de publicidade-propaganda e publicidade	192
M731140002 - Agências de publicidade-programação e comunicação visual	20
M7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	80
M7319001 - Criação de estandes para feiras e exposições	14
M7319002 - Promoção de vendas	1.166
M7319003 - Marketing direto	474
M7319004 - Consultoria em publicidade	99
M731909901 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente-inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade	38
M731909902 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente-demais atividades	103
M7410201 - Design	1
M7410202 - Design de interiores	102
M7410203 - Design de produto	12
M7410299 - Atividades de design não especificadas anteriormente	46
M7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	734

M7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	145
M7420003 - Laboratórios fotográficos	48
M7420004 - Filmagem	411
M7420005 - Serviços de microfilmagem	6
M7490101 - Serviços de tradução, interpretação e similares	31
M7490102 - Escafandria e mergulho	32
M7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	966
M7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	97
N772170001 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos-de barcos de lazer, canoas, barcos à vela	6
N772170002 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos-de outros não enquadrados no item anterior	42
N7722500 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	18
N7723300 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	23
N7729201 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	9
N7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	67
N7729299 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14
N7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	87
N7740300 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	60
N7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra	51
N7820500 - Locação de mão-de-obra temporária	73
N7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	45
N7911200 - Agências de viagens	324
N7912100 - Operadores turísticos	129
N7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	133
N8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda	5
N8030700 - Atividades de investigação particular	4
N8130300 - Atividades paisagísticas	201
N8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	1.413
N8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	2.113
N8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	14
N8299704 - Leiloeiros independentes	1
N8299705 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato	2
N8299707 - Salas de acesso à internet	41
N829979901 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de estenografia e taquigrafia	35

N829979903 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais	3
N829979904 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de avaliadores, exceto de seguros e imóveis	12
N829979905 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de despachantes, exceto aduaneiro	17
N829979907 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de cartões de desconto	3
N829979910 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-demaís serviços	586
P8550301 - Administração de caixas escolares	5
P8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	86
R9002702 - Restauração de obras de arte	27
S9411100 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	37
S9412001 - Atividades de fiscalização profissional	9
S941209901 - Outras atividades associativas profissionais - cooperativas em geral, exceto de crédito, de taxi, de serviços médicos e de planos de saúde	9
S941209902 - Outras atividades associativas profissionais - cooperativas de serviços médicos, exceto de planos de saúde	1
S941209903 - Outras atividades associativas profissionais - demais entidades profissionais	77
S9420100 - Atividades de organizações sindicais	131
S9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	247
S9491000 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	338
S9492800 - Atividades de organizações políticas	47
S9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	318
S949950001 - Atividades associativas não especificadas anteriormente-cooperativas habitacionais	7
S949950002 - Atividades associativas não especificadas anteriormente-outras associações	621
S9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	967
S9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	282
S952150001 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico-profissional independente	77
S952150002 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico-demaís empresas	194
S9529101 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14
S9529103 - Reparação de relógios	16
S952910501 - Reparação de artigos do mobiliário-em geral exceto tapeçaria	72
S952910502 - Reparação de artigos do mobiliário-tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	83
S952910503 - Reparação de artigos do mobiliário-polimento, envernizamento, pintura, laqueação e outros serviços de conservação ou acabamento	10
S9529106 - Reparação de jóias	24

S952919901 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente-de instrumentos musicais	14
S952919902 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente-demaís empresas	126
S9602501 - Cabeleireiros, manicure e pedicure	1.709
S960250201 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza-barbeiros, manicuros, pedicuros e congêneres	7
S960250202 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza-esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	830
S960250203 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza-bronzamento, massagens e relaxamento	23
S960250204 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza-clínicas de emagrecimento	7
S960250205 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza-atividades dos spas que não operam estabelecimento hoteleiro	2
S960929903 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente-profissional independente	53
S960929904 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente-demaís serviços	125
R9313100 - Atividades de condicionamento físico	280
R9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	88
T9700500 - Serviços domésticos	71
C1813099 - Impressão de material para outros usos	129
C1821100 - Serviços de pré-impressão	102
C182290101 - Serviço de encadernação e plastificação-encadernação	41
C182290102 - Serviço de encadernação e plastificação-plastificação	40
C1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	17
C1830002 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte	2
C1830003 - Reprodução de software em qualquer suporte	2
C3220500 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	4
C3230200 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte	2
C3240099 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	6
G4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	34
G4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	45
G4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	64
G4541207 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	1
G4542101 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	4
G4542102 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	8
G471300401 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas(Duty free)-lojas de departamentos	15

G471300402 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas(Duty free)-magazines	14
G471300403 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas(Duty free)-superlojas	5
G4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	381
G4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	308
G4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho	143
G4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	46
G4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	274
G477250001 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal-produto associado à prestação de serviço	80
G4785701 - Comércio varejista de antigüidades	15
G4785799 - Comércio varejista de outros artigos usados	72
G478900101 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos-produto de fabricação própria	61
G478900102 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos-demais empresas	469
G4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais	89
G4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	2
G4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	66
G4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	88
G4789009 - Comércio varejista de armas e munições	1
G478909901 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente-produtos importados	17
G478909902 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente-aparelhos elétricos e acessórios	71
G478909903 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente-serviços de colocação de molduras e congêneres	10
G478909905 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente-outros itens não mencionados	677
G478909906 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente-MEI	62
J5911101 - Estúdios cinematográficos	18
J5911102 - Produção de filmes para publicidade	83
J5912001 - Serviços de dublagem	93
J5912002 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13
N7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	32
N8219901 - Fotocópias	124
S9609206 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing	66
H492480001 - Transporte escolar-motorista de transporte escolar com veículo próprio	1
<b>TOTAL</b>	<b>38.688</b>

## CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

Atividade	Descrição	Total
513315	Camareiro de hotel	13
763005	Alfaiate	58
76301001	Costureira de peças sob encomenda-costureiro	3123
76301002	Costureira de peças sob encomenda-modista ou estilista	1
763015	Costureira de reparação de roupas	19
14141001	Comerciante varejista-florista	11
142105	Gerente administrativo	3
214110	Arquiteto de interiores	3
214115	Arquiteto de patrimônio	1
214120	Arquiteto paisagista	1
224120	Preparador físico	25
224125	Técnico de desporto individual e coletivo (exceto futebol)	1
224135	Treinador profissional de futebol	1
231305	Professor de ciências exatas e naturais do ensino fundamental	1
231310	Professor de educação artística do ensino fundamental	1
231315	Professor de educação física do ensino fundamental	60
232105	Professor de artes no ensino médio	3
232110	Professor de biologia no ensino médio	3
232115	Professor de disciplinas pedagógicas no ensino médio	3
232125	Professor de filosofia no ensino médio	1
232140	Professor de história no ensino médio	1
232150	Professor de língua estrangeira moderna no ensino médio	1
232155	Professor de matemática no ensino médio	7
233105	Professor da área de meio ambiente	9
233110	Professor de desenho técnico	1
233210	Instrutor de aprendizagem e treinamento industrial	71
233215	Professor de aprendizagem e treinamento comercial	3
233225	Professor instrutor de ensino e aprendizagem em serviços	73
234110	Professor de matemática pura (no ensino superior)	1
234120	Professor de computação (no ensino superior)	1

234205	Professor de física (ensino superior)	1
234210	Professor de química (ensino superior)	1
234310	Professor de engenharia	4
234405	Professor de ciências biológicas do ensino superior	3
234415	Professor de enfermagem do ensino superior	1
234505	Professor de ensino superior na área de didática	2
234515	Professor de ensino superior na área de pesquisa educacional	1
234520	Professor de ensino superior na área de prática de ensino	1
234604	Professor de língua alemã	1
234608	Professor de língua italiana	2
234612	Professor de língua francesa	1
234616	Professor de língua inglesa	15
234620	Professor de língua espanhola	2
234624	Professor de língua portuguesa	3
234632	Professor de literatura portuguesa	1
234664	Professor de outras línguas e literaturas	1
234668	Professor de línguas estrangeiras modernas	4
234740	Professor de geografia do ensino superior	2
234805	Professor de economia	1
234810	Professor de administração	5
234815	Professor de contabilidade	3
234915	Professor de música no ensino superior	1
239415	Pedagogo	2
239425	Psicopedagogo	7
241005	Advogado	297
251205	Economista	3
252105	Administrador	19
252210	Contador	94
252215	Perito contábil	9
252305	Secretária executiva	17
252505	Administrador de fundos e carteiras de investimento	1
252525	Analista de crédito (instituições financeiras)	10
253105	Relações públicas	2
253115	Agente publicitário	1
253225	Operador de negócios	5
253305	Corretor de valores, ativos financeiros, mercadorias e derivativos	50
261110	Assessor de imprensa	1
26142001	Tradutor-técnico	32
26142002	Tradutor-universitário	3
261425	Intérprete de língua de sinais	4
261515	Escritor de ficção	1

261805	Fotógrafo	13
262105	Empresário de espetáculo	2
262110	Produtor cinematográfico	1
262205	Diretor de cinema	1
262405	Artista (artes visuais)	163
262410	Desenhista Industrial Gráfico (designer gráfico)	3
262505	Ator	9
262605	Compositor	1
262610	Músico arranjador	4
262615	Músico regente	4
262705	Músico intérprete cantor	54
262710	Músico intérprete instrumentista	234
262810	Bailarino (exceto danças populares)	17
262830	Professor de dança	17
262905	Decorador de interiores de nível superior	1
263105	Ministro de culto religioso	1
317110	Programador de sistemas de informação	6
317210	Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)	2
318005	Desenhista técnico	1
318805	Projetista de móveis	1
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	1
331305	Professor de nível médio no ensino profissionalizante	28
332205	Professor prático no ensino profissionalizante	27
333105	Instrutor de auto-escola	6
333110	Instrutor de cursos livres	237
33311501	Professores de cursos livres-particulares	1222
33311502	Professores de cursos livres-ballet, judô, taekwondo, ioga, natação, etc.	65
334105	Inspetor de alunos de escola privada	1
351105	Técnico de contabilidade	32
351305	Técnico em administração	1
351510	Taquígrafo	1
351805	Detetive profissional	8
354110	Agenciador de propaganda	1
354120	Agente de vendas de serviços	58
354125	Assistente de vendas	38
354130	Promotor de vendas especializado	2
354135	Técnico de vendas	7
354145	Vendedor praticista	130
354405	Leiloeiro	9
354410	Avaliador de imóveis	2
354415	Avaliador de bens móveis	1

354505	Corretor de seguros	296
354605	Corretor de imóveis	228
354705	Representante comercial autônomo	71
354820	Organizador de evento	6
375105	Designer de interiores	11
376105	Dançarino tradicional	4
376215	Artista de circo (outros)	1
376305	Apresentador de eventos	26
377105	Atleta profissional (outras modalidades)	1
410205	Supervisor de almoxarifado	1
411005	Auxiliar de escritório, em geral	14
411010	Assistente administrativo	19
412105	Datilógrafo	4008
412110	Digitador	1564
412205	Contínuo	1218
413110	Auxiliar de contabilidade	1
413115	Auxiliar de faturamento	2
414105	Almoxarife	8
421305	Cobrador externo	39
421310	Cobrador interno	1
422105	Recepcionista, em geral	205
422120	Recepcionista de hotel	5
422205	Telefonista	3
423105	Despachante documentalista	57
511405	Guia de turismo	14
513405	Garçom	383
513420	Barman	6
514110	Garagista	1
514225	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	3
514330	Limpador de piscinas	6
515305	Educador social	1
516105	Barbeiro	10
516110	Cabeleireiro	1068
51611501	Esteticista-tatuador/ piercer	3
51611502	Esteticista-depilador	28
51611503	Esteticista-esteticista	26
516120	Manicure	423
516125	Maquiador	14
516140	Pedicure	18
516805	Esotérico	1
519915	Engraxate	4

519925	Guardador de veículos	1
52111001	Vendedor de comércio varejista-balconista	84
52111002	Vendedor de comércio varejista-consultor de vendas/ assessor comercial	11
521115	Promotor de vendas	11
523105	Instalador de cortinas e persianas, portas sanfonadas e boxe	3
52410502	Vendedor em domicílio-exceto de lactobacilos vivos	331
622020	Trabalhador volante da agricultura	1
623005	Adestrador de animais	1
715605	Eletricista de instalações (cenários)	1
716405	Gesseiro	3
716520	Lustrador de piso	1
742120	Confeccionador de instrumentos de percussão (pele, couro ou plástico)	1
751020	Lapidador (jóias)	1
752105	Artesão modelador (vidros)	6
761410	Estampador de tecido	1
765235	Estofador de móveis	7
766120	Editor de texto e imagem	1
766155	Programador visual gráfico	1
766205	Impressor (serigrafia)	1
766250	Impressor tipográfico	1
766405	Laboratorista fotográfico	1
768110	Tecelão de tapetes, a mão	4
768130	Crocheteiro, a mão	3
768205	Bordador, a mão	5
768320	Sapateiro (calçados sob medida)	49
768625	Pintor de letreiros	5
768705	Gravador, à mão (encadernação)	1
771105	Marceneiro	69
774105	Montador de móveis e artefatos de madeira	105
775105	Entalhador de madeira	1
775115	Lustrador de peças de madeira	2
781705	Mergulhador profissional (raso e profundo)	1
782725	Marinheiro de esporte e recreio	1
784105	Embalador, a mão	3
915405	Reparador de equipamentos fotográficos	1
951305	Instalador de sistemas eletroeletrônicos de segurança	6
999902	AUTÔNOMOS EM GERAL	24
999904	PROFISSIONAIS LIBERAIS	1

524215	Vendedor permissionário	16
52430502	Vendedor ambulante-pastel/refrigerante c/uso carro de mão	249
52430503	Vendedor ambulante-pastel/refrigerante, com uso de trailer	5
52430504	Vendedor ambulante-quinilharia, c/ uso de barraca padronizada	101
52430506	Vendedor ambulante-quinilharia c/ uso de tripé	54
52430507	Vendedor ambulante-bebidas alcoólicas, c/uso carro de mão	170
52430508	Vendedor ambulante-chá mate/suco natural, c/uso carro de mão	35
52430510	Vendedor ambulante-suco laranja (express) carrinho de mão	3
52430511	Vendedor ambulante-sorvetes, c/uso carro de mão	4
52430514	Vendedor ambulante-pescados, c/uso carro de mão	9
52430515	Vendedor ambulante-pescados,c/ uso veículo motorizado	3
52430516	Vendedor ambulante-pescados,c/ uso de barraca	5
52430518	Vendedor ambulante-caldo de cana,c/ uso de veículo motorizado	9
52430519	Vendedor ambulante-caldo de cana, c/uso carro de mão	21
52430520	Vendedor ambulante-frutas, com uso de barraca	5
52430522	Vendedor ambulante-frutas, c/uso de veículo motorizado	1
52430523	Vendedor ambulante-hortifrutigranjeiro,motorizado/trailer/similar	1
52430526	Vendedor ambulante-hortifrutigranjeiro, banca	1
52430528	Vendedor ambulante-lanche/refrigerante,c/uso carro de mão	64
52430529	Vendedor ambulante-lanche/refrigerante, c/uso de trailer	32
52430530	Vendedor ambulante-frutas, verduras, legumes e ovos, c/ barraca	2
52430531	Vendedor ambulante-frutas,verduras,legumes e ovos c/ carrinho de mão	1
52430532	Vendedor ambulante-frutas,verdura,legumes e ovos,motorizado	2
52430533	Vendedor ambulante-ovos, c/uso de barraca	3
52430536	Vendedor ambulante-doces/salgados, motorizado/trailer/similar	1
52430537	Vendedor ambulante-doces/salgados, barraca para venda	14
52430539	Vendedor ambulante-doces/salgados, c/uso carro de mão	39
52430540	Vendedor ambulante-roupas feitas, c/ uso de barraca padronizada	2
52430541	Vendedor ambulante-temperos,miudezas com uso de banca	4
52430543	Vendedor ambulante-velas/flores, c/ uso de banca	6
52430544	Vendedor ambulante-velas/flores, c/uso carro de mão	1
52430547	Vendedor ambulante-artigos nordestinos,barraca p/ venda	1
52430549	Vendedor ambulante-roupas feitas,s/uso carro de mão	21
52430550	Vendedor ambulante-milho verde, c/uso carro de mão	47
52430553	Vendedor ambulante-milho verde/coco verde, motor/trailer/similar	1
52430554	Vendedor ambulante-coco verde, c/uso carro de mão	3
52430556	Vendedor ambulante-churros, c/uso carro de mão	1
52430559	Vendedor ambulante-artigos ornamentais c/ uso de barraca padronizada	1
52431001	Pipoqueiro ambulante-com utilização de carrinho	1
52431002	Pipoqueiro ambulante- e churros com utilização de carrinho de mão	64
52431003	Pipoqueiro ambulante-e doces com utilização de carrinho de mão	6

Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Quando liberada	2 semanas	5 semanas	8 semanas
<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Comércio:</b> somente delivery ou drive thru</p> <p><b>Prestador de serviço:</b> atendimento domiciliar ou individual com hora marcada</p>	<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Atendimento:</b> 1 pessoa para cada 10m<sup>2</sup> de área construída</p> <p><b>Funcionamento:</b> 5 dias da semana e 6 horas por dia</p>	<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Atendimento:</b> 1 pessoa para 5 m<sup>2</sup> de área construída</p> <p><b>Funcionamento:</b> 6 dias da semana e 8 horas por dia</p>	<p>✓ <b>CONDIÇÕES:</b></p> <p><b>Atendimento:</b> 100% da capacidade do imóvel</p> <p><b>Funcionamento:</b> sem restrição de dia e horário</p>
<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>	<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>	<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>	<p><b>Exigências:</b> Protocolo do Estado Regras do Município Protocolo do Setor</p>

**CONDIÇÃO ESPECIAL:** academias de ginástica e pilates com horário de funcionamento limitado a 10 horas por dia



### REGRA PARA MUDANÇA DE FASE Níveis de riscos no Município:

<b>Estado de Alerta</b> Pode mudar de fase	<p>Até <b>60% de ocupação</b> nos leitos de UTI</p> <p><b>30 mil testes</b> por milhão de habitantes (teste busca ativa)</p>
<b>Estado de Atenção</b> Não muda de fase	<p>Entre <b>61% e 80% de ocupação</b> dos leitos de UTI</p> <p>Curva epidemiológica estabilizada nos últimos 15 dias, (soroprevalência da população, conforme levantamento epidemiológico)</p> <p><b>Aumento acima de 2 pontos percentuais</b> por fase do estudo da etapa anterior</p>
<b>Estado de Emergência</b> Retrocede para a 1ª fase	<p>Acima de <b>80% de ocupação</b> dos leitos de UTI</p> <p><b>Aumento acima de 5 pontos percentuais</b> da fase anterior</p>

### REGRAS DO MUNICÍPIO

- Controle de acesso por meio de senha numerada
- Funcionário para organizar filas
- Distância mínima de 2 metros nas filas
- Álcool gel e água e sabão para higienizar as mãos na entrada e saída
- Limite máximo de 1 cliente para cada 10 metros quadrados de área construída
- Uso de máscara por funcionários, colaboradores, clientes e consumidores
- Higienização de máquinas de cartão e equipamentos
- Espaçamento mínimo de 1 metro entre cadeiras e mesas
- Divulgação das regras em cartaz na porta e no interior da loja



## PROTOCOLO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO

DIMENSÃO	Exemplos a serem discutidos com os setores
<b>Distanciamento Social</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa</li> <li>✓ Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas</li> <li>✓ Manter funcionários com sintomas de gripe em regime de teletrabalho</li> </ul>
<b>Higiene Pessoal</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%</li> <li>✓ Disponibilizar em maior quantidade estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%</li> <li>✓ Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros e tosse usando o cotovelo)</li> <li>✓ Fornecer os equipamentos necessários para a proteção (máscaras, luvas etc.)</li> <li>✓ Implementar desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento</li> </ul>
<b>Sanitização de ambientes</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter o ambiente ventilado</li> <li>✓ Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas</li> <li>✓ Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos 3x ao dia. Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.)</li> <li>✓ Aplicar limpeza diária dos aparelhos de ar-condicionado</li> </ul>
<b>Comunicação</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores</li> <li>✓ Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial</li> <li>✓ Esclarecer para todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, bem como o cronograma a ser seguido nestes casos</li> </ul>
<b>Monitoramento</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas (aferir a temperatura na entrada e saída)</li> <li>✓ Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em casos de suspeita ou confirmação</li> <li>✓ Em casos de confirmação, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias e monitorar a saúde de cada uma das pessoas</li> </ul>

# BANDEIRA AMARELA





## BANDEIRA AMARELA MÉDIA AGLOMERAÇÃO

### CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade	Total
I551080101 - Hotéis-hotéis	43
I551080102 - Hotéis-hotéis turísticos e pousadas	13
I551080103 - Hotéis-hotel com restaurante	12
I5510802 - Apart-hotéis	5
I5510803 - Motéis	3
I5590601 - Albergues, exceto assistenciais	5
I5590603 - Pensões (alojamento)	28
I5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente	17
I561120401 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento-bar	735
I561120402 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento-choperia e lanches	40

**Fase 1**

Quando liberada

✓ **CONDIÇÕES:**

**Comércio:**  
somente delivery  
ou drive thru

**Exigências:**

Protocolo do Estado  
Regras do Município  
Protocolo do Setor

**Fase 2**

2 semanas

✓ **CONDIÇÕES:**

**Atendimento:**  
1 pessoa para cada  
10 m<sup>2</sup> de área  
construída

**Funcionamento:**  
3 dias da semana e  
6 horas por dia

**Exigências:**

Protocolo do Estado  
Regras do Município  
Protocolo do Setor

**Fase 3**

5 semanas

✓ **CONDIÇÕES:**

**Atendimento:**  
2 pessoas para  
10 m<sup>2</sup> de área  
construída

**Funcionamento:**  
5 dias da semana e  
8 horas por dia

**Exigências:**

Protocolo do Estado  
Regras do Município  
Protocolo do Setor

**Fase 4**

8 semanas

✓ **CONDIÇÕES:**

**Atendimento:**  
100% da capacidade  
do imóvel

**Funcionamento:**  
sem restrição  
de dia e horário

**Exigências:**

Protocolo do Estado  
Regras do Município  
Protocolo do Setor

CONDIÇÃO ESPECIAL:



### REGRA PARA MUDANÇA DE FASE Níveis de riscos no Município:

<b>Estado de Alerta</b> Pode mudar de fase	Até <b>60% de ocupação</b> nos leitos de UTI <b>30 mil testes</b> por milhão de habitantes (teste busca ativa)
<b>Estado de Atenção</b> Não muda de fase	Entre <b>61% e 80% de ocupação</b> dos leitos de UTI Curva epidemiológica estabilizada nos últimos 15 dias, (soroprevalência da população, conforme levantamento epidemiológico) <b>Aumento acima de 2 pontos percentuais</b> por fase do estudo da etapa anterior
<b>Estado de Emergência</b> Retrocede para a 1ª fase	Acima de <b>80% de ocupação</b> dos leitos de UTI <b>Aumento acima de 5 pontos percentuais</b> da fase anterior

### REGRAS DO MUNICÍPIO

- Controle de acesso por meio de senha numerada
- Funcionário para organizar filas
- Distância mínima de 2 metros nas filas
- Álcool gel e água e sabão para higienizar as mãos na entrada e saída
- Limite máximo de 1 cliente para cada 10 metros quadrados de área construída
- Uso de máscara por funcionários, colaboradores, clientes e consumidores
- Higienização de máquinas de cartão e equipamentos
- Espaçamento mínimo de 1 metro entre cadeiras e mesas
- Divulgação das regras em cartaz na porta e no interior da loja



## PROTOCOLO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO

DIMENSÃO	Exemplos a serem discutidos com os setores
<b>Distanciamento Social</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa</li> <li>✓ Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas</li> <li>✓ Manter funcionários com sintomas de gripe em regime de teletrabalho</li> </ul>
<b>Higiene Pessoal</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%</li> <li>✓ Disponibilizar em maior quantidade estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%</li> <li>✓ Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros e tosse usando o cotovelo)</li> <li>✓ Fornecer os equipamentos necessários para a proteção (máscaras, luvas etc.)</li> <li>✓ Implementar desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento</li> </ul>
<b>Sanitização de ambientes</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter o ambiente ventilado</li> <li>✓ Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas</li> <li>✓ Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos 3x ao dia. Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.)</li> <li>✓ Aplicar limpeza diária dos aparelhos de ar-condicionado</li> </ul>
<b>Comunicação</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores</li> <li>✓ Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial</li> <li>✓ Esclarecer para todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, bem como o cronograma a ser seguido nestes casos</li> </ul>
<b>Monitoramento</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas (aferir a temperatura na entrada e saída)</li> <li>✓ Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em casos de suspeita ou confirmação</li> <li>✓ Em casos de confirmação, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias e monitorar a saúde de cada uma das pessoas</li> </ul>



**BANDEIRA  
VERMELHA**



## BANDEIRA VERMELHA ALTA AGLOMERAÇÃO

### CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade	Total
I561120102 - Restaurantes e similares-atividade de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo, e execução de música	30
I561120106 - Restaurantes e similares-pizzaria com música	5
I561120302 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares-com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não ofereçam serviço completo e com execução de música	36
I561120304 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares-casa de chá, café e sorveteria com música	1
I561120502 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento-bar com outros tipos de entretenimento,exceto música	2
H4929903 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	12
H4929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	4
H4950700 - Trens turísticos, teleféricos e similares	1
H5099801 - Transporte aquaviário para passeios turísticos	9
I561120501 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento-bar com música	91
I561120503 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento-choperia e lanches com música	5
I562010201 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê-para banquetes, coquetéis, recepções, etc.	263
I562010202 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê-para banquetes, coquetéis, recepções, etc. , com execução de música	14
J5914600 - Atividades de exibição cinematográfica	15
N8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	1.418
N8230002 - Casas de festas e eventos	60
N829979911 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-apresentação de palestras, conferências, seminários, etc	15
P851120001 - Educação infantil - creche-atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade	88
P851120002 - Educação infantil - creche-berçário	69
P8512100 - Educação infantil - pré-escola	160

P8513900 - Ensino fundamental	132
P8520100 - Ensino médio	75
P8531700 - Educação superior - graduação	12
P8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação	33
P8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão	15
P8541400 - Educação profissional de nível técnico	55
P8542200 - Educação profissional de nível tecnológico	13
P8591100 - Ensino de esportes	86
P8592901 - Ensino de dança	32
P8592902 - Ensino de artes cênicas, exceto dança	108
P8592903 - Ensino de música	124
P8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	373
P8593700 - Ensino de idiomas	231
P8599601 - Formação de condutores	25
P8599602 - Cursos de pilotagem	4
P8599603 - Treinamento em informática	330
P8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	1.429
P8599605 - Cursos preparatórios para concursos	180
P8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	795
R900190101 - Produção teatral-atividades de produção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros	91
R900190102 - Produção teatral-atividades de promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros	61
R900190103 - Produção teatral-apresentações teatrais	24
R900190104 - Produção teatral-atividades de atores independentes	92
R900190201 - Produção musical-atividades de produção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais	159
R900190202 - Produção musical-atividades de promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais	112
R900190203 - Produção musical-atividades de músicos independentes; conjuntos musicais e orquestra	166
R900190301 - Produção de espetáculos de dança-atividades de produção	41
R900190302 - Produção de espetáculos de dança-atividades de promoção	26
R900190303 - Produção de espetáculos de dança-apresentações	12
R900190304 - Produção de espetáculos de dança-atividades de profissionais de dança independentes	3
R9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	16
R9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	6
R9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	246
R9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	78

R900350001 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas-s	21
R900350002 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas-exploração de cabarés, cafés-teatro e casas de espetáculos	3
R900350003 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas-casas de cultura	3
R9101500 - Atividades de bibliotecas e arquivos	12
R9102301 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	4
R9103100 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	2
R9200302 - Exploração de apostas em corridas de cavalos	3
R9311500 - Gestão de instalações de esportes	28
R9312300 - Clubes sociais, esportivos e similares	106
R931910101 - Produção e promoção de eventos esportivos-atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estrutura	140
R931910102 - Produção e promoção de eventos esportivos-atividades de associações e federações esportivas	28
R932980101 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares-exploração de discotecas, danceterias, etc	22
R932980102 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares-bailes	4
R9329802 - Exploração de boliches	1
R9329803 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	4
R9329804 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos	18
R932989901 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente-marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc.	3
R932989902 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente-organização de feiras e shows de natureza recreacional	8
R932989904 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente-exploração de karts	1
R932989907 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente-transportes para fins turísticos em veículo de tração animal	1
R932989908 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente-animação e recreação em festas e eventos	23
R932989909 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente-profissional independente	65
R932989910 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente-outras	72
S9609202 - Agências matrimoniais	6
S9609204 - Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	1
S9609205 - Atividades de sauna e banhos	1
S960929905 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente-serviço de valet parking	10





### REGRA PARA MUDANÇA DE FASE Níveis de riscos no Município:

<b>Estado de Alerta</b> Pode mudar de fase	Até <b>60% de ocupação</b> nos leitos de UTI <b>30 mil testes</b> por milhão de habitantes (teste busca ativa)
<b>Estado de Atenção</b> Não muda de fase	Entre <b>61% e 80% de ocupação</b> dos leitos de UTI Curva epidemiológica estabilizada nos últimos 15 dias, (soroprevalência da população, conforme levantamento epidemiológico) <b>Aumento acima de 2 pontos percentuais</b> por fase do estudo da etapa anterior
<b>Estado de Emergência</b> Retrocede para a 1ª fase	Acima de <b>80% de ocupação</b> dos leitos de UTI <b>Aumento acima de 5 pontos percentuais</b> da fase anterior

### REGRAS DO MUNICÍPIO

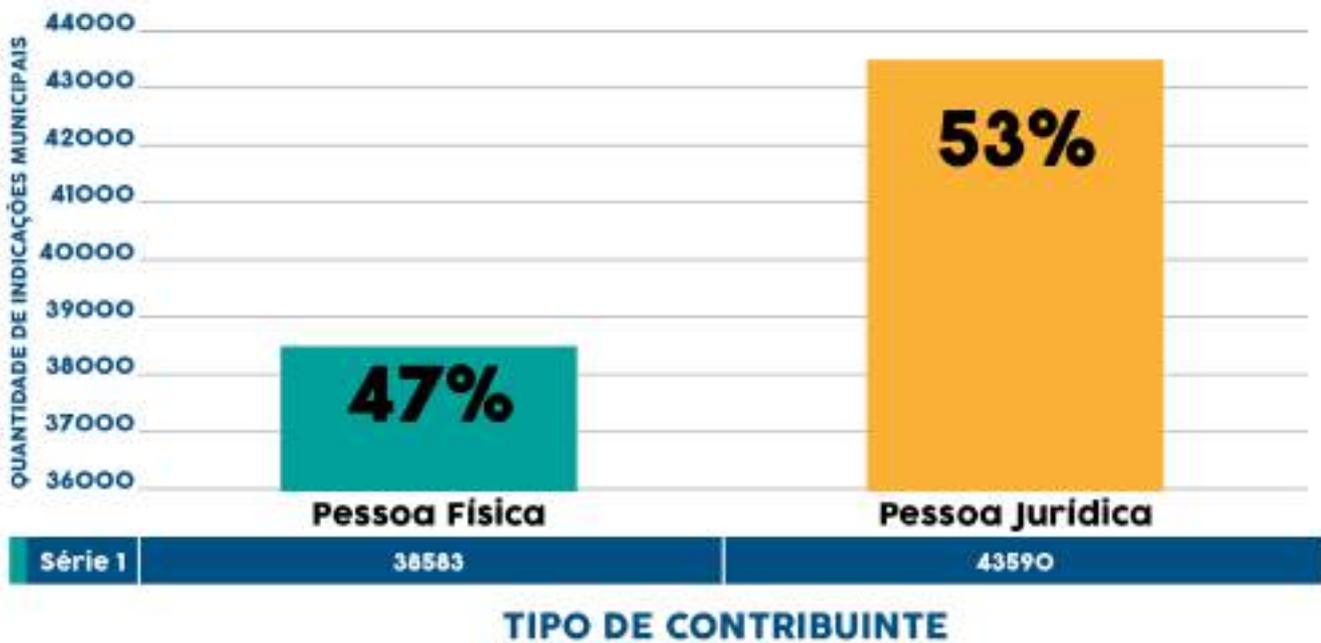
- Controle de acesso por meio de senha numerada
- Funcionário para organizar filas
- Distância mínima de 2 metros nas filas
- Álcool gel e água e sabão para higienizar as mãos na entrada e saída
- Limite máximo de 1 cliente para cada 10 metros quadrados de área construída
- Uso de máscara por funcionários, colaboradores, clientes e consumidores
- Higienização de máquinas de cartão e equipamentos
- Espaçamento mínimo de 1 metro entre cadeiras e mesas
- Divulgação das regras em cartaz na porta e no interior da loja



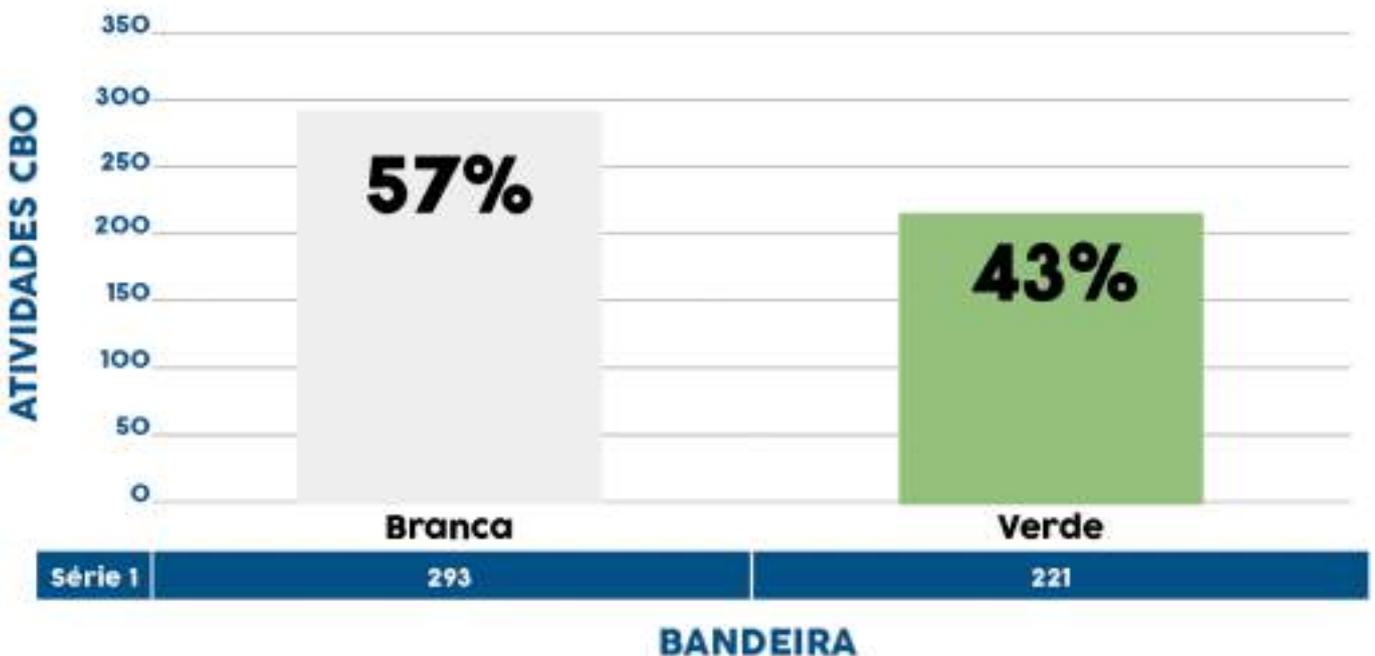
## PROTOCOLO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO

DIMENSÃO	Exemplos a serem discutidos com os setores
<b>Distanciamento Social</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa</li> <li>✓ Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas</li> <li>✓ Manter funcionários com sintomas de gripe em regime de teletrabalho</li> </ul>
<b>Higiene Pessoal</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%</li> <li>✓ Disponibilizar em maior quantidade estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%</li> <li>✓ Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros e tosse usando o cotovelo)</li> <li>✓ Fornecer os equipamentos necessários para a proteção (máscaras, luvas etc.)</li> <li>✓ Implementar desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento</li> </ul>
<b>Sanitização de ambientes</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter o ambiente ventilado</li> <li>✓ Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas</li> <li>✓ Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos 3x ao dia. Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.)</li> <li>✓ Aplicar limpeza diária dos aparelhos de ar-condicionado</li> </ul>
<b>Comunicação</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores</li> <li>✓ Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial</li> <li>✓ Esclarecer para todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, bem como o cronograma a ser seguido nestes casos</li> </ul>
<b>Monitoramento</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas (aferir a temperatura na entrada e saída)</li> <li>✓ Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em casos de suspeita ou confirmação</li> <li>✓ Em casos de confirmação, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias e monitorar a saúde de cada uma das pessoas</li> </ul>

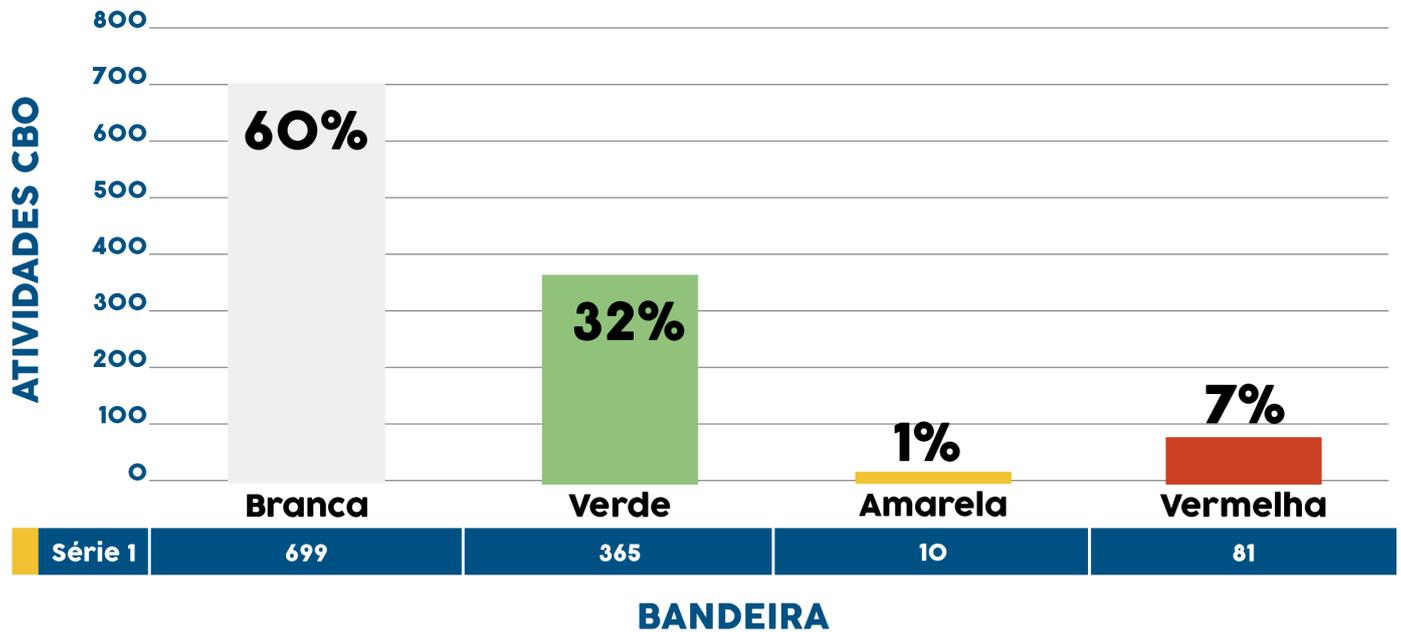
## COMPOSIÇÃO CADASTRO COMERCIAL INSCRIÇÕES MUNICIPAIS



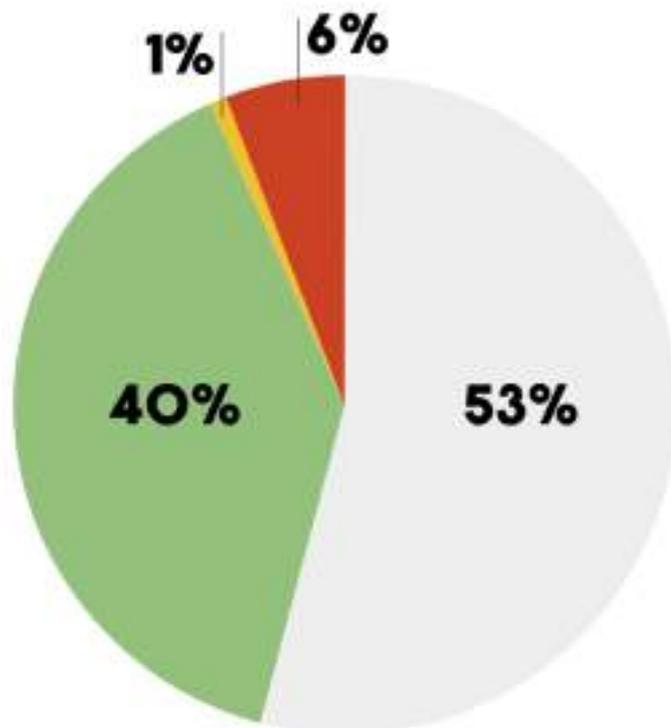
## PERCENTUAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR PESSOAS FÍSICAS NO MUNICÍPIO (autônomos e liberais)



## PERCENTUAL DE ATIVIDADES POR PESSOAS JURÍDICAS NO MUNICÍPIO



## COM A IMPLANTAÇÃO DO PLANO



## PERCENTUAL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO





# **ANEXOS**

# Procedimentos de **Reabertura** de **Academias**



Conselho Regional  
de Educação Física  
da 4ª Região

SOMOS NÓS, FORTALECENDO A PROFISSÃO

Para preservar a saúde dos frequentadores de academias,

**recomendamos que, após os órgãos públicos autorizarem a sua reabertura, todas as academias sigam estes procedimentos de segurança durante as 4 (quatro) primeiras semanas. O objetivo é reduzir o risco de contaminação do COVID-19 dentro das unidades.**

Esse material foi construído seguindo as orientações e as informações da OMS e do Ministério da Saúde para a prevenção do coronavírus na sociedade como um todo.

Procedimentos de Reabertura das Academias

Também foi tomada como base a experiência de China, Hong Kong, Singapura e União Europeia, que são regiões onde o pico da pandemia já passou e o processo de retomada das mais de cinco mil academias já está sendo realizado com segurança.

As informações podem sofrer alterações dependendo da situação epidemiológica do COVID-19. **Por ora, todas elas foram validadas pelas Professoras Doutoras Pesquisadoras do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Anna Luiza de Fátima Pinho Lins Gryscek e Érica Gomes Pereira PhD, MSc, RN).**



Procedimentos de Reabertura das Academias

## LIMPEZA GERAL DAS UNIDADES:



### 1/

Disponibilizar recipientes com **álcool em gel a 70%** para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room, etc).

» A Anvisa autoriza a substituição do álcool 70% por hipoclorito de sódio a 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3,9%, iodopovidona 1%, peróxido de hidrogênio 0,5%, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio como cloreto de benzalcônio 0,05%, compostos fenólicos e desinfetantes de uso geral com ação contra vírus.

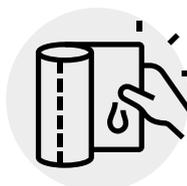
Também é possível diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1 litro de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante em 1 litro de água.

Procedimentos de Reabertura das Academias



## 2/

Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de **2 a 3 vezes** ao dia por, pelo menos **30 minutos**, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.



## 3/

Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

Procedimentos de Reabertura das Academias

USO OBRIGATÓRIO DE  
EQUIPAMENTO DE  
PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
**(EPIs) PARA FUNCIONÁRIOS,  
PERSONAL TRAINERS  
E TERCEIRIZADOS:**



## Máscaras

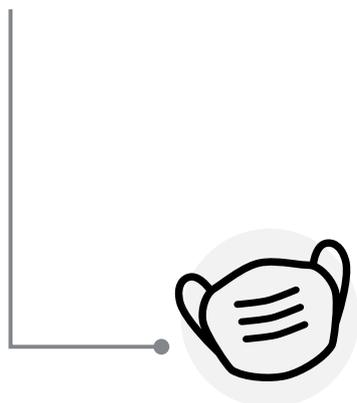
(por recepcionistas,  
professores, equipe de  
limpeza, gerentes  
e terceiros)



Também vale incentivar os clientes  
a treinar usando máscaras.

Devem ser seguidas todas as  
orientações da **Organização  
Mundial de Saúde** para uso desse  
equipamento.

Procedimentos de Reabertura das Academias



### ORIENTAÇÃO PARA MANUSEIO CORRETO DA MÁSCARA:

- Higienizar as mãos antes de colocar a máscara e depois de retirá-la.
  - Cobrir boca e nariz.
  - Não remover para falar.
- Garantir que há conforto para respirar.
  - Evitar o uso de maquiagem.
- Trocar a máscara, caso ela fique úmida.
  - Caso ela seja de tecido, lavar separadamente das outras roupas e passar com ferro quente.

Procedimentos de Reabertura das Academias

## **MEDIDAS OPERACIONAIS PREVENTIVAS:**



**1/**

**RECOMENDA-SE MEDIR COM  
TERMÔMETRO DO TIPO  
ELETRÔNICO À DISTÂNCIA  
A TEMPERATURA DE TODOS  
OS ENTRANTES.**

Caso seja apontada uma temperatura superior a **37.8 °C**, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa na academia, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados.

.....

**2/**

**SE ALGUM COLABORADOR  
APRESENTAR FEBRE ALTA**

junto com algum outro  
**sintoma de COVID-19**,  
informar imediatamente  
à gerência local.



Procedimentos de Reabertura das Academias

### 3/

**NO CASO DO USO DE LEITOR DE DIGITAL PARA ENTRADA NA ACADEMIA**, deve-se disponibilizar um recipiente de **álcool em gel a 70%** ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, para que **não precise tocar no leitor digital.**

.....

### 4/

**OFERECER DISPOSITIVO PARA LIMPEZA PARA SAPATOS** na entrada da academia.



Procedimentos de Reabertura das Academias

## 5/

**LIMITAR A QUANTIDADE DE CLIENTES QUE ENTRAM NA ACADEMIA:** ocupação simultânea de **1 cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup>** (áreas de treino, piscina e vestiário).

.....

## 6/

**DELIMITAR COM FITA O ESPAÇO** em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a **1,5 m** de distância do outro.



Procedimentos de Reabertura das Academias

# 7/

**UTILIZAR APENAS 50% DOS APARELHOS DE CÁRDIO**, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. **Fazer o mesmo com os armários.**

.....

# 8/

**LIBERAR A SAÍDA DE ÁGUA** no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

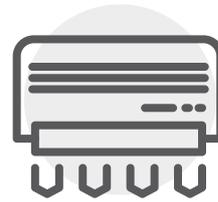


Procedimentos de Reabertura das Academias

9/

**REALIZAR O CONGELAMENTO DOS PLANOS** de clientes acima de **60 anos** de idade, quando solicitado.

10/



**RENOVAR TODO O AR DO AMBIENTE, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO** .....

(pelo menos, **7 vezes por hora**), e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo **1 vez por mês**, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho. Ou, caso não haja ar-condicionado, implantar o **sistema de ventilação cruzada** (abertura de portas e janelas).



Procedimentos de Reabertura das Academias

# 11/

**COMUNICAR PARA OS CLIENTES TRAZEREM AS SUAS PRÓPRIAS TOALHAS** para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em **um recipiente com tampa e acionamento por pedal.**

.....

# 12/

**EXPÔR AOS CLIENTES TODOS OS MANUAIS DE ORIENTAÇÃO** que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19. Assim como **reforçar os protocolos de limpeza** para conter o vírus de acordo com a operação de cada academia.



Procedimentos de Reabertura das Academias

# 13/

**CAPACITAR TODOS OS COLABORADORES** em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção. Assim como pedir para que eles evitem cumprimentos com beijos, apertos de mãos e abraços. E que não façam reuniões com **mais de 10 pessoas.**

Procedimentos de Reabertura das Academias

## RECOMENDAÇÕES PARA PISCINA:



### 1/

Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de **álcool em gel a 70%** para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina.



### 2/

Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas.

Procedimentos de Reabertura das Academias



### 3/

Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa **pendurar sua toalha** de forma individual.



### 4/

Após o término de cada aula, **higienizar** as escadas, balizas e bordas da piscina.



### 5/

Garantir a qualidade da água nas piscinas com **eletroporação** e **filtros químicos** em alta concentração.

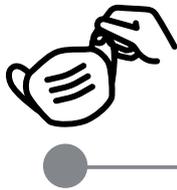
**Obs.:** níveis adequados de desinfetante (1 a 10 partes por milhão de cloro livre ou 3 a 8 ppm de bromo) e pH (7,2 a 8,0) na água da piscina.

Procedimentos de Reabertura das Academias

## Comunicação com funcionários, personal trainers e terceirizados:



Eles devem receber informação sobre todos os protocolos e os procedimentos de funcionamento, principalmente sobre:



Utilização dos EPIs para trabalho.



Utilização do termômetro.



Procedimentos de Reabertura das Academias



Limpeza frequente das mãos com água e sabão ou álcool a 70%: ao entrar e sair da academia, ao tossir ou espirrar e ao usar o banheiro. Também é preciso expô-lo este passo a passo ao lado.



**Friccionar as mãos por 40 segundos se lavá-las com água e sabão ou por 30 segundos se higienizá-las com álcool.**



Procedimentos de Reabertura das Academias

## COMUNICAÇÃO COM CLIENTES:

Divulgar os comunicados com orientações para clientes sobre:



**Higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel a 70% (como e com qual frequência).**

**1**

**Uso de garrafa de água individual.**

**2**



**Uso de toalha individual.**

**3**

**Restrição de que não será autorizada a entrada de clientes nem funcionários e terceirizados com temperatura acima de 37.8 °C.**

**4**

**Gráfico com a frequência diária por horário.**

**5**



**O tempo máximo de permanência dos alunos na academia durante os horários de pico. Assim como recomendar que eles evitem os horários de picos e se programem para treinar em horários alternativos**

**6**

**Etiqueta respiratória: afastar a cabeça e cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar. Para isso, pode-se usar lenço descartável ou, caso não tenha o material, cobrir a boca com a dobra do cotovelo. E sempre é preciso lavar as mãos depois.**

**7**

## PRINCIPAIS FONTES CONSULTADAS:

**1.** World Health Organization. Recommendations to Member States to improve hand hygiene practices to help prevent the transmission of the COVID-19 virus.

[Internet]. 2020. Available since April 01 from:

<https://www.who.int/publications-detail/recommendations-to-member-states-toimprove-hand-hygiene-practices-to-help-prevent-the-transmission-of-the-covid-19-virus>

**2.** World Health Organization. Advice on the use of masks in the context of COVID- 19. [Internet]. 2020. Available since April 06 from:

[https://www.who.int/publications-detail/advice-on-the-use-of-masks-in-thecommunity-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-thenovel-coronavirus-\(2019-ncov\)-outbreak](https://www.who.int/publications-detail/advice-on-the-use-of-masks-in-thecommunity-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-thenovel-coronavirus-(2019-ncov)-outbreak)

**3.** World Health Organization. Save Lives: clean your hands in the context of COVID-19. [Internet]. 2020. Available from:

[https://www.who.int/docs/defaultsource/coronaviruse/who-hh-community-campaignfinalv3.pdf?sfvrsn=5f3731ef\\_2](https://www.who.int/docs/defaultsource/coronaviruse/who-hh-community-campaignfinalv3.pdf?sfvrsn=5f3731ef_2)

**4.** Centers of Disease Control and Prevention. Cleaning and disinfection for community facilities. [Internet]. USA: 2020. Available since April 01 from:

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/organizations/cleaningdisinfection.html>

**5.** Centers of Disease Control and Prevention. Guidance for administrators in Parks and recreational facilities. [Internet]. USA: 2020. Available since April 10 from:

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/parks-rec/parkadministrators.html>



Procedimentos de Reabertura das Academias

**6.** Centers of Disease Control and Prevention. Visiting parks and recreational facilities. [Internet]. USA: 2020.

Available since April 10 from:

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/daily-life-coping/visitors.html>

**7.** World Health Organization. Water, sanitation, hygiene, and waste management for the COVID-19 virus.

[Internet]. 2020. Available since March 19 from:

<https://www.who.int/publications-detail/water-sanitation-hygiene-and-wastemanagement-for-covid-19>

**8.** World Health Organization. Q&A on coronaviruses COVID-19. [Internet]. 2020.

Available since April 08 from:

<https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-acoronaviruses>

**9.** World Health Organization. Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19.

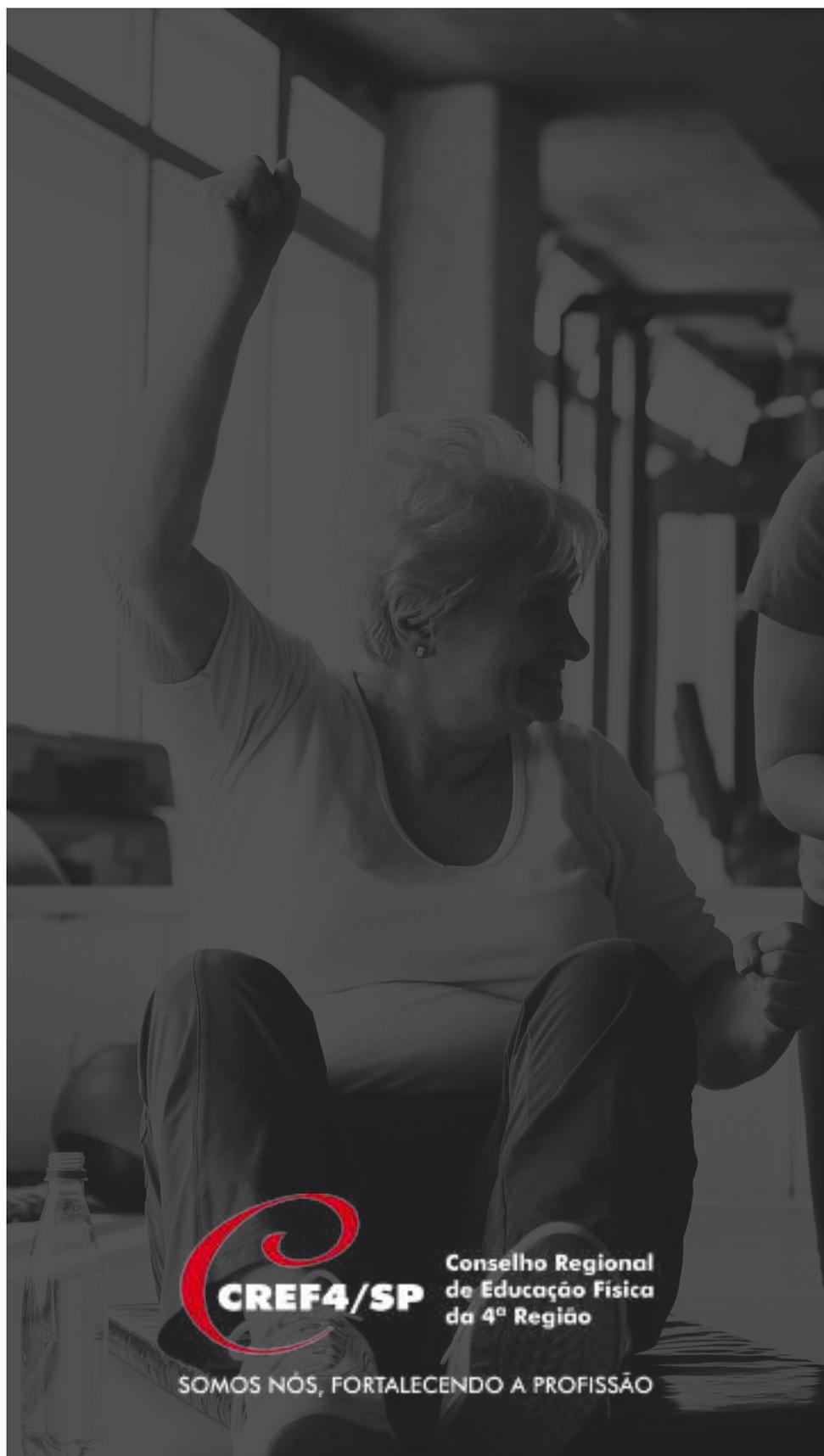
[Internet]. 2020. Available since April 16 from:

[https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331773/WHO-2019-nCoV-Adjusting\\_PH\\_measures-2020.1-eng.pdf](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331773/WHO-2019-nCoV-Adjusting_PH_measures-2020.1-eng.pdf)

**10.** Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações gerais: máscaras faciais de uso não profissional. Brasil: 2020. Available since April 03 from:

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788\\_NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788_NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7)

Procedimentos de Reabertura das Academias



Conselho Regional  
de Educação Física  
da 4ª Região

SOMOS NÓS, FORTALECENDO A PROFISSÃO



## RECOMENDAÇÕES

Organizador: Roberto Libardi  
Consultor em Gestão de Clubes  
[www.rtsolucoes.com.br](http://www.rtsolucoes.com.br)



**Procedimentos  
preparatórios**  
de prevenção  
na reabertura  
dos Clubes.

## INTRODUÇÃO

O Sindi Clube representa 1400 Clubes do Estado de São Paulo, em 306 municípios, com 2,5 milhões de associados.

Durante esse período de pandemia da Covid-19 e com a paralisação das atividades dos Clubes, uma série de ações foram realizadas para minimizar os impactos gerados pela crise nas agremiações, entre elas a criação de um Comitê de Crise dos Clubes do Estado de São Paulo, com a participação de dirigentes de mais de 100 Clubes, inclusive de fora do estado.

As reuniões com gestores de diversas áreas dos Clubes, que já eram

realizadas periodicamente pelo Sindi Clube, agora acontecem por videoconferências e têm sido aproveitadas para buscar soluções e criar procedimentos preparatórios para o retorno gradual às atividades dos Clubes.

Essas reuniões foram fundamentais para a elaboração deste material, que não pretende ser um manual protocolar de procedimentos, uma vez que cada Clube tem suas particularidades, mas reunir uma série de recomendações e orientações sobre procedimentos de prevenção nas diversas instalações e áreas de atuação dos Clubes, fundamentais para proporcionar aos associados e colaboradores a segurança necessária no momento de reabertura.

É importante ressaltar que esta é a primeira edição desse material e, de acordo com os acontecimentos em relação à pandemia e as novas orientações das autoridades públicas de saúde, poderá ser reeditado, recebendo atualizações.



## POR QUE REABRIR

Clubes têm **expertise centenária** no oferecimento de serviços de combate ao sedentarismo e promoção da saúde. No Brasil, estão entre os maiores promotores de saúde, bem-estar físico e emocional.

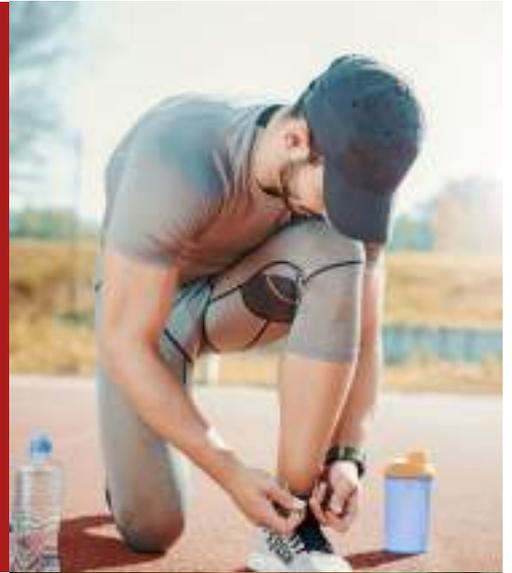
É fundamental que a aplicação desses conhecimentos especializados esteja integrada à retomada gradual das atividades na sociedade, com a reabertura das agremiações de forma responsável e criteriosa, contribuindo para fortalecer a saúde e o sistema imunológico de seus associados.



Clubes são promotores de saúde.

## PRÁTICAS ESPORTIVAS

As atividades físicas oferecidas nos Clubes são essenciais para a mente e para o corpo, diminuem os riscos de doenças cardiovasculares, reduzem a ansiedade e o estresse, aumentam a disposição e, principalmente, a **imunidade** das pessoas.



## PLANEJAMENTO

No momento em que as autoridades públicas liberarem a reabertura dos Clubes, as agremiações já deverão estar preparadas para adotar procedimentos de segurança no sentido de evitar a contaminação pela COVID-19 em suas instalações.

Uma série de medidas será fundamental para receber os associados e colaboradores de forma segura e responsável. O Sindi Clube, através do seu corpo técnico e com o apoio de profissionais de diversos Clubes do Estado de São Paulo, elaborou recomendações básicas de procedimentos, tendo como base as orientações e informações dos órgãos oficiais de saúde - OMS - Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.



## ASSOCIADOS

Como prerrogativa, diante da complexidade dos cuidados a serem adotados, devemos sempre lembrar aos associados a sua **corresponsabilidade** na garantia da segurança e prevenção nos Clubes.

Ações  
individuais se  
**refletem no**  
**coletivo** - seja  
responsável.



SINDI  
CLUBE



Esse material  
estará em  
**constante**  
**atualização.**

## SEU CLUBE PODE COLABORAR

A pandemia da Covid-19 é uma situação inédita, assim como os procedimentos para prevenção do vírus nas mais variadas sessões, atividades e instalações que envolvem o setor clubístico. Desta forma, para garantir as melhores práticas nos Clubes, esse material estará em constante atualização.

Se você é gestor ou dirigente de Clube e tiver novas sugestões de medidas preventivas, ou adequações a modalidades específicas, entre em contato conosco. Suas sugestões poderão ser aproveitadas para aprimorar este trabalho, em novas edições.

### CONTATO:

[roberto@rlsolucoes.com.br](mailto:roberto@rlsolucoes.com.br)





## Itens relacionados

1. Reabertura dos Clubes.
2. Comunicação com o associado – campanhas preventivas.
3. Cuidados com limpeza e higienização dos espaços.
4. Portarias e controle de acesso.
5. Áreas de atendimento e caixas.
6. Espaços de atividades – principais cuidados.
7. Atividades orientadas - culturais e esportivas.
8. Grupo de risco – cuidados e orientação.
9. Bares e restaurantes.
10. Orientação à equipe – funcionários, atletas, fornecedores.



1

## REABERTURA DOS CLUBES

Para que os Clubes possam receber os associados com segurança e responsabilidade, devem se preparar não somente organizando a infraestrutura do Clube, mas também a de sua força de trabalho. Os colaboradores deverão receber orientação e capacitação adequadas às suas tarefas e áreas de atuação.



## PRINCIPAIS MEDIDAS

- Reativação dos colaboradores e capacitação para os novos procedimentos de segurança e prevenção;
- Organização do layout dos espaços e equipamentos quanto às limitações de atendimento;
- Organização dos suprimentos de segurança - EPIs, termômetros eletrônicos, dispensadores de álcool gel e produtos de limpeza;
- Desenvolvimento do plano de comunicação quanto às novas regras de utilização do clube.

O momento  
requer muita  
**atenção e  
cuidados  
especiais.**



2

## COMUNICAÇÃO COM O ASSOCIADO

É fundamental realizar um extenso trabalho de comunicação sobre as novas regras de utilização dos espaços e serviços do Clube, neste momento de flexibilização. Informe em todos os seus canais:

### O que devemos informar?



#### 1) O que será disponibilizado:

Áreas, horários, serviços e atividades.

#### 2) Regras de uso e cuidados:

Espaços, atividades, serviços, prevenção.

#### 3) Cuidados pessoais do associado:

Uso de máscara, higienização, grupo de risco e crianças.

#### 4) Questões

administrativas, financeiras e de atendimento ao associado.





## CAMPANHAS PARA CLUBES

Para conscientizar associados e colaboradores sobre suas responsabilidades em adotar medidas de prevenção, é fundamental desenvolver campanhas informativas, respaldadas pelos órgãos de autoridade em saúde.

O **Sindi Clube** preparou um material gráfico com informações relevantes, para que os clubes possam utilizar de forma padronizada, em suas áreas internas.

O caminho para a **prevenção é conscientizar** associados e colaboradores.



**Confira o material da campanha CLUBES UNIDOS PELA PREVENÇÃO na página 36 e baixe o arquivo para impressão pelo**

**Link**



3

## CUIDADOS COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS



A **desinfecção constante** é essencial no combate ao novo coronavírus.



O serviço de limpeza necessitará de atenção especial no momento de reabertura dos Clubes. Será fundamental realizar um treinamento específico com a equipe para adoção de procedimentos técnicos de desinfecção\*, semelhantes aos realizados em hospitais, além de adquirir os produtos de higienização recomendados e EPIs necessários para proteção dos colaboradores.

\*Consulte protocolos no Manual de Higienização da CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde), pelo [link](#).



## Cuidado com lixeiros e bebedouros.

1) Todas as lixeiras, em especial as do banheiro, devem ser recolhidas com mais frequência. Para o descarte de luvas e máscaras devem ser disponibilizadas lixeiras específicas, com recolhimento cuidadoso, seguindo padrões ambulatoriais.

2) Evite os bebedouros de água potável por ingestão direta. Estão liberados apenas os dispositivos de acionamento de água para a utilização de copos descartáveis e garrafas próprias. É importante fixar dispensadores de álcool gel em local próximo aos bebedores.





Objetos  
**tocados com  
frequência**  
precisam de  
atenção  
especial.

PIAS E TORNEIRAS

---



MAÇANETAS

---



BANCADAS,  
MESAS E CADEIRAS

---



ELEVADORES

---



CORRIMÃO

---



## DISPONIBILIZE ÁLCOOL GEL

O álcool em gel (em concentração a partir de 70%) é um aliado eficaz para proteção contra o novo coronavírus, na impossibilidade de se lavar as mãos com água e sabão. Seu Clube deverá incentivar os associados e colaboradores a utilizá-lo nas mãos, através de uma distribuição estratégica.

Frascos menores podem ser colocados nas mesas dos colaboradores, galões ao alcance de todos, e/ou dispensadores fixados na parede, em locais estratégicos.



- **Nas portarias de acesso; nas entradas e saídas.**
- **Nos espaços de grande circulação; locais de atividades esportivas e culturais, bares e restaurantes e áreas de convivência.**

Não adianta higienizar o Clube com tanto cuidado se **associados e colaboradores** não estiverem com as próprias mãos higienizadas.





## OFEREÇA ORIENTAÇÕES SOBRE HIGIENE

Uma das formas mais eficientes de prevenção é intensificar a higiene pessoal, que é de responsabilidade de cada indivíduo. Seu Clube deve incentivá-la!!

Oriente os frequentadores com sinalizações – placas, cartazes, faixas, banners, totens, etc – afixados em locais visíveis, perto das pias dos banheiros, por exemplo, trazendo instruções claras de como lavar as mãos corretamente e como descartar o lixo.

Esta é uma ação simples, mas absolutamente necessária. Seu Clube deve adotá-la imediatamente.



**Lavar as  
mãos:**  
um hábito  
simples,  
rápido e que  
salva vidas.

Será necessário **fazer ajustes** no controle de acesso.



4

## PORTARIAS E CONTROLE DE ACESSO

Portarias de Clubes têm um trânsito muito intenso de pessoas.

Como o vírus se propaga através de fluídos e do contato da mão com o rosto, essas áreas podem ser uma significativa fonte de contágio.

1) É recomendável desabilitar o acesso por biometria, substituindo-o por meios alternativos de controle. Caso não seja possível, será fundamental oferecer meios de higienização eficazes destes equipamentos, bem como das mãos dos associados antes e depois de tocá-los.



O ingresso  
ao Clube  
deve ser  
 **criterioso.**



2) Caso o seu clube tenha varias catracas de acesso perfiladas em linha, intercale utilizando apenas 50% destes equipamentos;



3) É recomendado o uso de protetor facial em acetato aos controladores de acesso e atendentes das portarias;

4) Notifique os associados sobre o uso de máscaras e disponibilize-as para venda ou doação àqueles que, no momento do acesso ao Clube, não estejam com esta proteção;

5) Verifique a temperatura de todos que acessarem o Clube, utilizando termômetro eletrônico à distância. Caso seja constatada uma temperatura superior a 37,8 °C, a entrada não deverá ser autorizada. Em relação aos funcionários, é recomendado verificar a temperatura, também, no momento de saída do Clube, avaliando o seu estado de saúde regularmente.



5

## ATENDIMENTO E CAIXAS

As áreas de atendimento, secretaria social e caixas devem receber atenção especial. Adote medidas preventivas:



A intensa movimentação de pessoas e **proximidade de contato** exige cuidados.

- 1) Instalar barreiras em acrílico nos locais de atendimento e caixas, separando o atendente do associado. Caso não seja possível, opte pelo uso de protetor facial em acetato;
- 2) Proteger maquininhas de cartão com filme plástico, que deverá ser trocado frequentemente;
- 3) Disponibilizar álcool gel nos caixas e pontos de atendimento;
- 4) Demarcar no chão as posições das filas, com no mínimo 1 metro de distância entre as pessoas.

6

## ESPAÇOS DE ATIVIDADES DO CLUBE



1) Limite a quantidade de pessoas em espaços fechados, como piscinas, vestiários, academia, salas de aulas, bibliotecas, entre outros, utilizando como referência a medida 6 metros quadrados por pessoa (capacidade máxima de pessoas no local, com segurança);

2) Delimite com marcações no piso o espaço que cada associado deverá utilizar, evitando aglomerações;  
3) Nas salas utilizadas para atividades orientadas - culturais, esportivas e físicas - estabeleça a distância de no mínimo 1,5 metro entre os usuários;



Áreas internas  
devem ser  
**liberadas  
com restrições  
e atenção  
redobrada.**





4) Respeite a distância de 1,5 metro entre os equipamentos de ginástica, musculação, pilates e crossfit;



5) Forneça kits com dispensadores de álcool gel para mãos, toalhas de papel e borrifadores com álcool 70% para uso dos associados nos equipamentos e acessórios de treino. Lembre-se de orientá-los sobre a importância de fazer a higienização sempre que utilizarem os equipamentos.

É obrigação do Clube **oferecer condições que garantam** o distanciamento entre usuários e a higienização contínua dos equipamentos.

## ÁREA DE PISCINAS

1) Adote procedimentos de limpeza e desinfecção constantes, principalmente nos locais de grande contato - escadas e bordas da piscina. Repita o processo ao término de cada aula;

2) Disponibilize, próximo à entrada da piscina, recipiente com álcool em gel a 70% para uso dos associados e colaboradores;

A água das piscinas precisa ser rigorosamente **inspecionada.**

3) Oriente sobre o uso de chinelos para deslocamentos na área das piscinas;

4) Disponibilize suportes para que cada associado possa pendurar sua toalha.



## ÁREAS INFANTIS

Crianças permanecem em constante movimento, sempre tocando em pessoas, objetos, brinquedos, e até mesmo no chão. Em curtos espaços de tempo provavelmente também tocarão o próprio rosto ou o rosto de outra criança. Portanto, se entrarem em contato com uma superfície infectada pelo novo coronavírus, a probabilidade de serem infectadas ou infectarem outras crianças é muito alta.



Parquinhos e brinquedotecas devem ser abertos **somente quando houver mais segurança.**

Desta forma, até que o índice de contaminação pela Covid-19 esteja absolutamente controlado, é recomendado manter parquinhos e brinquedotecas fechados.



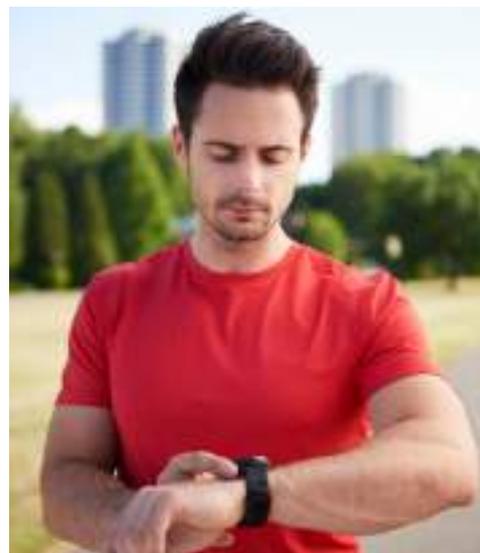
7

## ATIVIDADES ORIENTADAS

Depois de um longo período distante das atividades do Clube, os associados estarão ansiosos pelo retorno. Devido à nova sistemática de controle de aglomeração nos espaços, devemos tomar alguns cuidados e evitar riscos de exposição e contaminação:



1) Nas atividades coletivas orientadas por profissionais (técnicos, instrutores e preparadores físicos) devem ser realizados somente trabalhos individuais, sem contato entre alunos/atletas, respeitando-se a distância de 1,5 m entre as pessoas. Como medida de segurança, não deve haver o compartilhamento de materiais esportivos e bolas, durante as aulas/treinos. Caso seja necessário o compartilhamento, que se faça a higienização logo após o uso individual;



**Atenção ao reiniciar as atividades esportivas e culturais.**



Atividades  
devem ter  
**um número  
reduzido** de  
associados.



2) Procure utilizar espaços amplos e bem arejados para realização das atividades,. Sempre que possível, utilize as quadras esportivas para substituir salas de aula fechadas;

3) Reduza o número de aulas por atividade, limitando a quantidade de associados;

4) Flexibilize, intercalando as atividades que serão oferecidas, evitando, assim, a vinda de um grande número de associados ao mesmo tempo ao clube.

8

## PESSOAS DO GRUPO DE RISCO



De acordo com o Ministério da Saúde, idosos, portadores de doenças crônicas como diabetes, cardiopatias, hipertensão e asma, grávidas e puérperas são considerados pertencentes a um grupo de pessoas mais suscetíveis a complicações da Covid-19.

Por isso, devemos recomendar a esses associados que **permaneçam um pouco mais na segurança de suas casas**, aguardando um segundo momento, em que a possibilidade de contaminação esteja mais reduzida e controlada.



Pessoas mais suscetíveis a complicações **deverão permanecer em casa.**

9

## BARES E RESTAURANTES

O setor de Bares e Restaurantes terá regras muito rígidas para promover o retorno gradual de suas atividades. Apontaremos a seguir algumas sugestões aos Clubes, mas também recomendamos conferirem o protocolo desenvolvido pela ANR (Associação Nacional de Restaurantes) com procedimentos de boas práticas para restaurantes, bares e lanchonetes nas operações pós Covid-19.

O material da ANR pode ser acessado pelo [link](#)



O setor de alimentação deverá **seguir regras rígidas.**



## Cuidados na higienização e prevenção nas áreas de A&B.



3) Na entrada e nos caixas organize marcações de filas com pelo menos 1 metro de distância entre as pessoas - importante realizar o controle de acesso destes locais, evitandoglomeração.

4) Reforce a higienização dos pisos e superfícies com detergente e sanitizantes adequados, seguindo as orientações do fabricante;

5) Lixeiras devem dispor de tampa e pedal, nunca acionamento manual – e devem ser higienizadas frequentemente;

6) Privilegie a ventilação natural do ambiente. No caso do uso de ar-condicionado, faça a manutenção e limpeza dos filtros diariamente.



1) Disponibilize álcool em gel em pontos estratégicos desses ambientes;

2) Reduza a capacidade de ocupação nos espaços de A&B – alimentos e bebidas, através de uma nova disposição de mesas e cadeiras, mantendo a distância mínima de 1 metro entre uma cadeira e outra e 2 metros entre as mesas;





7) Nos lavatórios, ofereça dispensadores de sabonete líquido, papel toalha descartável e, se possível, álcool em gel 70%;

8) Repense o modelo do seu cardápio. Se não for possível abolir o menu físico (escrevendo numa lousa, por exemplo), prepare um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso;



**Estabeleça novas diretrizes** para o serviço de alimentação.

9) Caso seu restaurante utilize o sistema de buffet/quilo, os cuidados devem ser redobrados, observando as seguintes medidas preventivas:

- Disponibilize luvas plásticas descartáveis na entrada do buffet, para que os associados se sirvam;
- Deixe um dispensador de álcool em gel na entrada do buffet;
- Os alimentos no buffet devem ser cobertos por protetores salivares com fechamentos laterais e frontal;
- Os talheres devem ser disponibilizados em embalagens individuais e pratos e copos devem estar protegidos;
- Disponha os temperos em sachês.



**Os sistemas de buffet exigem atenção redobrada.**

10

## ORIENTAÇÕES PARA A SUA EQUIPE

Entendemos que a preparação e a reativação do RH seja a primeira ação a ser realizada pelo Clube.

Para garantir que no momento da reabertura tudo seja desenvolvido com a máxima segurança e organização, devido à singularidade do momento, oriente sua equipe sobre os cuidados que todos deverão tomar.

### NO DESLOCAMENTO ATÉ O TRABALHO:

- 1) É obrigatório o uso de máscara durante o trajeto;
- 2) Sempre que possível, mantenha distância segura de outras pessoas, de pelo menos 1 metro.
- 3) Evite levar as mãos ao rosto antes de higienizá-las;
- 4) Ao tocar superfícies suscetíveis a grande contato, higienize as mãos o mais rápido possível. Leve consigo um pequeno frasco de álcool em gel.



Mesmo com o uso de máscaras é preciso manter os **cuidados com higiene e distanciamento físico** entre as pessoas.

## NO AMBIENTE DE TRABALHO

- 1) Reduza o número de colaboradores administrativos e, na medida do possível, adote o home office;
- 2) Oriente os colaboradores a virarem-se de lado e colocarem o antebraço junto à boca, ao tossirem ou espirrarem;
- 3) Evite aglomerações, oriente para distância social de ao menos 1,5 metro entre as pessoas;



**Oriente os colaboradores sobre cuidados com objetos pessoais e compartilhados.**



- 4) Procure manter os ambientes ventilados;
- 5) Oriente sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal, como canetas, lápis, copos, celular, etc.;
- 6) Mantenha as superfícies livres de adornos e os objetos de trabalho limpos;
- 7) Incentive a higiene das mãos, rosto e cabelos;
- 8) Oriente sobre a importância de não levar as mãos à boca e nariz antes de estarem limpas;
- 9) Incentive que se lave as mãos antes de tocar objetos de uso compartilhado.

**Promova  
ações de  
capacitação  
e informações  
preventivas.**



3) Promova palestras com orientações sobre o uso e cuidados com EPIs;

4) Prepare treinamentos para os colaboradores operacionais responsáveis pela conservação e limpeza, com ênfase nas novas atividades e suas particularidades.



1) Intensifique a comunicação interna em torno de medidas de prevenção e observe a importância de cuidados básicos com a saúde;

2) Quanto mais informados os colaboradores, menos motivos para fake news e medo;



## AO UTILIZAR MÁSCARAS

A Anvisa alerta para a necessidade de se usar as máscaras corretamente. Forneça orientações detalhadas aos seus colaboradores e associados:

- 1) Com as mãos lavadas, insira a máscara sobre o rosto, cobrindo queixo e nariz.
- 2) A máscara não pode ficar frouxa no rosto.
- 3) Durante uso, não tocar na máscara. Não é recomendado tirar e colocar a máscara, nem removê-la durante a fala.
- 4) Ao retirar a máscara, não encoste a mão no tecido, apenas nas alças laterais.

5) Máscaras de pano precisam ser lavadas depois de utilizadas, com água e sabão, deixando de molho por 30 minutos em solução com água e água sanitária.

6) Para o descarte é preciso usar dois saquinhos plásticos - um dentro do outro. Ao retirar a máscara do rosto, segure apenas pelo elástico e lave as mãos antes e depois. Com a máscara dentro do saquinho, é só amarrar bem e jogar em lixo com tampa.



Oriente os colaboradores sobre a **forma correta de utilizar máscaras.**





### NO REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

- 1) Redefina a capacidade de atendimento;
- 2) Flexibilize os horários da refeição dos colaboradores;
- 3) De acordo com o distanciamento recomendado, as mesas e cadeiras dos refeitórios devem ter seu layout adequado;
- 4) Utilize copos descartáveis;
- 5) É recomendada a substituição do sistema buffet por um serviço de prato a la carte.



**Estabeleça novas diretrizes** para refeições dos colaboradores.

Oriente sobre as adequações nos **procedimentos de limpeza.**



Listamos algumas recomendações fundamentais:

1) Nunca varra superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida;

2) Limpe todas as superfícies de trabalho como mesas e balcões diariamente, bem como as superfícies potencialmente contaminadas, tais como cadeiras/ poltronas, corrimãos, maçanetas, apoios de braços, encostos, bandejas, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes, portas e janelas, com produtos autorizados para esse fim;



**SINDI  
CLUBE**

### **CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO\***

Segundo a ANVISA, as pessoas responsáveis pela limpeza, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários devem manter os procedimentos operacionais padronizados (POP), incluindo o uso de EPI, descritos, atualizados e acessíveis.



3) Não utilize adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercings, brincos) durante a realização dos procedimentos de limpeza;

4) Mantenha os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas; calçados fechados e impermeáveis; lembre-se que o uso de luvas não substitui a higienização adequada das mãos com água e sabão e o uso de álcool gel 70% após higiene das mãos é recomendado;

5) Friccione as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro ou enzimático, entre outros de igual ou superior eficiência;

**Protegendo colaboradores da contaminação,**  
Clubes estarão protegendo, também, os seus associados.

6) Após o procedimento de limpeza e desinfecção, nunca tocar desnecessariamente superfícies, equipamentos, utensílios ou materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) enquanto estiver com luvas, para evitar a transferência de microrganismos para outros ambientes e pessoas.

\*Consulte protocolos no Manual de Higienização da CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde), pelo [link](#)

**COVID-19**  
CLUBES  
UNIDOS  
PELA  
PREVENÇÃO



Material  
em anexo:  
**Campanhas  
para os Clubes**



## Covid-19: Clubes unidos pela prevenção.

### CAMPANHA PARA CLUBES

Baixe o arquivo para  
impressão, pelo:

Link



**COVID-19  
CLUBES UNIDOS PELA PREVENÇÃO**



Ações individuais  
se refletem  
no coletivo  
- seja responsável.

Respeite as normas de utilização do Clube. Proteja e seja protegido.

**SINDI CLUBE** COMPROMISSO COM OS CLUBES PAULISTAS  
e sempre os melhores padrões de setor,  
para alcançar seus melhores resultados.

BUSCA AQUI  
A LOGOMARCA  
DO SEU CLUBE

## Covid-19: Clubes unidos pela prevenção.

### CAMPANHA PARA CLUBES

Baixe o arquivo para  
impressão, pelo:

Link



**COVID-19  
CLUBES UNIDOS PELA PREVENÇÃO**

**Atenção! Na academia  
ou nos treinos...**



**Mantenha as mãos e os acessórios de ginástica  
sempre higienizados, antes e após a utilização.**

 **COMPROMISSO COM  
OS CLUBES PAULISTAS**  
e financeiro de acordo com o processo de seleção,  
para obtenção dos melhores resultados.

**INSIRA AQUI  
A LOGOMARCA  
DO SEU CLUBE**

## CAMPANHA PARA CLUBES

Baixe o arquivo para  
impressão, pelo:

Link



Covid-19:  
**Clubes  
unidos pela  
prevenção.**

COVID-19  
CLUBES UNIDOS PELA PREVENÇÃO  
**USE MÁSCARA**  
PROTEJA E SEJA PROTEGIDO

**ANTES DE INSERIR A MÁSCARA:**

- 1 **Lave bem as suas mãos** com água e sabão, ou higienize-as com álcool gel.

**DURANTE O USO DA MÁSCARA:**

- 1 **Cubra sua boca e nariz**, verifique se há uma abertura entre seu rosto e a máscara.
- 2 **Evite tocar a máscara**, mas se for necessário tocá-la, lave as mãos antes.
- 3 **Troque de máscara caso esteja úmida**. Não reutilize máscaras descartáveis.

**PARA DESCARTAR A MÁSCARA:**

- 1 **Remova a máscara por trás**, usando as cordas. **Não toque a frente da máscara.**
- 2 **Descarte a máscara imediatamente** em uma lixeira fechada.
- 3 **Lave suas mãos** com água e sabão ou higienize-as com álcool gel.

 **COMPROMISSO COM DE CLUBES PAULISTAS**  
a favor do melhor esportista do mundo e a defesa dos nossos valores.

Fonte: **Organização Mundial da Saúde**

**INSIRA AQUI A LOGOMARCA DO SEU CLUBE**

# CAMPANHA PARA CLUBES

Baixe o arquivo para  
impressão, pelo:

[Link](#)



Covid-19:  
**Clubes**  
unidos pela  
prevenção.



## CAMPANHA PARA CLUBES

Baixe o arquivo para  
impressão, pelo:

Link



Covid-19:  
**Clubes**  
unidos pela  
prevenção.

**COVID-19**  
**CLUBES UNIDOS PELA PREVENÇÃO**  
**ELEVADORES**

**UTILIZE COM RESPONSABILIDADE**  
Para evitar a propagação do coronavírus é necessário respeitar algumas recomendações. Utilize o elevador individualmente ou com pessoas que moram com você, na mesma casa ou apartamento. **Se possível, opte pelas escadas!**

ASSOCIADOS QUE MORAM EM CASAS DIFERENTES	USO INDIVIDUAL NO ELEVADOR	ASSOCIADOS QUE MORAM NA MESMA CASA
<b>PERIGO!</b>	<b>OK</b>	<b>OK</b>

COMPROMISSO COM OS CLUBES PAULISTAS e demais do esporte paulista do século XXI para oferecer um melhor resultado.
 Fonte: Ministério da Saúde
INÍCIA AQUI A LOGOMARCA DO SEU CLUBE

**Referências**  
para a produção  
deste material.



**ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**AANR** - Associação Nacional de Restaurantes

**CONASS** - Conselho Nacional de Secretários de Saúde

**CREF4/SP** - Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região

**CONFED** – Conselho Federal de Educação Física

### **ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES**

**OMS** – Organização Mundial da Saúde

### **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**SAÚDE SP** - Secretaria de Estado da Saúde



## agradecimentos

O desenvolvimento deste trabalho exigiu esforço e conhecimento de diversos profissionais.

Agradecemos a todos os participantes das reuniões dos Grupos de Gestores, que contribuíram para a elaboração deste documento, sem os quais não seria possível elaborá-lo:



**Superintendentes e Gestores Gerais;  
Gestores de Esportes;  
Gestores de Compras;  
Gestores Financeiros;  
Gestores de Secretaria e Social;  
Gestores de Recursos Humanos.**

### **Gestores Gerais e superintendentes:**

Yara Mansur  
(E.C. Pinheiros),  
Myron de Assis Brasil  
(Grêmio Náutico União/RS),  
João Bauer  
(SOGIPA/RS),  
Danilo Schier da Cruz  
(Clube Curitibano/PR)  
Fernando Vidal Freitas  
(Praia Clube/MG)

### **Gestores de Esporte:**

Reginaldo Teixeira Rosa  
(Clube Paineiras do Morumby),  
Charles Eide Junior  
(Club Atlético Paulistano),  
Alvaro Rodrigues Dias  
(Soc. Harmonia de Tênis),  
Emílio Augusto Marchetti  
e Felipe Bernardo da Silva  
(Ipê Clube),  
João Fabiano Salviato  
(A.A. Ararense),  
Carlos Renato Inglez  
(A.B. A Hebraica de SP),  
Humberto Pelicário Itri e  
Mauro Maia Moraes  
(AABB-SP),  
Priscila Fernanda de Almeida  
(ADC Mercedes Benz),

Clayton Salvador e Augusto Tatibana Jr. (Anhembi T.C.), Nathália Bonfim de Azevedo (AOPM), Celso Batistuci (C.A. Aramaçan), Marcelo Coelho Moraes e Rodolfo Basseto (C.E. da Penha), Daniel Gastaldi (Clube Alto dos Pinheiros), Fábio Tozzo (Clube Armênio), Armando Diz Jr. (Circulo Militar de SP), Rafaella Miramontes (C. E. Helvetia), Leonardo Lopes (Clube Jundiaiense), Maurício Jorge P. Lima (E.C. Sírio),

Ricardo Amirato, Rosa Sitchin e Karen de Souza Silva (São Paulo Athlétic Club), Darcilene A, Vaz da Silva (S.P.F.C.), Marcelo Siqueira (Soc. Esp. Sanjoanense), André Reinol de Carvalho (Soc. Hípica de Campinas), Rogério Romero e José Ricardo Claudino Ribeiro (Minas Tênis Clube/MG), Fernando Vidal Freitas (Praia Clube/MG) Danilo Schier da Cruz (Clube Curitibano/PR).



### **Convidados especiais:**

Daniela Piccino (Enfermeira Pós Graduada em Saúde Pública) Antonio Muzzi (SESI-DN/DF).

### **Dirigentes e profissionais do Sindi Clube:**

Paulo Movizzo (Presidente), Cláudio Lauletta (Diretor executivo), Valter Piccino (Jurídico), Ana Paula Musa e Nivaldo Nocelli (Comunicação), Maria Inês Suardi, Rafael Zolezi e Tatiana Afonso (Administrativo)



**COMPROMISSO COM OS CLUBES PAULISTAS**  
e fomento às melhores práticas do setor,  
para obtenção dos melhores resultados.

Av. Indianópolis, 628, São Paulo SP 04062001 Tel: 11 5054-5464

[www.sindiclube.com.br](http://www.sindiclube.com.br)



# Plano de Reabertura – Shoppings

Ações para abertura com segurança, visando atender os decretos públicos e secretarias de saúde

## Informações relevantes

Os shoppings centers são centro de circulação de pessoas e não alvo de aglomerações estáticas.

Nossas operações atendem às mais diversas necessidades das comunidades, com serviços e produtos que fazem parte do dia a dia de nossa população.

Como geradores de empregos e renda, temos a preocupação com a adequação de nossos operadores, a fim de manter a retomada das atividades com os melhores níveis de higiene e segurança.

Estamos dispostos a adequar ações que se façam necessárias para aumentar o nível de segurança nesse importante processo, embora tenhamos seguido as principais diretrizes da Abrasce (Associação Brasileira de Shopping Centers), como demonstramos a seguir:

## Cuidados Pré- abertura



Higienização de todo o espaço, instalação de dispensers com álcool gel em pontos de acesso e circulação, sinalização preventiva aos clientes e funcionários sobre os cuidados necessários ( uso de máscaras, lavagem e higienização das mãos, distanciamento)



Fornecimento de máscaras e **treinamento** à toda a equipe de atendimento ao público ( limpeza, segurança, estacionamento)



Retirada do mobiliário dos corredores e áreas de descanso, a fim de evitar acúmulo de pessoas nesses locais.

## Na Abertura

Não realizar evento ou campanha de reabertura , evitando acúmulo de clientes, apenas comunicar nas redes sociais

Abrir 30 minutos antes do previsto, evitando formação de filas



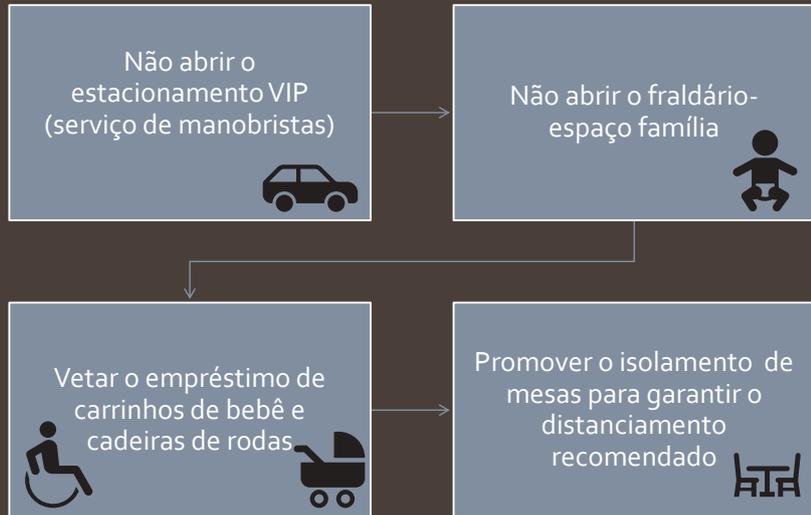
Controlar o fluxo de acesso ao shopping , verificar o uso de máscaras e impedir o acesso de quem não esteja utilizando



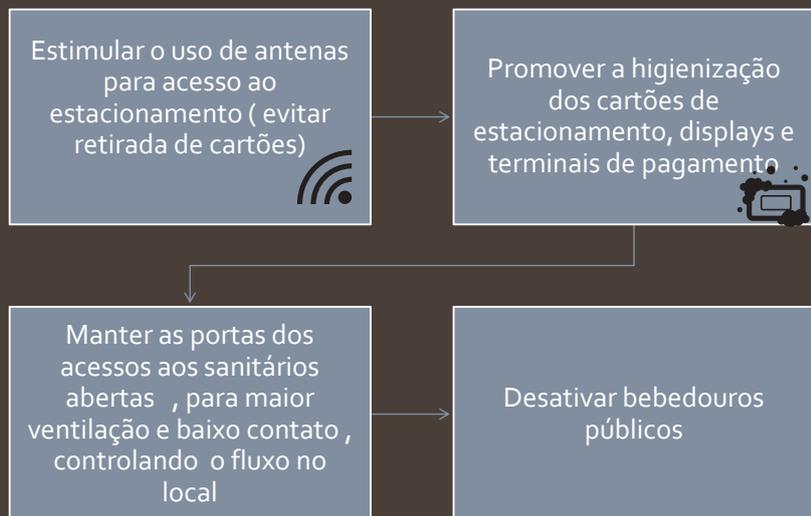
Na rádio interna disponibilizar áudios com a recomendação de distanciamento aos clientes que estão circulando

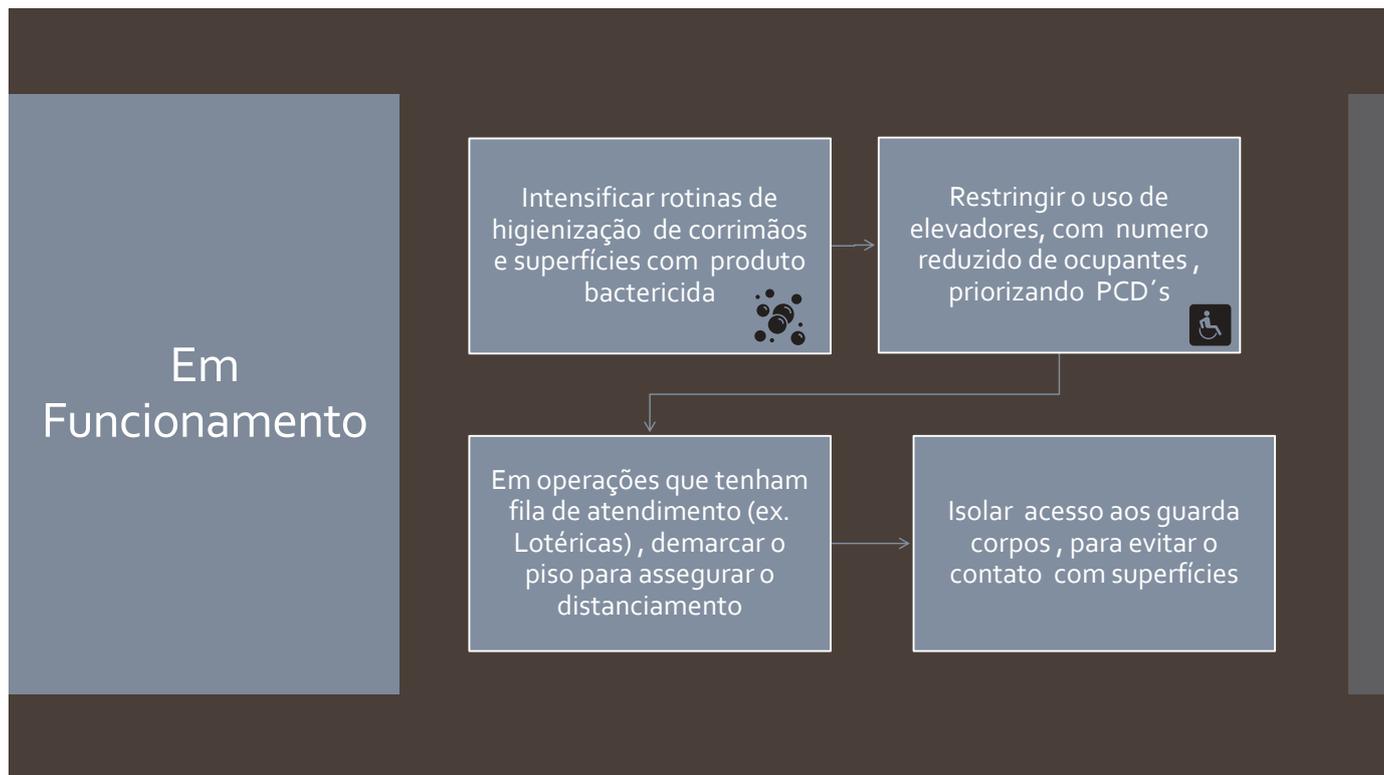


## A Abertura



## Em Funcionamento

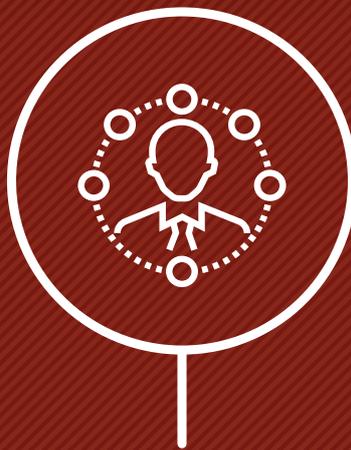




## OBSERVAÇÕES

- Cada shopping definirá o horário de funcionamento, caso a Prefeitura o deixe flexível, a fim de acomodar a demanda de clientes e evitar picos de frequência e a realidade de sua localização (há shoppings que funcionam melhor pela manhã, outros tarde/ noite)
- Práticas adicionais poderão ser adotadas pelos shoppings, incrementando a rotina de prevenção, conforme a estrutura de cada empreendimento;

# PROTOCOLOS SANITÁRIOS



INTERSETORIAL  
TRANSVERSAL



# PROTOSCOLOS SANITÁRIOS

## Protocolo intersetorial

### I. Diretrizes Transversais

#### Dimensões:

1. Distanciamento social
2. Higiene pessoal
3. Limpeza e higienização de ambientes
4. Comunicação
5. Monitoramento das condições de saúde

Este protocolo se aplica a todos os setores, incluindo seus empregadores, funcionários, clientes ou usuários.

#### Protocolo:

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>Distância segura</b> – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência.	Recomendável	Recomendável
<b>Distanciamento no ambiente de trabalho</b> – Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas.	Recomendável	Recomendável
<b>Demarcação de áreas de fluxo</b> – Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo.	Recomendável	Recomendável
<b>Distanciamento em filas</b> – Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo.	Recomendável	Recomendável
<b>Ambientes abertos e arejados</b> – Sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados.	Recomendável	N/A

<b>Redução da circulação</b> – Sempre que possível, evitar a circulação de funcionários nas áreas comuns dos estabelecimentos e fora de seus ambientes específicos de trabalho. Com relação aos clientes, evitar ao máximo o acesso dos mesmos nos estabelecimentos e seus ambientes.	Recomendável	Recomendável
<b>Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo</b> – Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida.	Recomendável	Recomendável
<b>Regime de teletrabalho</b> – Priorizar o modelo de teletrabalho (trabalho remoto) sempre que possível, especialmente para atividades administrativas e funcionários que façam parte do grupo de risco ou convivam com estes e cuidem de familiares, como crianças.	Recomendável	N/A
<b>Redução do risco de contágio entre funcionários</b> – Manter funcionários com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado afastados ou em regime de teletrabalho, por, no mínimo, 14 dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial. O mesmo se aplica para aqueles que tiveram contato com infectado pelo COVID-19 nos últimos 14 dias.	Recomendável	N/A
<b>Redução de viagens</b> – Sempre que possível, evitar viagens a trabalho nacionais e internacionais e, quando ocorrerem, garantir comunicação constante com o funcionário para orientação de medidas de prevenção e monitoramento.	Recomendável	N/A
<b>Encontros virtuais</b> – Sempre que possível, realizar as atividades de forma virtual, incluindo reuniões, aulas e treinamentos.	Recomendável	Recomendável
<b>Simulações de incêndio</b> – Suspender temporariamente a realização de simulações de incêndio nas instalações da empresa.	Recomendável	Recomendável
<b>Segurança para grupos de risco no atendimento</b> – Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento às pessoas do grupo de risco.	Recomendável	Recomendável
<b>Canais digitais</b> – Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online).	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>Proteção pessoal</b> – Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social.	Recomendável	Recomendável
<b>Equipamentos de Uso Individual (EPIs)</b> – Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura e outros cuidados médicos.	Recomendável	N/A
<b>EPIs reutilizáveis</b> – Recolher e efetuar a desinfecção dos EPIs, tais como aventais, protetores faciais, luvas, e protetores auriculares, ou disponibilizar local adequado para que o funcionário o faça diariamente.	Recomendável	N/A
<b>Alimentação</b> – Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser removidos ou lacrados.	Recomendável	Recomendável
<b>Contato físico</b> – Orientar os funcionários e clientes para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão.	Recomendável	Recomendável
<b>Higiene respiratória</b> – Orientar funcionários e clientes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência).	Recomendável	Recomendável
<b>Higienização das mãos</b> – Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara, seguindo as indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável
<b>Disponibilização de álcool em gel 70%</b> – Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes.	Recomendável	Recomendável
<b>Máquinas de cartão</b> – Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso, seguindo as indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A

<b>Descarte de máscara</b> – Indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável
<b>Compartilhamento de objetos</b> – Orientar os funcionários e clientes para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos, bem como para que realizem a higienização adequada dos mesmos. Sempre que possível, o mesmo deverá ser aplicado para o compartilhamento de objetos de trabalho.	Recomendável	Recomendável
<b>Material compartilhado</b> – Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente, em consonância com indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável

### 3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>Limpeza</b> – Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, observando sempre as indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A
<b>Higienização da lixeira e descarte do Lixo</b> – Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado, assim como indicado pela Anvisa.	Recomendável	N/A
<b>Lixeiras</b> – Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático).	Recomendável	Recomendável
<b>Manter portas abertas</b> – Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Recomendável	N/A

<b>Retirada de tapetes e carpetes</b> – Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza de forma adequada, de acordo com as indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A
<b>Superfícies e objetos de contato frequente</b> - Disponibilizar kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização, conforme indicações da Anvisa, das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores e volantes.	Recomendável	N/A
<b>Ar condicionado</b> – Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	Recomendável	N/A
<b>Higienização de ambientes infectados</b> – Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa, seguindo as indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável

#### 4. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>Disseminação de novos processos e treinamento preventivo</b> – Definir novos processos e protocolos e comunicar funcionários e clientes. Quando aplicável, com a realização de treinamentos e reuniões, preferencialmente virtuais, sobre novos processos e retorno ao trabalho e medidas e ações preventivas, incluindo como identificar sintomas, quais são os casos de isolamento, procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas.	Recomendável	N/A
<b>Comunicação e disseminação de informação</b> - Disponibilizar a funcionários e clientes cartilha virtual explicativa com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da empresa.	Recomendável	Recomendável

<b>Comunicação de casos confirmados e suspeitos</b> - Comunicar ambulatórios de saúde (empresarial) e área de RH da empresa sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar funcionários da mesma área/equipe, trabalhadores e clientes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias.	Recomendável	Recomendável
<b>Empresas parceiras</b> - Comunicar empresas parceiras quando da confirmação de caso de COVID-19 em que o funcionário/prestador de serviço tenha trabalhado dentro das dependências da contratante ou tido contato com funcionários e clientes da contratante.	Recomendável	N/A
<b>Comunicação com órgãos competentes</b> - Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e funcionários, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.	Recomendável	Recomendável

## 5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>Acompanhamento das recomendações atualizadas</b> - Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção.	Recomendável	Recomendável
<b>Monitoramento de casos</b> - Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes.	Recomendável	N/A
<b>Aferição da temperatura</b> - Medir a temperatura corporal dos funcionários e clientes para acesso ao estabelecimento e flexibilizar o horário de aferição de temperatura, permitindo que seja realizada não apenas na entrada do funcionário, mas durante qualquer horário do expediente.	Recomendável	Recomendável
<b>Retorno de zonas de risco</b> - Monitorar os eventuais sintomas dos funcionários por 14 dias, verificando a temperatura do corpo duas vezes ao dia caso tenha retornado de uma zona de risco, preferencialmente mantendo o funcionário em teletrabalho ou afastado nesse período, quando possível.	Recomendável	N/A

<b>Apoio e acompanhamento</b> – Sempre que possível, disponibilizar apoio e acompanhamento psicológico a funcionários e seus familiares.	Recomendável	N/A
--	--------------	-----

## Diretrizes por ambiente

### Lista de ambientes:

1. Salões de alimentação
2. Banheiros e vestiários
3. Cozinhas
4. Escritórios e estações de trabalho
5. Salas de reunião
6. Transporte fretado
7. Salas de espera e saguões
8. Almoxxarifados, estoques e dispensas
9. Entradas (catracas, etc.)
10. Linhas de produção
11. Parques fabris
12. Áreas de comércio (lojas, mercados, agências)
13. Auditórios, plateias, arquibancadas (locais de congressos, workshops, eventos)
14. Caixas, balcões de atendimento, postos de informação e recepções
15. Domicílio
16. Elevadores e escadas
17. Salas de aula e de treinamento
18. Áreas comuns de convivência (sala de professores, espaço de café etc.)

## Protocolos:

1. SALÕES DE ALIMENTAÇÃO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Controle de fluxo</b> - Controlar o fluxo de entrada e saída do estabelecimento.	Recomendável	Recomendável
<b>Disposição das mesas e cadeiras</b> - Alterar a disposição das mesas e cadeiras, quando necessário para garantir o distanciamento mínimo, e reduzir o número de pessoas por mesa.	Recomendável	Recomendável
<b>Escalas de alimentação</b> - Organizar escalas para horários de almoço, jantar, cafés e lanches para evitar aglomerações.	Recomendável	N/A
<b>Uso de senha</b> - Organizar as filas de espera utilizando senhas, preferencialmente digitais, via celular ou outro meio digital.	Recomendável	Recomendável
<b>Talheres</b> - Disponibilizar e utilizar talheres descartáveis ou devidamente embalados, protegidos de interação por diversas pessoas e devidamente higienizados.	Recomendável	Recomendável
<b>Pagamento</b> - Estimular que as transações de pagamento sejam feitas via cartão ou outro meio eletrônico. Sempre que possível, as transações devem ser realizadas por funcionário específico, que não manipule alimentos, objetos e utensílios relacionados a alimentação/refeição.	Recomendável	Recomendável
<b>HIGIENE PESSOAL</b>		
<b>Uso de máscaras</b> - Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes, podendo retirá-la apenas no momento da refeição e seguindo o armazenamento adequado e o correto manuseio e descarte da mesma.	Recomendável	Recomendável
<b>Cuidados durante as refeições</b> - Proibir o compartilhamento de talheres, pratos ou copos, bem como alimentos.	Recomendável	Recomendável
<b>Higienização das mãos</b> - Disponibilizar água e sabão ou álcool em gel 70% na entrada dos ambientes e orientar os funcionários e clientes a higienizar as mãos na entrada e saída do estabelecimento, conforme recomendações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável
<b>Disponibilização de pratos e refeições</b> - Priorizar, sempre que possível, refeições empratatadas ao invés do autosserviço (self-service).	Recomendável	Recomendável

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
<b>Higienização das mesas e cadeiras</b> – Higienizar as mesas, cadeiras e demais objetos dispostos sobre a mesa a cada ciclo de uso (troca de funcionário ou cliente), seguindo as indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável
<b>Embalagens</b> – Retirar as embalagens secundárias e terciárias do fornecedor e realizar o descarte adequado antes de armazenar os produtos.	Recomendável	N/A

2. BANHEIROS E VESTIÁRIOS		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Controle de acesso aos vestiários e banheiros</b> – Controlar o acesso aos vestiários e banheiros.	Recomendável	Recomendável
<b>HIGIENE PESSOAL</b>		
<b>Limpeza pessoal</b> – Facilitar acesso aos locais para lavagem das mãos e sinalizar a necessidade de lavar as mãos sempre com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, álcool em gel 70% após o uso do banheiro ou vestiário.	Recomendável	Recomendável
<b>Toalhas de papel descartável</b> – Disponibilizar nos banheiros e vestiários toalhas de papel descartável para enxugar as mãos.	Recomendável	Recomendável
<b>Uniformes e roupas</b> – Orientar os funcionários e clientes para que evitem o contato entre uniformes e roupas limpos com uniformes e roupas usados, mantendo caçados longe das peças de vestuário, evitando a contaminação cruzada.	Recomendável	Recomendável
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>		
<b>Periodicidade da higienização</b> – Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, observando as indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A

3. COZINHAS		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Acesso</b> - Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores.	Recomendável	N/A
<b>Flexibilidade de horários de alimentação</b> - Sempre que possível, estender o período de funcionamento, com o objetivo de evitar aglomerações durante os horários de alimentação.	Recomendável	N/A
<b>Distância segura</b> - Dentro da cozinha, a distância mínima segura entre as pessoas pode ser reduzida para um metro, desde que todos estejam fazendo uso de máscara e luvas.	Recomendável	N/A
<b>HIGIENE PESSOAL</b>		
<b>Uso de máscaras</b> - Exigir e monitorar o uso de máscaras, luvas e demais EPIs necessários para funcionários responsáveis pelo preparo, manuseio e entrega dos alimentos e refeições, verificando o cumprimento das indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A
<b>Limpeza pessoal</b> - Manter as unhas curtas e sem esmaltes e não usar adornos que possam acumular sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança, colares e relógio.	Recomendável	N/A

4. ESCRITÓRIOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Distanciamento no escritório</b> - Restringir aglomerações em espaços comuns, demarcar áreas que não deverão ser utilizadas, indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes e garantir o distanciamento mínimo entre os funcionários e clientes por meio da reorganização de mesas e cadeiras, se necessário, demarcando lugares que precisarão ficar vazios.	Recomendável	Recomendável
<b>Redução de terceiros</b> - Restringir visitas e acesso de terceiros e externos, priorizando reuniões virtuais.	N/A	Recomendável
<b>Atendimento com hora marcada</b> - Adotar sistema de atendimento apenas com hora marcada.	Recomendável	Recomendável

<b>Serviços nas dependências dos clientes</b> - Respeitar e seguir as orientações estabelecidas pela empresa contratante ou cliente.	Recomendável	N/A
<b>HIGIENE PESSOAL</b>		
<b>Ambientes compartilhados</b> - Instalar recipientes com álcool em gel 70% nos ambientes compartilhados para uso dos funcionários e clientes.	Recomendável	Recomendável
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>		
<b>Estações de trabalho</b> - Realizar a higienização completa das estações de trabalho diariamente, observando as indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A
<b>Remoção de mobílias não utilizadas</b> - Remover as mobílias e os equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e compartilhamento desnecessários dos mesmos.	Recomendável	Recomendável
<b>Papéis protetores nas mesas</b> - Recomenda-se a utilização de papéis protetores nas estações de trabalho. Estes devem ser descartados ao final do expediente pelo próprio funcionário.	Recomendável	Recomendável
<b>Embalagem de documentos</b> - Higienizar embalagens de documentos físicos/malotes em suas transferências com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A

<b>5. SALAS DE REUNIÃO</b>		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Segurança em reuniões presenciais</b> - Determinar um responsável por reunião para manipular os comandos de salas de reuniões e afins, evitando o compartilhamento de objetos entre participantes.	Recomendável	Recomendável
<b>HIGIENE PESSOAL</b>		
<b>Materiais de higiene</b> - Garantir a disponibilização de materiais de higiene caso seja necessário realizar reuniões e eventos presenciais.	Recomendável	Recomendável
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>		
<b>Limpeza</b> - Higienizar as salas de reunião após cada utilização, seguindo indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável

6. TRANSPORTE FRETADO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Procedimentos de embarque/desembarque em ônibus fretados</b> – Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de pessoas, começando a lotação do ônibus fretados pelos bancos de trás e sua desocupação pelos bancos da frente.	Recomendável	N/A
<b>Redução de lotação de veículos</b> – Adaptar a lotação dos ônibus fretados a fim de garantir uma distância mínima segura entre os passageiros, deixando sempre pelo menos um assento vazio entre dois ocupantes.	Recomendável	N/A
<b>COMUNICAÇÃO</b>		
<b>Contato</b> - Orientar todos os passageiros para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos.	Recomendável	N/A
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>		
<b>Limpeza dos transportes próprios ou fretados</b> – Higienizar bancos, superfícies e outros locais onde possa haver contato com as mãos, mantendo ainda recipientes com álcool em gel 70% para que os funcionários e clientes possam realizar a higiene das mãos e antebraços, realizando os procedimentos em consonância com indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A

7. SALAS DE ESPERA E SAGUÕES		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Distanciamento sentado</b> – Manter distância mínima segura entre pessoas, alterando a disposição dos móveis ou alternando assentos e demarcando lugares que devem ficar vazios.	Recomendável	Recomendável
<b>Limitação de pessoas</b> – Limitar o número de pessoas na área de espera. Sempre que possível, adotar sistema de agendamento de horário prévio, prevendo maiores janelas entre os clientes.	N/A	Recomendável

## LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

<b>Limpeza das salas de espera</b> – Retirar da sala de espera todos os itens de entretenimento que podem ser manuseados pelos clientes, como revistas, tablets ou catálogos de informações.	N/A	Recomendável
--	-----	--------------

## 8. ALMOXARIFADOS, ESTOQUES E DISPENSAS

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Distanciamento mínimo</b> - Garantir que a transportadora respeite a distância mínima segura do estabelecimento, evitando contágios e contaminações, e reforçar ações que promovam menor fluxo de pessoas no processo de armazenagem e recebimento de mercadorias, evitando aglomerações.	Recomendável	N/A
<b>Entrega e recebimento de mercadorias</b> - Realizar a entrega e o recebimento de mercadorias observando o distanciamento mínimo entre o funcionário interno e a pessoa externa; e após o recebimento das mercadorias, higienizar as mãos com água e sabão ou, na impossibilidade, com álcool em gel 70%, observando indicações da Anvisa.	Recomendável	N/A

## 9. ENTRADAS (CATRACAS, ETC.)

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Início de turno</b> – Organizar ponto de descontaminação na entrada do estabelecimento para limpeza de bolsas, entrega de máscaras e crachás higienizados, observando as indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável
<b>Limpeza pessoal</b> – Disponibilizar água e sabão ou álcool em gel 70% para higienização das mãos, conforme recomendações da Anvisa. Sempre que possível, instalar estações de higienização das mãos na entrada e estimular a sua utilização.	Recomendável	Recomendável

10. PARQUES FABRIS		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Acesso seguro de funcionários</b> – Evitar o ponto eletrônico biométrico.	Recomendável	N/A
<b>Redução do trânsito desnecessário de funcionários</b> – Evitar que as refeições da equipe interna sejam feitas em estabelecimentos de terceiros externos.	Recomendável	N/A

11. ÁREAS DE COMÉRCIO (LOJAS, MERCADOS, AGÊNCIAS)		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Controle de aglomerações no comércio</b> – Restrição de acesso ao comércio de forma a evitar aglomeração e manter o distanciamento mínimo.	Recomendável	Recomendável
<b>Segurança para grupos de risco no atendimento</b> – Aumentar o número de caixas preferenciais para atendimento ao público dos grupos de risco.	Recomendável	Recomendável
<b>MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE</b>		
<b>Monitoramento de casos</b> – Criar canal online onde os clientes possam relatar, mesmo que de forma anônima, eventuais sintomas ou confirmação de contaminação após a visita ao comércio.	Recomendável	Recomendável

12. AUDITÓRIOS, PLATEIAS, ARQUIBANCADAS (LOCAIS DE CONGRESSOS, WORKSHOPS, EVENTOS)		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Distanciamento sentado</b> – Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras.	Recomendável	Recomendável
<b>Distanciamento em pé</b> - Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos.	Recomendável	Recomendável

13. CAIXAS, BALCÕES DE ATENDIMENTO, POSTOS DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÕES		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Redução de contato físico com clientes no caixa</b> – Sempre que possível, utilizar métodos de pagamentos através de aplicativo, QRCode e outros modelos sem contato físico entre funcionário e cliente.	Recomendável	Recomendável

14. ELEVADORES E ESCADAS		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Melhor uso de elevadores</b> – Limitar o uso simultâneo de elevadores, reduzir a lotação máxima, manter o distanciamento mínimo necessário e orientar os funcionários e clientes a não conversarem dentro dos elevadores.	Recomendável	Recomendável
<b>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>		
<b>Limpeza de escadas e elevadores</b> – Higienizar escadas e elevadores de uso compartilhado a cada utilização e orientar o funcionário ou cliente a lavar as mãos com água e sabão ou, na impossibilidade, usar álcool em gel 70%, após o uso dos mesmos, observando indicações da Anvisa.	Recomendável	Recomendável

15. SALAS DE AULA E DE TREINAMENTO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Restrições para eventos presenciais</b> – Proibir aulas, cursos e treinamentos presenciais em áreas fechadas sem ventilação, devendo ser realizados em ambientes ao ar livre ou bem arejados.	Recomendável	Recomendável

16. ÁREAS COMUNS DE CONVIVÊNCIA (SALA DE PROFESSORES, ESPAÇO DE CAFÉ, ETC.)		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
<b>DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Distanciamento em áreas comuns</b> – Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição do mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios ou indicando no piso com fitas de sinalização a distância mínima que deve ser adotada por todos.	Recomendável	Recomendável



[www.sp.gov.br](http://www.sp.gov.br)

**SANTOS**  
**NO COMBATE**  
**AO CORONAVÍRUS**



**PLANO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19 PARA  
RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM SANTOS**